



00000

Município de Capanema - PR

**PORTARIA Nº 8.022, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.**

***Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.***

**O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE**

**Art. 1º** Nomear a servidora **Rosclia Kriger Becker Pagani** para exercer a função de **PREGOEIRA** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico, para o período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

**Art. 2º** Nomear , **Raquel Santana Belchior Szimanski Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen,** para exercer a função de **Apoio à Licitação** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas licitações para contratação de bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

**Art. 3º** A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2022, ficando nessa data revogada a Portaria nº **7.776, DE 08/12/2020.**

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro de 2021.

  
Américo Belle  
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIACM  
Data: 30/12/21  
Edição 0870 página: 9



# Município de Capanema - PR

000002

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 17 dia(s) do mês de agosto de 2022

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Jonas Welter  
PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre os orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 54.208,98(Cinqüenta e Quatro Mil, Duzentos e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos).

Respeitosamente,



Jonas Welter  
Secretário Municipal de Saúde



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. SECRETARIA INTERESSADA.

#### 1.1. Secretaria Municipal de Saúde

### 2. OBJETO:

**2.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO.**

### 3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

#### 3.1. Jonas Welter

### 2. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO:

**2.1.** A aquisição se faz necessária, tendo em vista que os itens, objeto deste Termo de Referência, são necessários para a organização, distribuição e conservação dos imunobiológicos utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR.

**2.2.** Atendendo as exigências do Programa Nacional de Imunização – PNI, para que as doses de vacinas sejam encaminhadas para os diversos locais de vacinação acondicionadas em condições adequadas para que não sofram alterações de temperatura (excesso de frio e calor) e não comprometa a potência imunogênica, é necessário acondicionar em caixas térmicas apropriadas com termômetros acoplados.

**2.3.** Neste momento em que acontecem as Campanhas de Vacinação contra Covid-19, Influenza e demais imunizantes do Programa Nacional de Imunização – PNI, são desenvolvidas ações que visam vacinações domiciliares especialmente para aqueles com dificuldade de locomoção, idosos e acamados, abertura de salas extras de vacinação, locais específicos para vacinação de pessoas com comorbidades, gestantes e puérperas e aos demais grupos, sendo necessária a aquisição de caixas térmicas e demais materiais destinados a este fim.

### 5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	63431	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 15 LITROS, PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, COM	50,00	UN	52,63	2.631,50



# Município de Capanema - PR

000004

		TAMPA, TRAVAS DOS DOIS LADOS, TRANSPARENTE, RESISTENTE.				
2	63430	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 25 LITROS, PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, COM TAMPA, TRAVAS DOS DOIS LADOS, TRANSPARENTE, RESISTENTE.	50,00	UN	63,50	3.175,00
3	63429	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 50 LITROS, PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, COM TAMPA, TRAVAS DOS DOIS LADOS, TRANSPARENTE, RESISTENTE.	50,00	UN	108,76	5.438,00
4	63432	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 7 LITROS, PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, COM TAMPA, TRAVAS DOS DOIS LADOS, TRANSPARENTE, RESISTENTE.	50,00	UN	34,63	1.731,50
5	63437	CAIXA TÉRMICA 10 LITROS PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, COM TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA ACLOPADO NA CAIXA, TAMPA REMOVÍVEL, COM RODAS, ALÇAS LATERAIS, MATERIAL PAREDE INTERNA E EXTERNA EM POLIPROPILENO.	38,00	UN	270,50	10.279,00
6	63436	CAIXA TÉRMICA 18 LITROS PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, COM TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA ACLOPADO NA CAIXA, TAMPA REMOVÍVEL, COM RODAS, ALÇAS LATERAIS, MATERIAL PAREDE INTERNA E EXTERNA EM POLIPROPILENO.	38,00	UN	289,50	11.001,00
7	63435	CAIXA TÉRMICA 34 LITROS PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, COM TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA ACLOPADO NA CAIXA, TAMPA REMOVÍVEL, COM RODAS, ALÇAS LATERAIS, MATERIAL PAREDE INTERNA E EXTERNA EM POLIPROPILENO.	38,00	UN	211,75	8.046,50
8	63433	CAIXA TÉRMICA 75 LITROS PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, COM TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA ACLOPADO NA CAIXA,	4,00	UN	369,75	1.479,00



		TAMPA REMOVÍVEL, COM RODAS, ALÇAS LATERAIS, MATERIAL PAREDE INTERNA E EXTERNA EM POLIPROPILENO.				
9	63434	CAIXA TÉRMICA 75 LITROS PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, TAMPA REMOVÍVEL, COM RODAS, ALÇAS LATERAIS, MATERIAL PAREDE INTERNA E EXTERNA EM POLIPROPILENO.	6,00	UN	379,00	2.274,00
10	63440	GELO REUTILIZÁVEL ARTIFICIAL 200ML, ATÓXICO E INODORO, EMBALAGEM RÍGIDA RESISTENTE A IMPACTOS, EMBALAGEM RECICLÁVEL, PERFORMANCE TÉRMICA DE ALTO DESEMPENHO.	200,00	UN	3,83	766,00
11	63439	GELO REUTILIZÁVEL ARTIFICIAL 500ML, ATÓXICO E INODORO, EMBALAGEM RÍGIDA RESISTENTE A IMPACTOS, EMBALAGEM RECICLÁVEL, PERFORMANCE TÉRMICA DE ALTO DESEMPENHO.	200,00	UN	4,03	806,00
12	63438	GELO REUTILIZÁVEL ARTIFICIAL 750ML, ATÓXICO E INODORO, EMBALAGEM RÍGIDA RESISTENTE A IMPACTOS, EMBALAGEM RECICLÁVEL, PERFORMANCE TÉRMICA DE ALTO DESEMPENHO.	200,00	UN	4,45	890,00
13	63441	MALETA ORGANIZADORA DE MATERIAIS DE PRIMEIROS SOCORROS, DE ALTA DURABILIDADE E RESISTENTE CINTA IMPACTOS. ESTOJO COM TRÊS BANDEJAS ARTICULADAS COM DIVISÓRIAS E TAMPA NA BANDEJA SUPERIOR. APRESENTA ALÇA PARA CADEADO. DIMENSÕES APROXIMADAS 37 X 19X 19 CM, COR BRANCA E ALÇA VERMELHA DE MATERIAL POLIPROPILENO.	4,00	UN	125,67	502,68
14	63442	TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA, COM RELÓGIO E SENSOR INTERNO E EXTERNO.	120,00	UN	43,24	5.188,80
TOTAL						54.208,98

## 6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E ENTREGA DO OBJETO/SERVIÇO

6.1. A empresa vencedora do certame deverá fornecer os produtos/prestar os serviços solicitados em até 10 (Dez) dias úteis após a solicitação formal feita pelo Departamentos de Compras do Município de Capanema PR.

6.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:



6.2.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o qual seja objeto da ata de registro de preços, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas e especificações dos objetos ou serviços, quando for o caso;
- f) justificativa da quantidade do objeto e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante.

6.2.2. O requerimento indicado no subitem 6.2.1 deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Finanças, a qual verificará a possibilidade da aquisição do produto ou da prestação do serviço, emitirá a requisição de empenho, juntamente ou não com a nota de empenho, e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame.

6.2.3. O licitante contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 6.2.1.

6.4. Salvo em situação excepcional, o licitante contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 6.2.1.

6.5. A recusa fundamentada no subitem 6.3 não gera responsabilidade ou penalização para o licitante contratado.

6.6. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

6.7. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude subitem 6.2.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

6.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** da Secretaria Municipal de Finanças ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos

## 6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA

6.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses

## 7. GERENCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA

7.1. O contrato será gerenciado e fiscalizado por Luciane Carla Wunsch

## 8. OUTRAS INFORMAÇÕES:

**7.2.8.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, 681, Centro, Município: Capanema-Pr, CEP: 85.760-000.**

8.2. havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante do Edital e nesse termo de referência



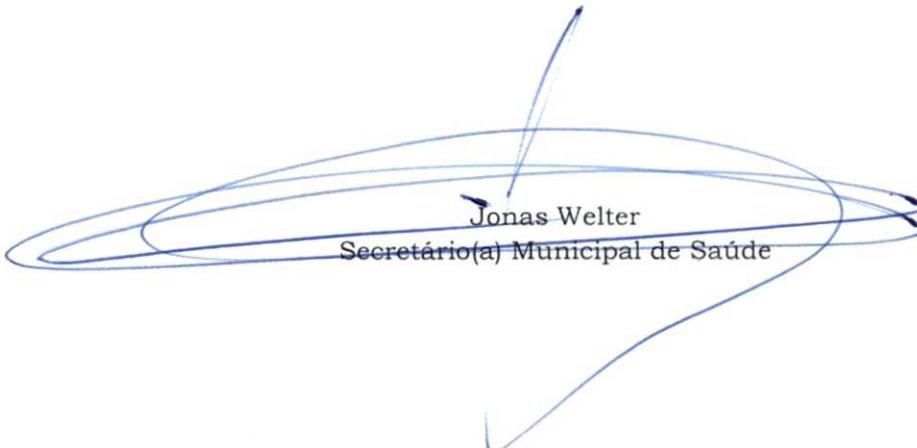
# Município de Capanema - PR

000007

8.3. As Informações Técnicas devem ser solicitada a Secretaria Municipal de Saúde, com a Sra. Marisa, Telefone 46 3552 1431, e-mail: admsaude@capanema.pr.gov.br

**7.3.8.4. Local de Entrega :** No Centro Municipal de Saúde, **Rua Aimorés, 681, Centro, Município: Capanema-Pr, CEP: 85.760-000.**

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 17 dia(s) do mês de agosto de 2022.

  
Jonas Welter  
Secretário(a) Municipal de Saúde

**ORÇAMENTO**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO.

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO

**PRAZO DE ENTREGA:** 10 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL

**PRAZO DE PAGAMENTO:** 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL

**VALIDADE:** 12 MESES

Item	Código	Descrição dos produtos / serviços	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	63429	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 50 LITROS, PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, COM TAMPA, TRAVAS DOS DOIS LADOS, TRANSPARENTE, RESISTENTE.	50	UN	R\$ 108,76	R\$ 5.438,00
2	63430	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 25 LITROS, PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, COM TAMPA, TRAVAS DOS DOIS LADOS, TRANSPARENTE, RESISTENTE.	50	UN	R\$ 63,50	R\$ 3.175,00
3	63431	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 15 LITROS, PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, COM TAMPA, TRAVAS DOS DOIS LADOS, TRANSPARENTE, RESISTENTE.	50	UN	R\$ 52,63	R\$ 2.631,50
4	63432	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 7 LITROS, PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, COM TAMPA, TRAVAS DOS DOIS LADOS, TRANSPARENTE, RESISTENTE.	50	UN	R\$ 34,63	R\$ 1.731,50
5	63433	CAIXA TÉRMICA 75 LITROS PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, COM TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA ACLOPADO NA CAIXA, TAMPA REMOVÍVEL, COM RODAS, ALÇAS LATERAIS, MATERIAL PAREDE INTERNA E EXTERNA EM POLIPROPILENO.	4	UN	R\$ 369,75	R\$ 1.479,00
6	63434	CAIXA TÉRMICA 75 LITROS PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, TAMPA REMOVÍVEL, COM RODAS, ALÇAS LATERAIS, MATERIAL PAREDE INTERNA E EXTERNA EM POLIPROPILENO.	6	UN	R\$ 379,00	R\$ 2.274,00

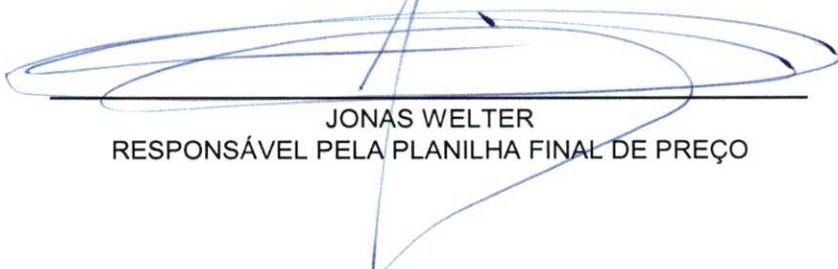
Guilherme	R\$ 169,90
HBSUL	R\$ 71,00
KRAEMER	R\$ 124,00
STAR	R\$ 70,00
LUERSEN	R\$ 108,90
PE nº 273/2021 Hospital Universitário da Universidade Federal de SC	
Preço Médio	R\$ 108,76
	R\$ 69,50
	R\$ 60,50
	R\$ 64,00
	R\$ 60,00
	R\$ 63,50
	R\$ 46,00
	R\$ 56,00
	R\$ 45,00
	R\$ 37,50
	R\$ 32,00
	R\$ 39,00
	R\$ 30,00
	R\$ 369,50
	R\$ 370,00
	R\$ 378,00
	R\$ 380,00
	R\$ 369,75
	R\$ 34,63
	R\$ 52,63
	R\$ 34,63
	R\$ 369,75
	R\$ 379,00

7	63435	CAIXA TÉRMICA 34 LITROS PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, COM TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA ACLOPADO NA CAIXA, TAMPA REMOVÍVEL, COM RODAS, ALÇAS LATERAIS, MATERIAL PAREDE INTERNA E EXTERNA EM POLIPROPILENO.	38	UN	R\$ 211,75	R\$ 8.046,50
8	63436	CAIXA TÉRMICA 18 LITROS PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, COM TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA ACLOPADO NA CAIXA, TAMPA REMOVÍVEL, COM RODAS, ALÇAS LATERAIS, MATERIAL PAREDE INTERNA E EXTERNA EM POLIPROPILENO.	38	UN	R\$ 289,50	R\$ 11.001,00
9	63437	CAIXA TÉRMICA 10 LITROS PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, COM TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA ACLOPADO NA CAIXA, TAMPA REMOVÍVEL, COM RODAS, ALÇAS LATERAIS, MATERIAL PAREDE INTERNA E EXTERNA EM POLIPROPILENO.	38	UN	R\$ 270,50	R\$ 10.279,00
10	63438	GELO REUTILIZÁVEL ARTIFICIAL 750ML, ATÓXICO E INODORO, EMBALAGEM RÍGIDA RESISTENTE A IMPACTOS, EMBALAGEM RECICLÁVEL, PERFORMANCE TÉRMICA DE ALTO DESEMPENHO.	200	UN	R\$ 4,45	R\$ 890,00
11	63439	GELO REUTILIZÁVEL ARTIFICIAL 500ML, ATÓXICO E INODORO, EMBALAGEM RÍGIDA RESISTENTE A IMPACTOS, EMBALAGEM RECICLÁVEL, PERFORMANCE TÉRMICA DE ALTO DESEMPENHO.	200	UN	R\$ 4,03	R\$ 806,00
12	63440	GELO REUTILIZÁVEL ARTIFICIAL 200ML, ATÓXICO E INODORO, EMBALAGEM RÍGIDA RESISTENTE A IMPACTOS, EMBALAGEM RECICLÁVEL, PERFORMANCE TÉRMICA DE ALTO DESEMPENHO.	200	UN	R\$ 3,83	R\$ 766,00
13	63441	MALETA ORGANIZADORA DE MATERIAIS DE PRIMEIROS SOCORROS, DE ALTA DURABILIDADE E RESISTENTE CINTA IMPACTOS. ESTOJO COM TRÊS BANDEJAS ARTICULADAS COM DIVISÓRIAS E TAMPA NA BANDEJA SUPERIOR. APRESENTA ALÇA PARA CADEADO. DIMENSÕES APROXIMADAS 37 X 19X 19 CM, COR BRANCA E ALÇA VERMELHA DE MATERIAL POLIPROPILENO.	4	UN	R\$ 125,67	R\$ 502,68

					R\$ 301,25	
					R\$ 156,00	
					R\$ 300,00	
					R\$ 89,75	
					R\$ 289,00	
					R\$ 290,00	
					R\$ 270,00	
					R\$ 271,00	
					R\$ 4,40	
					R\$ 4,50	
					R\$ 4,05	
					R\$ 4,00	
					R\$ 3,85	
					R\$ 3,80	
					R\$ 138,00	
					R\$ 99,00	
					R\$ 140,00	
					R\$ 125,67	

14	63442	TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA, COM RELÓGIO E SENSOR INTERNO E EXTERNO.	120	UN	R\$ 43,24	R\$ 5.188,80
<b>TOTAL ESTIMADO</b>			<b>R\$</b>	<b>54.208,98</b>		

R\$ 30,25
R\$ 30,00
R\$ 69,47
R\$ 43,24

  
\_\_\_\_\_  
JONAS WELTER  
RESPONSÁVEL PELA PLANILHA FINAL DE PREÇO



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
Rua Profa. Maria Flora Pausewang, s/nº - Bairro Trindade  
Florianópolis-SC, CEP 88036-800  
- <http://hu-ufsc.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº 0112/2022  
Processo nº 23820.007222/2021-38

**Pregão Eletrônico nº 273/2021 - Processo nº 23820.007222/2021-38**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0112/2022**  
**Validade: 25 de fevereiro de 2022 a 25 de fevereiro de 2023**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSE RH - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (HU-UFSC)**, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0034-01, com endereço rua Professora Maria Flora Pausewang, s/n, Bairro: Trindade - Florianópolis/SC. CEP 88036-800, neste ato representada por sua Superintendente, Sra. **Joanita Angela Gonzaga Del Moral**, brasileira, casada, médica portadora do RG nº 12.\*\*\*28 - SSP/SC, inscrita no CPF nº \*\*\*.939.519-\*\*, nomeada por Portaria-SEI nº 31, de 18 de fevereiro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1008, de 19 de fevereiro de 2021 e pelo membro do Colegiado Executivo, Gerente Administrativo, Sr. **Michel Maximiano Faraco**, brasileiro, casado, enfermeiro, portador do RG nº 34\*\*\*36 SSP/SC e do CPF nº \*\*\*.679.279-\*\*, nomeado pela Portaria-SEI nº 91, de 02/06/2021, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 58, inciso IV, do Estatuto Social / artigo 20 da Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **pregão**, na forma **eletrônica**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 273/2021, decorrente de licitação publicada no D.O.U. de 31 de dezembro de 2021**, processo administrativo nº **23820.007222/2021-38**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Utensílios Domésticos e materiais Descartáveis**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº **273/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: **INSTRULABOR CALIBRAÇÃO E MANUT. EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 34.517.790/0018-5, sediada na(o) Rua Cardeal nº 640, sala 2, Bairro: Laranjeiras, Município de Caieiras, Estado de(o) São Paulo, CEP 77451-50, telefone: (11)4441-8611, representada legalmente pelo(a) Sr(a) **Valdete Silva Santos**; brasileira; solteira; CPF: \*\*\*.108.748-\*\*; RG: 58\*\*\*\*\*29 SSP/SP.

**RELAÇÃO DOS ITENS**

**Item do TR n.º - Descrição - Marca - Quantidade - Unidade - Preço Unitário (R\$) - Preço Total (R\$) / Total Geral (R\$)**

**Item 19 TERMÔMETRO DIGITAL (código: 175403) DIGITAL** Para medição de temperatura de freezers e geladeiras, de material plástico ABS ou similar, com dimensão aproximada de 11 x 12 x 2cm, com medição interna e externa, assim como suas mínimas e máximas, com faixa de medição interna aproximada entre -20°C e + 70°C e faixa de medição externa aproximada entre -50°C e + 70°C, com visor de cristal líquido (LCD) de três dígitos, com botão liga/desliga e reset, com sensor externo de aproximadamente 2 metros e ponteira de inox, com alimentação por pilha ou bateria, com suporte para bancada ou fixação em parede, com acompanhamento de manual de instruções e pilha ou bateria para uso imediato.

(SIASG 0235443)

Marca: Formis - For - 200

10 UN(s) - 69,47 (p. unitário) = 694,70 (p. total)

**TOTAL GERAL: R\$ 694,70**

**3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. Não houve a participação de outros órgãos e entidades públicas no presente procedimento licitatório.

**4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e no Decreto nº 7.892/2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, não podendo ser prorrogada.

**6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.
- 8.5. **Contato da Unidade de Contratos do HU/UFSC, TELEFONE: 48 - 3721 8270 ou 8268 - E-MAIL : [uctconsumo.huufsc@ebserh.gov.br](mailto:uctconsumo.huufsc@ebserh.gov.br)**
- 8.6. É eleito o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Florianópolis/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não possam ser compostos pela conciliação. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Florianópolis/SC, 25 de fevereiro de 2022.

(assinado eletronicamente)  
FORNECEDOR  
**VALDETE SILVA SANTOS**  
Representante Legal da Empresa

(assinado eletronicamente)  
**MICHEL MAXIMIANO FARACO**  
Gerente Administrativo - Ebserh  
Membro do Colegiado Executivo

(assinado eletronicamente)

**JOANITA ANGELA GONZAGA DEL MORAL**

Superintendente - Ebserh



Documento assinado eletronicamente por **Valdete Silva Santos, Usuário Externo**, em 03/03/2022, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Michel Maximiano Faraco, Gerente**, em 04/03/2022, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Joanita Angela Gonzaga Del Moral, Superintendente**, em 04/03/2022, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **19860974** e o código CRC **A2261C7A**.

Referência: Processo nº 23820.007222/2021-38 SEI nº 19860974



# Município de Capanema - PR

Secretaria da Saúde



000015

## ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: GUILHERME NILER NETO E CIA LTDA  
CNPJ: 02.679.420/0001-71 E-MAIL: GUILHERMENILER2016@GMAIL.COM  
ENDEREÇO: R. PERNAMBUCO 1233  
COMPLEMENTO: CENTRO BAIRRO: CENTRO  
TELEFONE: 46 3552 1590 CONTATO: GUILHERME  
CIDADE: CAPANEMA UF: PR

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS AO SETOR DE VACINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS  
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 50 LITROS, PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, COM TAMPA, TRAVAS DOS DOIS LADOS, TRANSPARENTE, RESISTENTE.	50	UN	169,90	8.495,00
2	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 25 LITROS, PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, COM TAMPA, TRAVAS DOS DOIS LADOS, TRANSPARENTE, RESISTENTE.	50	UN	69,50	3.475,00
3	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 15 LITROS, PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, COM TAMPA, TRAVAS DOS DOIS LADOS, TRANSPARENTE, RESISTENTE.	50	UN	63,50	3.175,00
4	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 7 LITROS, PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, COM TAMPA, TRAVAS DOS DOIS LADOS, TRANSPARENTE, RESISTENTE.	50	UN	37,50	1.875,00
5	CAIXA TÉRMICA 75 LITROS PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, COM TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA ACLOPADO NA CAIXA, 45X43X90	6 95 LITROS	UN	1.622,00	9.732,00

RUA AIMORES, 1681- Centro - 85760-000 CNPJ: 09157.931/0001-72  
Fone:(46)3552-1431 E-mail: saude@capanema.pr.gov.br  
CAPANEMA - PR

000016



# Município de Capanema - PR

Secretaria da Saúde



	TAMPA REMOVÍVEL, COM RODAS, ALÇAS LATERAIS, MATERIAL PAREDE INTERNA E EXTERNA EM POLIPROPILENO.				
6	CAIXA TÉRMICA 75 LITROS PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, TAMPA REMOVÍVEL, COM RODAS, ALÇAS LATERAIS, MATERIAL PAREDE INTERNA E EXTERNA EM POLIPROPILENO.	4 56 Litros 43x45x58	UN		972,20 3.768,80
7	CAIXA TÉRMICA 34 LITROS PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, COM TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA ACLOPADO NA CAIXA, TAMPA REMOVÍVEL, ALÇAS LATERAIS, MATERIAL PAREDE INTERNA E EXTERNA EM POLIPROPILENO.	38	UN		266,90 10.142,20
8	CAIXA TÉRMICA 18 LITROS PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, COM TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA ACLOPADO NA CAIXA, TAMPA REMOVÍVEL, ALÇAS LATERAIS, MATERIAL PAREDE INTERNA E EXTERNA EM POLIPROPILENO.	38 15 Litros 35x26x38	UN		281,30 10.689,40
9	CAIXA TÉRMICA 10 LITROS PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, COM TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA ACLOPADO NA CAIXA, TAMPA REMOVÍVEL, ALÇAS LATERAIS, MATERIAL PAREDE INTERNA E EXTERNA EM POLIPROPILENO.	38 8,5 Litros 26x22x32	UN		321,90 12.232,20
10	GELO REUTILIZÁVEL ARTIFICIAL 750ML, ATÓXICO E INODORO, EMBALAGEM RÍGIDA RESISTENTE A IMPACTOS, EMBALAGEM	200	UN		9,20 1.840,00

RUA AIMORES, 1681- Centro - 85760-000 CNPJ: 09157.931/0001-72

Fone:(46)3552-1431 E-mail: saude@capanema.pr.gov.br

CAPANEMA - PR



# Município de Capanema - PR

Secretaria da Saúde



SECRETARIA DE  
**SAÚDE**  
CAPANEMA-PR

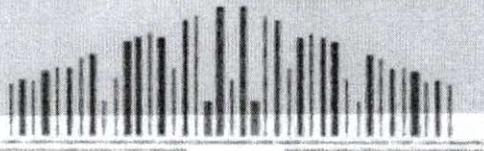
900017

	RECICLÁVEL, PERFORMANCE TÉRMICA DE ALTO DESEMPENHO.				
11	GELO REUTILIZÁVEL ARTIFICIAL 500ML, ATÓXICO E INODORO, EMBALAGEM RÍGIDA RESISTENTE A IMPACTOS, EMBALAGEM RECICLÁVEL, PERFORMANCE TÉRMICA DE ALTO DESEMPENHO.	200 400 ML	UN	5,70	1.140,00
12	GELO REUTILIZÁVEL ARTIFICIAL 200ML, ATÓXICO E INODORO, EMBALAGEM RÍGIDA RESISTENTE A IMPACTOS, EMBALAGEM RECICLÁVEL, PERFORMANCE TÉRMICA DE ALTO DESEMPENHO.	200	UN	4,10	820,00
13	MALETA ORGANIZADORA DE MATERIAIS DE PRIMEIROS SOCORROS, DE ALTA DURABILIDADE E RESISTENTE CINTA IMPACTOS. ESTOJO COM TRÊS BANDEJAS ARTICULADAS COM DIVISÓRIAS E TAMPA NA BANDEJA SUPERIOR. APRESENTA ALÇA PARA CADEADO. DIMENSÕES APROXIMADAS 37 X 19X 19 CM, COR BRANCA E ALÇA VERMELHA DE MATERIAL POLIPROPILENO.	4	UN	127,50	510,00
14	TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA, COM RELÓGIO E SENSOR INTERNO E EXTERNO.	120	UN	—	—

DATA 14/03/2023

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL OU NO EMAIL: [admsaude@capanema.pr.gov.br](mailto:admsaude@capanema.pr.gov.br) COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

000018



# HB

EMPRESA: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME  
 CNPJ: 22.094.574/0001-09  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 257602739  
 ENDEREÇO: LINHA TAQUARI,  
 CIDADE: SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC  
 FONE: (49) 3344-3951

## ORÇAMENTO

**HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME**  
**CNPJ. 22.094.574/0001-09**

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS  
 AO SETOR DE VACINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
 CAPANEMA-PR  
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
 PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS  
 PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 50 LITROS, PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, COM TAMPA, TRAVAS DOS DOIS LADOS, TRANSPARENTE, RESISTENTE.	50	UN	71,00	3.550,00
2	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 25 LITROS, PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, COM TAMPA, TRAVAS DOS DOIS LADOS, TRANSPARENTE, RESISTENTE.	50	UN	60,50	3.025,00
3	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 15 LITROS, PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, COM TAMPA, TRAVAS DOS DOIS LADOS, TRANSPARENTE, RESISTENTE.	50	UN	46,00	2.300,00
4	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 7 LITROS, PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, COM TAMPA, TRAVAS DOS DOIS LADOS, TRANSPARENTE, RESISTENTE.	50	UN	32,00	1.600,00
5	CAIXA TÉRMICA 75 LITROS PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, COM TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA ACLOPADO NA CAIXA, TAMPA REMOVÍVEL, COM RODAS, ALÇAS LATERAIS, MATERIAL PAREDE INTERNA E EXTERNA EM POLIPROPILENO.	6	UN	369,50	2.217,00
6	CAIXA TÉRMICA 75 LITROS PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, TAMPA REMOVÍVEL, COM RODAS, ALÇAS	4	UN	378,00	1.512,00

**HB**

EMPRESA: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME

CNPJ: 22.094.574/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 257602739

ENDEREÇO: LINHA TAQUARI

CIDADE: SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC

FONE: (49) 3344-3951

	LATERAIS, MATERIAL PAREDE INTERNA E EXTERNA EM POLIPROPILENO.				
7	CAIXA TÉRMICA 34 LITROS PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, COM TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA ACLOPADO NA CAIXA, TAMPA REMOVÍVEL, ALÇAS LATERAIS, MATERIAL PAREDE INTERNA E EXTERNA EM POLIPROPILENO.	38	UN	301,25	11.447,50
8	CAIXA TÉRMICA 18 LITROS PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, COM TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA ACLOPADO NA CAIXA, TAMPA REMOVÍVEL, ALÇAS LATERAIS, MATERIAL PAREDE INTERNA E EXTERNA EM POLIPROPILENO.	38	UN	289,00	10.982,00
9	CAIXA TÉRMICA 10 LITROS PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, COM TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA ACLOPADO NA CAIXA, TAMPA REMOVÍVEL, ALÇAS LATERAIS, MATERIAL PAREDE INTERNA E EXTERNA EM POLIPROPILENO.	38	UN	271,00	10.298,00
10	GELO REUTILIZÁVEL ARTIFICIAL 750ML, ATÓXICO E INODORO, EMBALAGEM RÍGIDA RESISTENTE A IMPACTOS, EMBALAGEM RECICLÁVEL, PERFORMANCE TÉRMICA DE ALTO DESEMPENHO.	200	UN	4,40	880,00
11	GELO REUTILIZÁVEL ARTIFICIAL 500ML, ATÓXICO E INODORO, EMBALAGEM RÍGIDA RESISTENTE A IMPACTOS, EMBALAGEM RECICLÁVEL, PERFORMANCE TÉRMICA DE ALTO DESEMPENHO.	200	UN	4,05	810,00
12	GELO REUTILIZÁVEL ARTIFICIAL 200ML, ATÓXICO E INODORO, EMBALAGEM RÍGIDA RESISTENTE A IMPACTOS, EMBALAGEM RECICLÁVEL, PERFORMANCE TÉRMICA DE ALTO DESEMPENHO.	200	UN	3,85	770,00
13	MALETA ORGANIZADORA DE MATERIAIS DE PRIMEIROS SOCORROS, DE ALTA DURABILIDADE E RESISTENTE CINTA IMPACTOS. ESTOJO COM TRÊS BANDEJAS ARTICULADAS COM DIVISÓRIAS E TAMPA NA BANDEJA SUPERIOR APRESENTA ALÇA PARA CADEADO. DIMENSÕES APROXIMADAS 37 X 19X 19 CM, COR BRANCA E ALÇA VERMELHA DE MATERIAL	4	UN	138,00	552,00

000020



**HB**

EMPRESA: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME  
CNPJ: 22.094.574/0001-09  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 257602739  
ENDEREÇO: LINHA TAQUARI  
CIDADE: SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC  
FONE: (49) 3344-3951

	POLIPROPILENO.				
14	TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MINIMA. COM RELÓGIO E SENSOR INTERNO E EXTERNO.	120	UN	30,25	3.630,00

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO – R\$ 53.573,50 [CINCOENTA E TRES MIL QUINHETOS E SETENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS].

VALIDADE DA PROPOSTA – 30 DIAS

Sendo o que tínhamos para o momento,

CASCADEL, 23 DE MARÇO 2022

*[Handwritten Signature]*  
 \_\_\_\_\_  
**AMARILDO DA SILVA**  
**ADMINISTRADOR**

22.094.574/0001-09  
 INSCR. EST. 257602739  
 HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME  
 LINHA TAQUARI - SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC  
 FONE: (49) 3344-3951

Autenticidade : 9ZTMH2ZZS7QJ2X2H99RG( verificado em : 26/07/2022 13:09 )



# Município de Capanema - PR

Secretaria da Saúde



090021

## ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA  
CNPJ: 054729670001-29 E-MAIL: nfecibraem@gmail.com  
ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO SUL  
COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO  
TELEFONE: (46) 35521743 CONTATO: JUNIOR  
CIDADE: CAPANEMA UF: PR

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS AO SETOR DE VACINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS  
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 50 LITROS, PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, COM TAMPA, TRAVAS DOS DOIS LADOS, TRANSPARENTE, RESISTENTE.	50	UN	124,00	6200,00
2	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 25 LITROS, PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, COM TAMPA, TRAVAS DOS DOIS LADOS, TRANSPARENTE, RESISTENTE.	50	UN	64,00	3200,00
3	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 15 LITROS, PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, COM TAMPA, TRAVAS DOS DOIS LADOS, TRANSPARENTE, RESISTENTE.	50	UN	56,00	2800,00
4	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 7 LITROS, PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, COM TAMPA, TRAVAS DOS DOIS LADOS, TRANSPARENTE, RESISTENTE.	50	UN	39,00	1950,00
5	CAIXA TÉRMICA 75 LITROS PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, COM TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA ACLOPADO NA CAIXA, TAMPA REMOVÍVEL, COM RODAS,	6	UN		

RUA AIMORES, 1681- Centro - 85760-000 CNPJ: 09157.931/0001-72  
Fone:(46)3552-1431 E-mail: saude@capanema.pr.gov.br  
CAPANEMA - PR



# Município de Capanema - PR

## Secretaria da Saúde



	ALÇAS LATERAIS, MATERIAL PAREDE INTERNA E EXTERNA EM POLIPROPILENO.				
6	CAIXA TÉRMICA 75 LITROS PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, TAMPA REMOVÍVEL, COM RODAS, ALÇAS LATERAIS, MATERIAL PAREDE INTERNA E EXTERNA EM POLIPROPILENO.	4	UN		
7	CAIXA TÉRMICA 34 LITROS PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, COM TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA ACLOPADO NA CAIXA, TAMPA REMOVÍVEL, ALÇAS LATERAIS, MATERIAL PAREDE INTERNA E EXTERNA EM POLIPROPILENO.	38	UN	156,00	5928,00
8	CAIXA TÉRMICA 18 LITROS PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, COM TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA ACLOPADO NA CAIXA, TAMPA REMOVÍVEL, ALÇAS LATERAIS, MATERIAL PAREDE INTERNA E EXTERNA EM POLIPROPILENO.	38	UN		
9	CAIXA TÉRMICA 10 LITROS PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, COM TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA ACLOPADO NA CAIXA, TAMPA REMOVÍVEL, ALÇAS LATERAIS, MATERIAL PAREDE INTERNA E EXTERNA EM POLIPROPILENO.	38	UN		
10	GELO REUTILIZÁVEL ARTIFICIAL 750ML, ATÓXICO E INODORO, EMBALAGEM RÍGIDA RESISTENTE A IMPACTOS, EMBALAGEM RECICLÁVEL, PERFORMANCE TÉRMICA DE ALTO DESEMPENHO.	200	UN		

RUA AIMORES, 1681- Centro - 85760-000 CNPJ: 09157.931/0001-72

Fone:(46)3552-1431 E-mail: saude@capanema.pr.gov.br

CAPANEMA - PR



# Município de Capanema - PR

Secretaria da Saúde



000029

11	GELO REUTILIZÁVEL ARTIFICIAL 500ML, ATÓXICO E INODORO, EMBALAGEM RÍGIDA RESISTENTE A IMPACTOS, EMBALAGEM RECICLÁVEL, PERFORMANCE TÉRMICA DE ALTO DESEMPENHO.	200	UN		
12	GELO REUTILIZÁVEL ARTIFICIAL 200ML, ATÓXICO E INODORO, EMBALAGEM RÍGIDA RESISTENTE A IMPACTOS, EMBALAGEM RECICLÁVEL, PERFORMANCE TÉRMICA DE ALTO DESEMPENHO.	200	UN		
13	MALETA ORGANIZADORA DE MATERIAIS DE PRIMEIROS SOCORROS, DE ALTA DURABILIDADE E RESISTENTE CINTA IMPACTOS. ESTOJO COM TRÊS BANDEJAS ARTICULADAS COM DIVISÓRIAS E TAMPA NA BANDEJA SUPERIOR. APRESENTA ALÇA PARA CADEADO. DIMENSÕES APROXIMADAS 37 X 19X 19 CM, COR BRANCA E ALÇA VERMELHA DE MATERIAL POLIPROPILENO.	4	UN	99,00	396,00
14	TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA, COM RELÓGIO E SENSOR INTERNO E EXTERNO.	120	UN		

DATA 15/07/2022

*Nelson Kraemer*

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL OU NO EMAIL: [admsaude@capanema.pr.gov.br](mailto:admsaude@capanema.pr.gov.br) COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

Com. de Gêneros Alimentícios  
Kraemer Ltda.  
CNPJ 85.472.967/0001-29

RUA AIMORES, 1681- Centro - 85760-000 CNPJ: 09157.931/0001-72  
Fone:(46)3552-1431 E-mail: [saude@capanema.pr.gov.br](mailto:saude@capanema.pr.gov.br)  
CAPANEMA - PR



**ORÇAMENTO**

**RAZÃO SOCIAL: STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**

**CNPJ:40.087.572/0001-74 E-MAIL: [med.oeste@yahoo.com.br](mailto:med.oeste@yahoo.com.br)**

**ENDEREÇO: RUA PUBLIO PIMENTEL, 2213 – SL – 01 - CASCAVEL - PR**

**COMPLEMENTO: SALA – 01 BAIRRO: STA CRUZ**

**TELEFONE: 045-9-9982-1187 - CONTATO: EDISSON LUIZ SCHITICOSKI CIDADE: CASCAVEL -PR**

**ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS AO SETOR DE VACINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS**

**PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS**

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 50 LITROS, PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, COM TAMPA, TRAVAS DOS DOIS LADOS, TRANSPARENTE, RESISTENTE.	50	UN	70,00	3.500,00
2	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 25 LITROS, PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, COM TAMPA, TRAVAS DOS DOIS LADOS, TRANSPARENTE, RESISTENTE.	50	UN	60,00	3.000,00
3	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 15 LITROS, PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, COM TAMPA, TRAVAS DOS DOIS LADOS, TRANSPARENTE, RESISTENTE.	50	UN	45,00	2.250,00
4	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 7 LITROS, PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, COM TAMPA, TRAVAS DOS DOIS LADOS, TRANSPARENTE, RESISTENTE.	50	UN	30,00	1.500,00
5	CAIXA TÉRMICA 75 LITROS PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, COM TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA ACLOPADO NA CAIXA, TAMPA REMOVÍVEL, COM RODAS, ALÇAS LATERAIS, MATERIAL PAREDE INTERNA E EXTERNA EM POLIPROPILENO.	6	UN	370,00	2.220,00

STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

Rua Publio Pimentel, 2213 – Sala 01, nr. 2213 Bairro Santa Cruz – Cascavel – Pr

Cnpj. 40.087.572/0001-74 -Insc. 90.889.905-92

Telefone – 045-9-9982-1187

Email – [med.oeste@yahoo.com.br](mailto:med.oeste@yahoo.com.br) -



6	CAIXA TÉRMICA 75 LITROS PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, TAMPA REMOVÍVEL, COM RODAS, ALÇAS LATERAIS, MATERIAL PAREDE INTERNA E EXTERNA EM POLIPROPILENO.	4	UN	380,00	1.520,00
7	CAIXA TÉRMICA 34 LITROS PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, COM TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA ACLOPADO NA CAIXA, TAMPA REMOVÍVEL, ALÇAS LATERAIS, MATERIAL PAREDE INTERNA E EXTERNA EM POLIPROPILENO.	38	UN	300,00	11.400,00
8	CAIXA TÉRMICA 18 LITROS PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, COM TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA ACLOPADO NA CAIXA, TAMPA REMOVÍVEL, ALÇAS LATERAIS, MATERIAL PAREDE INTERNA E EXTERNA EM POLIPROPILENO.	38	UN	290,00	11.020,00
9	CAIXA TÉRMICA 10 LITROS PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, COM TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA ACLOPADO NA CAIXA, TAMPA REMOVÍVEL, ALÇAS LATERAIS, MATERIAL PAREDE INTERNA E EXTERNA EM POLIPROPILENO.	38	UN	270,00	10.260,00
10	GELO REUTILIZÁVEL ARTIFICIAL 750ML, ATÓXICO E INODORO, EMBALAGEM RÍGIDA RESISTENTE A IMPACTOS, EMBALAGEM RECICLÁVEL, PERFORMANCE TÉRMICA DE ALTO DESEMPENHO.	200	UN	4,50	900,00
11	GELO REUTILIZÁVEL ARTIFICIAL 500ML, ATÓXICO E INODORO, EMBALAGEM RÍGIDA RESISTENTE A IMPACTOS, EMBALAGEM RECICLÁVEL, PERFORMANCE TÉRMICA DE ALTO DESEMPENHO.	200	UN	4,00	800,00
12	GELO REUTILIZÁVEL ARTIFICIAL 200ML, ATÓXICO E INODORO, EMBALAGEM RÍGIDA RESISTENTE A IMPACTOS, EMBALAGEM RECICLÁVEL, PERFORMANCE TÉRMICA DE ALTO DESEMPENHO.	200	UN	3,80	760,00
13	MALETA ORGANIZADORA DE	4	UN	140,00	560,00

STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA  
 Rua Publio Pimentel, 2213 – Sala 01, nr. 2213 Bairro Santa Cruz – Cascavel – Pr  
 Cnpj. 40.087.572/0001-74 -Insc. 90.889.905-92  
 Telefone – 045-9-9982-1187  
 Email – [med.oeste@yahoo.com.br](mailto:med.oeste@yahoo.com.br) -

000026



	MATERIAIS DE PRIMEIROS SOCORROS, DE ALTA DURABILIDADE E RESISTENTE CINTA IMPACTOS. ESTOJO COM TRÊS BANDEJAS ARTICULADAS COM DIVISÓRIAS E TAMPA NA BANDEJA SUPERIOR. APRESENTA ALÇA PARA CADEADO. DIMENSÕES APROXIMADAS 37 X 19X 19 CM, COR BRANCA E ALÇA VERMELHA DE MATERIAL POLIPROPILENO.				
14	TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA, COM RELÓGIO E SENSOR INTERNO E EXTERNO.	120	UN	30,00	3.600,00

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO – R\$ 53.290,00 [CINCOENTA E TRES MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS

VALIDADE DA PROPOSTA – 30 DIAS

Sendo o que tínhamos para o momento,

CASCADEL, 21 DE MARÇO 2022

Edisson Luiz Schiticoski  
Administrador  
CPF. 524.576.569-15  
RG. 4.902.862-8 – SSP/PR

40.087.572/0001-74  
I. E. 908.89905-92  
STAR PRODUTOS DE HIGIENE  
E LIMPEZA LTDA.  
FONE: (45) 9.9982-1187  
RUA JERICOACOARA, 378  
RIVIERA CEP 85814-816  
CASCAVEL - PARANÁ

STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA  
Rua Publio Pimentel, 2213 – Sala 01, nr. 2213 Bairro Santa Cruz – Cascavel – Pr  
Cnpj. 40.087.572/0001-74 -Insc. 90.889.905-92  
Telefone – 045-9-9982-1187  
Email – med.oeste@yahoo.com.br -



# Município de Capanema - PR

Secretaria da Saúde



000027

## ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Luersen Comercio de Produtos Alimentícios  
CNPJ: 75.556.430/0001-07 E-MAIL: luersenma@hotmail.com  
ENDEREÇO: Av. Independência, 915  
COMPLEMENTO: Esquina BAIRRO: Centro  
TELEFONE: 46 99981-2203 CONTATO: 46 3552-3328  
CIDADE: Capanema UF: PR

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS AO SETOR DE VACINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 50 LITROS, PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, COM TAMPA, TRAVAS DOS DOIS LADOS, TRANSPARENTE, RESISTENTE.	50	UN	108,90	5.445,00
2	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA <del>20</del> 25 LITROS, PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, COM TAMPA, TRAVAS DOS DOIS LADOS, TRANSPARENTE, RESISTENTE.	50	UN	44,89	2.244,50
3	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 15 LITROS, PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, COM TAMPA, TRAVAS DOS DOIS LADOS, TRANSPARENTE, RESISTENTE.	50	UN		
4	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA <del>6</del> 6 LITROS, PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, COM TAMPA, TRAVAS DOS DOIS LADOS, TRANSPARENTE, RESISTENTE.	50	UN	22,48	1.124,00
5	CAIXA TÉRMICA 75 LITROS PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, COM TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA ACLOPADO NA CAIXA,	6	UN		

RUA AIMORES, 1681- Centro - 85760-000 CNPJ: 09157.931/0001-72

Fone:(46)3552-1431 E-mail: saude@capanema.pr.gov.br

CAPANEMA - PR

000028



# Município de Capanema - PR

Secretaria da Saúde



	TAMPA REMOVÍVEL, COM RODAS, ALÇAS LATERAIS, MATERIAL PAREDE INTERNA E EXTERNA EM POLIPROPILENO.				
6	CAIXA TÉRMICA 75 LITROS PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, TAMPA REMOVÍVEL, COM RODAS, ALÇAS LATERAIS, MATERIAL PAREDE INTERNA E EXTERNA EM POLIPROPILENO.	4	UN		
7	CAIXA TÉRMICA 34 LITROS PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, COM TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA ACLOPADO NA CAIXA, TAMPA REMOVÍVEL, ALÇAS LATERAIS, MATERIAL PAREDE INTERNA E EXTERNA EM POLIPROPILENO.	38	UN	89,75	3.410,50
8	CAIXA TÉRMICA 18 LITROS PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, COM TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA ACLOPADO NA CAIXA, TAMPA REMOVÍVEL, ALÇAS LATERAIS, MATERIAL PAREDE INTERNA E EXTERNA EM POLIPROPILENO.	38	UN		
9	CAIXA TÉRMICA 10 LITROS PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, COM TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA ACLOPADO NA CAIXA, TAMPA REMOVÍVEL, ALÇAS LATERAIS, MATERIAL PAREDE INTERNA E EXTERNA EM POLIPROPILENO.	38	UN		
10	GELO REUTILIZÁVEL ARTIFICIAL 750ML, ATÓXICO E INODORO, EMBALAGEM RÍGIDA RESISTENTE A IMPACTOS, EMBALAGEM	200	UN		

RUA AIMORES, 1681- Centro - 85760-000 CNPJ: 09157.931/0001-72

Fone:(46)3552-1431 E-mail: saude@capanema.pr.gov.br

CAPANEMA - PR



# Município de Capanema - PR

Secretaria da Saúde



000029

	RECICLÁVEL, PERFORMANCE TÉRMICA DE ALTO DESEMPENHO.				
11	GELO REUTILIZÁVEL ARTIFICIAL 500ML, ATÓXICO E INODORO, EMBALAGEM RÍGIDA RESISTENTE A IMPACTOS, EMBALAGEM RECICLÁVEL, PERFORMANCE TÉRMICA DE ALTO DESEMPENHO.	200	UN		
12	GELO REUTILIZÁVEL ARTIFICIAL 200ML, ATÓXICO E INODORO, EMBALAGEM RÍGIDA RESISTENTE A IMPACTOS, EMBALAGEM RECICLÁVEL, PERFORMANCE TÉRMICA DE ALTO DESEMPENHO.	200	UN		
13	MALETA ORGANIZADORA DE MATERIAIS DE PRIMEIROS SOCORROS, DE ALTA DURABILIDADE E RESISTENTE CINTA IMPACTOS. ESTOJO COM TRÊS BANDEJAS ARTICULADAS COM DIVISÓRIAS E TAMPA NA BANDEJA SUPERIOR. APRESENTA ALÇA PARA CADEADO. DIMENSÕES APROXIMADAS 37 X 19X 19 CM, COR BRANCA E ALÇA VERMELHA DE MATERIAL POLIPROPILENO.	4	UN		
14	TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA, COM RELÓGIO E SENSOR INTERNO E EXTERNO.	120	UN		

75.556.431/0005-61

DATA 10/03/2022

**Lüersem Comércio  
de Produtos  
Alimentícios Ltda.**

Av. Independência, 915 - Centro  
85760-000 - Capanema - PR

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL OU NO EMAIL: [admsaude@capanema.pr.gov.br](mailto:admsaude@capanema.pr.gov.br) COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

Autenticidade : 9ZTMH2ZS7QJ2X2H99RG( verificado em : 26/07/2022 13:09 )



Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 17 dia(s) do mês de agosto de 2022

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Aprovo o Termo de Referência e Preliminarmente à autorizo a tramitação do desse processo cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO., deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé  
Prefeito Municipal



# Município de Capanema - PR

000031

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 17 dia(s) do mês de agosto de 2022

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Departamento de Contabilidade

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 17/08/2022, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária abaixo descrita;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2287	09.001.10.305.1001.2414	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	2335	09.001.10.122.1001.2423	10198	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	2338	09.001.10.122.1001.2423	11911	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores

Respeitosamente,

Cleomar Walter  
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2  
CPF: 723.903.959-53

**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° xx/2022****LOCAL: Prefeitura do Município de Capanema – Paraná****[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) “Acesso Identificado”**

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n° 75.972.760/0001-60, sediado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, n° 1.080, centro, Capanema, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Sr. Américo Bellé, torna pública a realização deste processo de licitação.

---

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS DESTES PROCESSO DE LICITAÇÃO**

---

- 1.1. **ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** Secretaria Municipal Saúde
- 1.2. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico.
- 1.3. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço por Item.
- 1.4. **SISTEMA:** adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP).
- 1.5. **PARTICIPAÇÃO:** EXCLUSIVA PARA ME/EPP
- 1.6. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO.
- 1.7. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO:** R\$ 54.208,98 (Cinquenta e Quatro Mil, Duzentos e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos).
- 1.8. **DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**
- |   |
|---|
| <b>xx/xx/2022</b><br><b>UASG: 987487 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR</b><br><b>Local da Sessão Pública: <u><a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a></u></b> |
|---|
- 1.9. **PREGOEIR(A):** Roselia Kriger Becker Pagani.(Nomeada pela Portaria n° 8.022 DE 09/12/2021)
- 1.10. **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei n° 10.520/2002, do Decreto Federal n° 10.024/2020, da Lei Complementar n° 123/2006, legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei n° 8.666/1993.

---

**2. DO OBJETO**

---



# Município de Capanema - PR

- 2.1. O resumo do objeto está descrito no item 1.1 deste Edital e a descrição pormenorizada do objeto encontra-se no Termo de Referência/Projeto Básico anexo a este Edital.
- 2.2. O Edital, os seus Anexos e o Termo de Referência/Projeto Básico poderão ser acessados por meio da Internet nos seguintes endereços eletrônicos:  
**[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e **[www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)**  
**<https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao>****
- 2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no portal Compras Governamentais (CATMAT) e as especificações constantes deste Edital, seus anexos e termo de referência, prevalecerão as previstas no Termo de Referência.
- 2.4. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3552-1321.
- 2.5. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto da licitação serão prestadas pela Secretaria Municipal indicada no Termo de Referência.

---

### 3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

---

- 3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
  - 3.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas o(a) pregoeiro(a) e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Setor de Protocolo, Centro, Capanema, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br)
  - 3.1.2. Caberá ao(a) pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
  - 3.1.3. O(a) pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
  - 3.1.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 3.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
  - a) Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: [licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br)
  - b) O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



- 3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 3.3.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

#### 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- a) As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: [www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf), até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- b) A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- c) Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- d) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.2. **Não poderão participar desta licitação** os interessados:
- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- e) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 4.3. Como **requisito para participação** neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
- 4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



# Município de Capanema - PR

- 4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.4. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 4.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.3.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
- 4.4. Independentemente do disposto no subitem 4.3, como **requisitos para participação** neste processo de contratação, a proponente apresentará as seguintes **DECLARAÇÕES (na forma da Declaração Unificada anexa)**:
- a) de ciência e de concordância da proponente com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como de que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências do processo de contratação;
  - b) de ciência e de concordância da empresa com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Projeto Básico, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
  - c) de que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
  - d) de que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - e) de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
  - f) de que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
  - g) de que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
  - h) de que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº



# Município de Capanema - PR

000036

- 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;
- i) de que **NENHUM** sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
  - j) De que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.
- 4.5. De acordo com o indicado no item 1 deste Edital, em se tratando de licitação de **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** de microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), aplicam-se as seguintes disposições:
- 4.5.1. A participação neste no pregão será exclusiva a microempresas (MEs), empresas de pequeno porte (EPPs), sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3/2018.
  - 4.5.2. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: [www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf), até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas.
  - 4.5.3. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
  - 4.5.4. **Não poderão participar desta licitação** os interessados:
    - a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
    - b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
    - c) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
    - d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
    - e) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
    - f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
    - g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
    - h) que não se enquadrem nas hipóteses previstas no subitem 4.5.1 deste Edital.
  - 4.5.5. Aplicam-se os requisitos para participação previstos no subitem 4.3 deste Edital.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição de participação sujeitará a exclusão do licitante do certame, o cancelamento da ata ou a extinção do contrato, quando for o caso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.



# Município de Capanema - PR

---

## 5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  - 5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

---

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. O recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, bem como a realização das demais fases e procedimentos da presente licitação ocorrerão exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), na data e hora da abertura da sessão pública prevista neste edital.
- 6.2. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).**
- 6.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação, a proposta com a descrição pormenorizada do objeto ofertado (incluindo sua marca e/ou modelo) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dos documentos.
- 6.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o acesso aos dados constantes do sistema.
- 6.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06.
- 6.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.8. **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.**



- 6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o início da fase de habilitação.

## 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por item”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a) Valores unitário e total do item;
  - b) Marca/modelo do item;
  - c) Descrição detalhada do item, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.2. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por lote”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a) Valor total do lote;
  - b) Valores unitário e total de cada item que compõe o lote;
  - c) Marca/modelo de cada item que compõe o lote;
  - d) Descrição detalhada de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.3. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “maior desconto”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a) Percentual de desconto;
  - b) Marca/modelo do item ou de cada item que compõe o lote;
  - c) Descrição detalhada do item ou de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 7.9. Estando o objeto da licitação dividido em lotes ou itens, conforme descrito no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos lotes ou itens, respectivamente, forem de seu interesse.



## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. No dia e no horário indicados neste Edital, considerando-se o horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2. O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 8.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por item”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 8.7. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por lote”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.
- 8.8. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “maior desconto”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o lance deverá ser ofertado **em percentual**.
- 8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 8.12. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “maior desconto”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,1% (um décimo por cento)**.
- 8.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.14. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



- 8.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.20. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.23. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.28. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, com a finalidade de negociar preços menores do que o apresentado pelo licitante, para que seja obtida melhor proposta para a Administração.

- 8.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.33. Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para a apresentação da proposta definitiva de preços.

---

## 9. DO ENVIO DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

---

- 9.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para que este anexe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf) no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o(a) pregoeiro(a) fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 9.2. O licitante deverá anexar a Proposta Definitiva de Preços no prazo de **até 2 (duas) horas**, contado a partir da convocação pelo(a) pregoeiro(a), em horário de **efetivo funcionamento** do órgão público, ou seja, **das 8h às 11h30m e das 13h15min às 17h30min**.
- 9.3. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: [licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br). Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(a) pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Capanema quanto do emissor.
- 9.3.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de **2 (duas) horas**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta Definitiva de Preços, sendo realizado, pelo(a) pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.
- 9.4. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 9.5. A Proposta Definitiva de Preços deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
- 9.6. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item 9, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.7. A proposta deverá **conter**:
- proposta definitiva de preços**, conforme modelo anexo, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
  - preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
  - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
  - prazo de **validade da proposta definitiva** não inferior ao prazo previsto para a duração da contratação ou para a validade da ata de registro de preços. Caso não haja indicação, o prazo de validade da proposta definitiva



- de preços será de **1 (um) ano**, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços;
- e) **indicação/especificação** do produto, marca/modelo;
  - f) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
  - g) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “maior desconto”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual.
- 9.8. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por lote”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais.
- 9.8.1. Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.
- 9.9. A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
- 9.10. O(a) pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 9.11. A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 9.12. Após a apresentação da proposta definitiva de preços, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

- 10.1. O(a) pregoeiro(a) examinará a Proposta Definitiva de Preços quanto ao preenchimento dos requisitos previstos neste edital, especialmente quanto à adequação às especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.
- 10.2.1. **Considera-se inexecutável** a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a executabilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



# Município de Capanema - PR

- 10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.5. O(a) pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) pregoeiro(a).
- 10.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima e desde que previsto no Termo de Referência, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local, prazo e condições indicados no termo de referência.
- 10.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.5.3.3. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
- 10.5.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, anexos e Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
- 10.5.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 10.5.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 10.5.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo



indicado no Termo de Referência, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.5.3.8.

Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

- 10.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.7. Havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.9. **Na hipótese de o preço máximo do objeto/item/lote da licitação ter sido definido com base na metodologia da média dos preços cotados, somente será adjudicado o objeto/item/lote para a empresa vencedora se o preço ofertado for igual ou menor ao preço apresentado por esta mesma empresa na fase interna da licitação**
- 10.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - a) SICAF;
  - b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).
- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.3. Constatada a existência de sanção, o(a) pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF ou outro sistema eletrônico disponível, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, quando for o caso.
  - 11.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação eletrônica, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
  - 11.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



# Município de Capanema - PR

- 11.5.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 11.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 11.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.10. Ressalvado o disposto no subitem 6.5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos subitens a seguir, para fins de habilitação.
- 11.11. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá na apresentação da documentação relativa à:
- No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
  - Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 48/2018, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).
- 11.12. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá na apresentação da documentação relativa à:
- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**;
  - Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
  - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
  - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
  - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;



- f) Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440/2011;
- h) a Declaração Unificada conforme modelo do **ANEXO III**;
- i) Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), a licitante deverá apresentar toda a documentação relativa à habilitação, porém, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- i.1) **A ausência de algum documento ou a não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na inabilitação da empresa.**
- i.2) O licitante **ME ou EPP** deverá apresentar ainda:
- I - **Declaração** de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo anexo.
- II - **Certidão** Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, **nos últimos 90 (noventa) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

11.13. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será exigida nesta licitação.

a) **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

11.14. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** não será exigida nesta licitação.

## **12. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

12.1. Os documentos relacionados no item 11 serão analisados pelo(a) pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

12.1.1. O não atendimento das exigências constantes do item 11 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

12.2. No julgamento da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.2.1. É facultado o(a) pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou



# Município de Capanema - PR

complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

- 12.2.2.** Para fins dos subitens 12.2 e 12.2.1, é permitido ao Pregoeiro consultar os sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, e, na hipótese de lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019, não inabilitará o licitante.
- 12.3.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado:
- da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
  - da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 12.4.** O licitante provisoriamente vencedor em um item ou lote, que estiver concorrendo em outro item ou lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, caso necessário, isto é, somando as exigências do item ou lote em que venceu às do item ou lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.4.1.** Será desconsiderada a eventual exigência de apresentação de documento já apresentado em momento anterior da mesma licitação.
- 12.5.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) ou lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 12.6.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 12.7.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 12.8.** Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ ou INABILITARÁ, conforme o caso, e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 12.9.** Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.
- 12.10.** A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 12.10.1.** O cadastro no SICAF **substituirá apenas** os documentos relativos à **Habilitação Jurídica**, à **Qualificação econômico-financeira** e à **Regularidade fiscal e trabalhista** incluídos no sistema, sendo que para **os demais é obrigatória a sua apresentação.**
- 12.10.2.** Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 12.10.3.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;
- 12.11.** Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) o declarará vencedor.



- 12.12. Ocorrendo a inabilitação, o(a) pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## 13. DOS RECURSOS

- 13.1. **Declarado o vencedor**, o(a) pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 13.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)
- 13.5. O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo
- 13.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:
- Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
  - motivadamente, reconsiderar a decisão;
  - manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 13.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 13.9. **Não havendo recurso**, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

## 14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



# Município de Capanema - PR

- 15.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 15.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 15.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 15.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição/contratação do objeto/serviço licitado.

---

## 16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

---

- 16.1. Em se tratando de licitação com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), após homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 16.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 16.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- 16.3. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.
- 16.4. Na hipótese do subitem 16.3, é facultado à Administração, ao invés do cancelamento da licitação, reabrir a fase de habilitação, convocando-se os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 16.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.6. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 16.7. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.
- 16.8. Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata, o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Pregoeiro poderá convocar o licitante subsequente, na ordem de classificação, reabrindo-se a fase de habilitação para os licitantes remanescentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante vencedor.
- 16.8.1. Na hipótese do subitem 16.8, o Pregoeiro estabelecerá negociação com o licitante melhor classificado, na sequência, para tentar reduzir o preço ofertado na licitação e compatibilizá-lo com o preço de mercado atualizado.



---

## **17. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES POR MEIO DA ATA**

---

- 17.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa a este Edital.
- 17.1.1. As condições de contratação constam do Termo de Referência desta licitação e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.
- 17.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição (art. 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892/2013).
- 17.2. O órgão enviará ao fornecedor com preço registrado em Ata, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, o requerimento de contratação e/ou a requisição de empenho.
- 17.3. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir para a execução dos serviços ou para o fornecimento dos produtos objeto desta licitação.
- 17.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

---

## **18. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA**

---

- 18.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto Federal nº 7.892/2013, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.
- 18.2. É permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

---

## **19. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CONTRATO DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO E ENTREGA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.**

---

- 19.1. A contratação do fornecedor/prestador de serviços poderá ser realizada por meio de contrato, conforme minuta anexa a este Edital.
- 19.2. A contratação por meio de contrato deverá ser solicitada por escrito pelo Secretário da pasta, descrevendo os seguintes requisitos:
- demonstração de saldo da quantidade do objeto licitado prevista na ata de registro de preços;
  - justificativa pormenorizada da quantidade do objeto que será prevista no contrato, possibilitando a comprovação da quantidade ser realizada pelo consumo do objeto da licitação em período anterior, juntando-se os relatórios do sistema;
  - solicitação e justificativa para a vigência do contrato;
  - comprovação da vantajosidade da contratação, por meio de justificativa e da juntada de documentos comprobatórios de que o preço do objeto previsto na ata de registro de preços continua sendo compatível com o preço de mercado no momento da contratação, possibilitando a consulta de sistema de banco de preços ou outros meios aplicáveis;
  - anuência do licitante vencedor na celebração do contrato e o compromisso de manter o preço vigente na ata de registro de preços, por toda a duração do contrato, salvo na hipótese do art. 65, II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993;
  - indicação da dotação orçamentária.



# Município de Capanema - PR

- 19.3. A documentação encaminhada pela Secretaria será analisada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio.
- 19.4. A vigência dos contratos derivados da ata de registro de preços ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, isto é, ao exercício financeiro de sua celebração, com exceção das hipóteses previstas nos incisos do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.
- 19.5. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
- alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
  - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
  - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
  - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;
  - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
  - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 19.6. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 19.7. A alteração contratual respeitará o regime descrito no art. 65, da Lei nº 8.666/1993, com a devida análise da Procuradoria-Geral do Município e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato.

## **20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

- 20.1. Em se tratando de licitação que não adotar o Sistema de Registro de Preços, após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 20.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 20.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 20.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 20.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666/1993;
  - a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital, seus anexos e no Termo de Referência;
  - a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



- 20.4. O prazo de vigência da contratação será aquele previsto no Termo de Referência.
- 20.5. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 20.6. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 20.7. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 20.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.
- 20.9. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e/ou procuração e cédula de identidade do representante.
- 20.10. A alteração do e a extinção do contrato obedecerão a disciplina da Lei nº 8.666/1993, bem como as disposições no contrato.
- 20.11. É permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados no contrato, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

---

## **21. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO**

- 21.1. A empresa vencedora do certame deverá fornecer os produtos/prestar os serviços solicitados na forma e no prazo previstos no Termo de Referência.
- 21.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
  - 21.2.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o qual seja objeto da ata de registro de preços, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:
    - a) identificação do órgão público solicitante;
    - b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
    - c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
    - d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
    - e) quantidade, medidas e especificações dos objetos ou serviços, quando for o caso;
    - f) justificativa da quantidade do objeto e da sua necessidade;
    - g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante.
  - 21.2.2. O requerimento indicado no subitem 21.2.1 deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Finanças, a qual verificará a possibilidade da aquisição do produto ou da prestação do serviço, emitirá a requisição de empenho, juntamente ou não com a nota de empenho, e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame.
  - 21.2.3. O licitante contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 21.2.1.



- 21.3. Salvo em situação excepcional, o licitante contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 21.2.1.
- 21.4. A recusa fundamentada no subitem 21.3 não gera responsabilidade ou penalização para o licitante contratado.
- 21.5. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.
- 21.6. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude subitem 21.2.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.
- 21.7. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** da Secretaria Municipal de Finanças ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

## 22. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 22.1. As condições de recebimento do objeto serão previstas no Termo de Referência.
- 22.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
- 22.2.1.** Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 22.2.2. Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis,** a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 22.3. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência e da solicitação mencionada no subitem 21.2.1, **para fins de recebimento definitivo**.
- 22.3.1.** As solicitações mencionadas no subitem 21.2.1 deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, **para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço**, as quais serão armazenados em arquivo próprio da Secretaria Municipal de Finanças ou da Secretaria solicitante.
- 22.3.2.** A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os objetos entregues/serviços prestados, por meio de servidores públicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto/serviço e constatar e relacionar a quantidade do objeto/serviço a que vier ser recusada.
- 22.3.3.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 22.3.4.** No caso de rejeição do objeto/serviço, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e a solicitação indicada no subitem



- 21.2.1, dentro do prazo de **72 (setenta e duas) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 22.3.5.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o objeto substituído/ refazimento do serviço, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 22.3.6.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e **desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**
- 22.3.7.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 22.3.8.** A notificação a que se refere o subitem 22.3.4 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 22.4.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo, nos termos deste edital, poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 22.5.** As notas fiscais dos objetos/serviços recebidos de forma parcial ao solicitado na forma do subitem 21.2.1, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

## **23. DO PAGAMENTO**

- 23.1.** O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto/serviço, nos termos do item 22.
- 23.2.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 23.3.** O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.  
**23.3.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 23.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 23.5. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**



- a) **mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado.**
- b) **o Município de Capanema poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 23.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 23.7. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 23.8. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 23.9. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 23.10. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 23.11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme indicado no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no Termo do Contrato ou em instrumento equivalente.
- 23.12. Os servidores dos **Setores de Contabilidade, do Controle Interno e da Tesouraria deverão exigir** o cumprimento do disposto nos itens 21 e 22 deste Edital para realizarem os procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamento, **sob pena de responsabilidade solidária** pela malversação de verbas públicas.
- 23.12.1. A recusa da realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamentos pelos servidores, em razão da ausência da documentação indicada nos itens 21 e 22 deste Edital, não poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores por insubordinação, desídia ou outra conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores.**

## 24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1. Comete infração administrativa, o licitante que, no decorrer da licitação:
- Não assinar a ata de registro de preços, ou não assinar o termo de contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
  - Apresentar documentação falsa;
  - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - Apresentar a proposta de preços e não apresentar a proposta definitiva de preços;
  - Apresentar a proposta definitiva de preços e não apresentar a documentação de habilitação;
  - Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
  - Comportar-se de modo inidôneo;
  - Cometer fraude fiscal;
  - Fizer declaração falsa;
  - Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 24.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado da licitação, previsto no item 1 deste Edital, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante;



- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 24.3. As sanções dos subitens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 24.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 24.5. As sanções administrativas serão previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Termo do Contrato.
- 24.6. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Termo do Contrato serão observadas as seguintes regras básicas:
- 24.6.1.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 8.666/1993 as seguintes sanções:
- a) advertência;
  - b) multa;
  - c) impedimento de licitar e contratar;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 24.6.2.** Aplicam-se as disposições da Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002, com as seguintes adaptações:
- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
  - b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
  - c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima;
  - d) **multa de 1%** (um por cento) **até 10%** (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Edital, da Ata de Registro de Preços, do Termo do Contrato ou de Termo de Referência, não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;
  - e) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor estimado da licitação previsto no **item 1** deste Edital, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da



# Município de Capanema - PR

- Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- 1) **multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação previsto no **item 1** deste Edital, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 24.6.3.** A sanção de **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública** será aplicada por prazo não superior a 02 (dois) anos.
  - 24.6.4.** A sanção de **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 24.7.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
  - 24.8.** Na aplicação das sanções serão considerados:
    - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
    - b) as peculiaridades do caso concreto;
    - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
    - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
    - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
  - 24.9.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
  - 24.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
  - 24.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
    - a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
    - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;
    - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
  - 24.12.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
  - 24.13.** As demais sanções são de competência exclusiva do(a) pregoeiro(a).
  - 24.14.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
  - 24.15.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



---

## 25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 25.1. Fica assegurado ao Município de Capanema o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/1993.
- 25.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 25.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 25.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 25.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 25.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 25.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 25.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

---

## 26. DA RESPONSABILIDADE DA LICITANTE E DA CONTRATADA

- 26.1. A licitante e a contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante todo o certame e na execução da contratação.
- 26.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviços prestado.
- 26.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do vício/defeito.

---

## 27. DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO E DE COMPLIANCE

- 27.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 27.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
  - b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
  - c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
  - d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
  - e) "**Prática Obstrutiva**":



- (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados
  - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.
- 27.3. **O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.**

## **28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

28.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema através do endereço eletrônico <https://www.capanema.pr.gov.br/doi>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.capanema.pr.gov.br/](http://www.capanema.pr.gov.br/).

28.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Capanema não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.4. Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, é facultado ao(a) pregoeiro(a), à Procuradoria-Geral do Município ou à outra autoridade ou órgão competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

28.5. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) pregoeiro(a).

28.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.

28.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

28.8. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram, especialmente o Termo de Referência.

28.9. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

28.10. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.



# Município de Capanema - PR

000060

28.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

28.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

28.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos após o protocolo, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

28.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em sentido contrário.

28.15 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Capanema.

28.16 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a).

28.17 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

28.18 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência.
<b>ANEXO II</b>	Modelo de Proposta Definitiva de Preços.
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração unificada.
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP.
<b>ANEXO V</b>	Minuta da Ata de Registro de Preços.
<b>ANEXO VI</b>	Minuta do contrato.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 17 dia(s) do mês de agosto de 2022.

  
**AMÉRICO BELLÉ**  
PREFEITO MUNICIPAL



## ANEXO - II

### MODELO DE PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº xx/2022, conforme abaixo discriminado:

1. Item/Lote xxxx
2. Especificações de cada item.
3. Quantidade de cada item.
4. Marca e/ou modelo de cada item.
5. Valor unitário e total de cada item;
6. Declarar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem a licitação.
7. Indicar que a validade da proposta definitiva de preços é pelo prazo de 1 (um) ano, ou outro prazo indicado nos documentos que compõem a licitação, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços.
8. Prazo máximo de fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, respeitando-se o disposto no Termo de Referência.
9. Declarar que preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto da contratação.

#### OBSERVAÇÕES:

- a) Rubricar todas as folhas e assinar a última;
- b) Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da proponente;
- c) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**;
- d) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "maior desconto", de acordo com o indicado no item 1 do Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual;
- e) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "menor preço por lote", de acordo com o indicado no item 1 do Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais;
  - e.1. Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.

..... de 2022.  
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



## ANEXO - III DECLARAÇÃO UNIFICADA

A Pregoeira

Município de Capanema, Estado do Paraná

**Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2022**

**Objeto: (...)**

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, a empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA:**

- a) a ciência e a concordância da proponente com as condições contidas no Edital e seus anexos; que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências deste processo de contratação;
- b) a ciência e a concordância da proponente com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; que a proponente não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregue menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- f) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- g) que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- h) que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;
- i) que **NENHUM** sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- j) que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de



assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

- a) o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ..... cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato/Ata.**
- b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:
- 1 - E-mail:
  - 2 - Telefone:
  - 3 - Whats App:
  - 4 - Telegram:
- c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado conforme os dados anteriormente fornecidos.
- d) nomeamos e constituímos o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo  
(Nome representante legal)

(Obs.: apresentar em papel timbrado da empresa requerente)

000064



# Município de Capanema - PR

## ANEXO - IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

..... de 2022.  
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)





# Município de Capanema - PR

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **1 (um) ano**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXXX reais).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

#### 5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.



**5.2.** A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

**5.2.1.** O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

**5.2.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

**5.2.3.** A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

## **6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

**7.2.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

**7.3.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**

**7.3.1.** O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**

**7.4.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**7.5.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.



- 7.6.** O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1.** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11.** É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12.** O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

**I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:



$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da Parcela em atraso.

## **8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2287	09.001.10.305.1001.2414	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	2335	09.001.10.122.1001.2423	10198	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	2338	09.001.10.122.1001.2423	11911	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores

## **9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

**9.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

**9.3.** O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE**

**10.1.** Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.

**10.2.** Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

**10.3.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.



- 10.4.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
  - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 10.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
  - Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 10.6.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 10.7.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 10.8.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 10.9.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
- 10.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**



- 10.11.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.
- 10.12.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

### **11.1.** Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a)** O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b)** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c)** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d)** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e)** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f)** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g)** não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h)** a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i)** a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j)** o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

### **11.2.** A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a)** supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
- b)** suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c)** repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d)** atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;



- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle



Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.

- 12.3.** A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5.** No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**
- 12.8.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9.** A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11.** As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1.** As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS



**14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

**15.2.** O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO**

**16.1.** A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**17.1.** A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

**17.1.1.** Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

**17.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

**17.3.** Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

**18.1.** O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

**18.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

**18.2.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da



Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

- 18.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

19.1 Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- f) "Prática Corrupta":** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- g) "Prática Fraudulenta":** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- h) "Prática Colusiva":** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- i) "Prática Coercitiva":** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- j) "Prática Obstrutiva":**
  - (i)** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alínea anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados
  - (ii)** atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

19.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO**

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

## **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

000076



# Município de Capanema - PR

- 21.2.** A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 21.3.** Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº xx/2022**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) -----**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) DD dia(s) do mês de (mês por extenso) de AAAA..

**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*

XXXXXXX  
Representante Legal da Contratada  
XXXXXXX



## ANEXO VI - (MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2022)

### CONTRATO DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA XXXX, PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX.

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na RUA **XXXXXXXXXXXXXXX**- CEP: **XXXXXXXXXXXX** - BAIRRO: **XXXXXXX**, **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXXXXXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 8.666/1993, com base no Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº **XX/2022**, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

#### 2. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

##### 1.1. XX

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de X (**xxxx**) meses, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.



# Município de Capanema - PR

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXXX reais).
- 4.2. O valor mensal a ser pago à Contratada, se aplicável, é de R\$ XXXXX (XXXXXXX reais).
- 4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

## 5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

### 5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

### 5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.



5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do CDC.

## **6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.
  - 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
  - 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta



# Município de Capanema - PR

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

- 7.7.1.** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11.** É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12.** O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

**I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da Parcela em atraso.

## **8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



- 8.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2287	09.001.10.305.1001.2414	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	2335	09.001.10.122.1001.2423	10198	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	2338	09.001.10.122.1001.2423	11911	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores

## **9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

- 9.1.** A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3.** O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE**

- 10.1.** Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2.** Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

- 11.1.** Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:
- O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
  - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;



# Município de Capanema - PR

- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
  - d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
  - e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
  - f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
  - g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
  - h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
  - j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2.** A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
  - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
  - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
  - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3.** A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1.** A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4.** A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5.** A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.



- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
  - 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
    - 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
  - 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24**

000084



# Município de Capanema - PR

- (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**
- 12.8.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9.** A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11.** As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 13.1.** As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**
- 14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**
- 15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2.** O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.



## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO**

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- k) "Prática Corrupta":** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- l) "Prática Fraudulenta":** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- m) "Prática Colusiva":** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- n) "Prática Coercitiva":** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- o) "Prática Obstrutiva":**
  - (i)** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados

000086



# Município de Capanema - PR

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

20.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

20.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº xx/2022**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) -----**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) DD dia(s) do mês de (mês por extenso) de AAAA.

**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*

XXXXXXX  
Representante Legal da Contratada  
XXXXXXX



**PARECER JURÍDICO N° 97/2022**

**REQUERENTE:** Pregoeira

**ÁREA ADMINISTRATIVA:** Licitações e Contratos Administrativos

**ÓRGÃO INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde

**ASSUNTO:** Controle de legalidade de processo de licitação. Pregão Eletrônico. Aquisição de materiais diversos.

**EMENTA:** CONTROLE DE LEGALIDADE DE PROCESSO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. PROCESSO COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. DESCRIÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL. PARECER FAVORÁVEL.

**1. CONSULTA:**

O Departamento de Contratações Públicas encaminha para análise da Procuradoria-Geral o presente processo de contratação, conforme condições e especificações contidas no processo.

Constam no processo administrativo físico:

- I) Portaria n° 8.022/2021;
- II) Solicitação da contratação;
- III) Termo de referência;
- IV) Orçamento definitivo;
- V) Pesquisa de preços;
- VI) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal;
- VII) Parecer do Departamento de Contabilidade;
- VIII) Minuta do edital;
- IX) Anexos II a VI.

É o relatório.

**2. PARECER:**

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n° 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros do objeto entendido como necessário.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos do objeto da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico.



010088

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

**2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão**

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da Lei nº 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no processo de licitação.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/1993.

A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

*“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.*

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

*“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.*

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

*“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.*

*12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns(...)”.*

**(Acórdão nº 313/2004 - Plenário)**



010039

## Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

*“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.*

**(Acórdão n° 2.471/2008 – Plenário)**

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Termo de referência), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se a regularidade da adoção do pregão como modalidade desta licitação.

### **2.2. Do Termo de Referência**

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de Termo de Referência, o qual deve dispor sobre as condições gerais para a realização da licitação e para a execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas e estabelece regras específicas para a execução contratual.

### **2.3. Da minuta do edital**

A análise da minuta de edital foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei n° 10.520/2002, o Decreto Federal n° 7.892/2013, o Decreto Municipal n° 4.118/2007, a Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como, de forma subsidiária, a Lei n° 8.666/1993.

Considerando a atualização da minuta padrão do edital dos pregões eletrônicos, faz-se necessária a alteração da minuta definitiva, com as alterações nos seguintes itens e/ou subitens: 4.2; 4.4; 4.5.4; 21.2.2; 21.2.3; 21.2.4; Anexo III.

No mais, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais do art. 40, da Lei n° 8.666/93, ressaltando-se a razoabilidade dos documentos exigidos.

Ademais, oportuno registrar a necessidade de a administração se atentar para o disposto nos itens 22 e 23 do edital, especificamente no que tange às condições de recebimento do objeto e a necessidade do respectivo termo de recebimento definitivo para possibilitar o pagamento, observando-se as peculiaridades previstas no termo de referência.

Quanto ao recebimento dos objetos, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo podem ensejar a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

### **2.4. Da minuta da ata e do contrato**

Extrai-se que as minutas da ata e do contrato anexas ao edital preveem as cláusulas essenciais dispostas no art. 55, da Lei n° 8.666/1993, conforme o modelo confeccionado pela PGM.

Página 3/4



### **2.5. Recomendações**

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editais**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

### **3. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, **com as alterações indicadas neste parecer.**

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação do edital e dos seus anexos, bem como da fase interna da licitação na íntegra no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

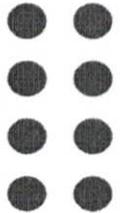
Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 29 dias do mês de setembro de 2022.

  
**Alvaro Skiba Júnior**  
Procurador Municipal  
OAB/PR 68.807

**Alvaro Skiba Júnior**  
Procurador Municipal  
de Capanema - PR  
Dec. Nº 5588/2014  
OAB/PR 68.807



060091



Município de Capanema  
Estado do Paraná

Cidade da Rodovia Ecológica  
Estrada Parque Caminho do Colono

Pregão Eletrônico N° 93/2022

Objeto : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS AO USO  
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR,  
PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO.

Valor: 54.208,98 (Cinqüenta e Quatro Mil, Duzentos e Oito Reais e  
Noventa e Oito Centavos)

Data abertura e julgamento  
18/10/2022 AS 13H30M

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**





Município de Capanema  
Estado do Paraná

0000  
060092

**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 93/2022**  
**LOCAL: Prefeitura do Município de Capanema – Paraná**  
**www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”**

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.972.760/0001-60, sediado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, centro, Capanema, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Sr. Américo Bellé, torna pública a realização deste processo de licitação.

---

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS DESTES PROCESSO DE LICITAÇÃO**

---

- 1.1. ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** Secretaria Municipal Saúde
- 1.2. MODALIDADE:** Pregão Eletrônico.
- 1.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço por Item.
- 1.4. SISTEMA:** adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP).
- 1.5. PARTICIPAÇÃO:** EXCLUSIVA PARA ME/EPP
- 1.6. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO.
- 1.7. VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO:** R\$ 54.208,98 (Cinquenta e Quatro Mil, Duzentos e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos).
- 1.8. DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**Dia 18/10/2022 AS 13H30M**

**UASG: 987487 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR**

**Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br .**

- 1.9. PREGOEIR(A):** Roselia Kriger Becker Pagani. (Nomeada pela Portaria nº 8.022 DE 09/12/2021)
- 1.10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2020, da Lei Complementar nº 123/2006, legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei nº 8.666/1993.

---

**2. DO OBJETO**

---

- 2.1.** O resumo do objeto está descrito no item 1.1 deste Edital e a descrição pormenorizada do objeto encontra-se no Termo de Referência/Projeto Básico anexo a este Edital.
- 2.2.** O Edital, os seus Anexos e o Termo de Referência/Projeto Básico poderão ser acessados por meio da Internet nos seguintes endereços eletrônicos:  
**www.comprasgovernamentais.gov.br e www.capanema.pr.gov.br**



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000  
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 [www.capanem.pr.gov.br](http://www.capanem.pr.gov.br)  
E-mail: [smcp@capanema.pr.gov.br](mailto:smcp@capanema.pr.gov.br) / [licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br)



(<https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao>)

- 2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no portal Compras Governamentais (CATMAT) e as especificações constantes deste Edital, seus anexos e termo de referência, prevalecerão as previstas no Termo de Referência.
- 2.4. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3552-1321.
- 2.5. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto da licitação serão prestadas pela Secretaria Municipal indicada no Termo de Referência.

### 3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
- 3.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas o(a) pregoeiro(a) e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Setor de Protocolo, Centro, Capanema, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br)
- 3.1.2. Caberá ao(a) pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 3.1.3. O(a) pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 3.1.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 3.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 3.2.1. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: [licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br)
- 3.2.2. O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 3.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 3.3.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- a) As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: [www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf), até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- b) A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- c) Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- d) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o





microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2. **Não poderão participar desta licitação** os interessados:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhes foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- e) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

4.3. Como **requisito para participação** neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.2. Que **está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;**

4.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.4. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.3.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

4.4. Independentemente do disposto no subitem 4.3, como **requisitos para participação** neste processo de contratação, a proponente apresentará as seguintes **DECLARAÇÕES** (na forma da **Declaração Unificada anexa**):

a) de ciência e de concordância da proponente com as condições e obrigações contidas no Edital, no Termo de Referência/Projeto Básico, minuta da Ata de registro de preços/contrato e demais anexos, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como de que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências do processo de contratação;

b) de ciência e de concordância da empresa com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência/ Projeto Básico, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;

c) de que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;



040095



Município de Capanema  
Estado do Paraná

- e) de que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
- f) de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- g) de que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- h) de que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- i) de que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;
- j) de que **NENHUM** sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- k) De que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

**4.5.** De acordo com o indicado no item 1 deste Edital, em se tratando de licitação de **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** de microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), aplicam-se as seguintes disposições:

**4.5.1.** A participação neste no pregão será exclusiva a microempresas (MEs), empresas de pequeno porte (EPPs), sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3/2018.

**4.5.2.** As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: [www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf), até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas.

**4.5.3.** A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

**4.5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:**

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhes foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- e) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- h) que não se enquadrem nas hipóteses previstas no subitem 4.5.1 deste Edital.

**4.5.5.** Aplicam-se os requisitos para participação previstos no subitem 4.3 deste Edital.

**4.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição de participação sujeitará a exclusão do licitante do certame, o cancelamento da ata ou a extinção do contrato, quando for o caso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DO CREDENCIAMENTO



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000  
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br  
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  - 5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 6.1. O recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, bem como a realização das demais fases e procedimentos da presente licitação ocorrerão exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), na data e hora da abertura da sessão pública prevista neste edital.
- 6.2. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).**
- 6.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação, a proposta com a descrição pormenorizada do objeto ofertado (incluindo sua marca e/ou modelo) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dos documentos.
- 6.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o acesso aos dados constantes do sistema.
- 6.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06.
- 6.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.8. **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.**
- 6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o início da fase de habilitação.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 7.1. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“menor preço por item”**, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - a) Valores unitário e total do item;
  - b) Marca/modelo do item;
  - c) Descrição detalhada do item, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou





019097

de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

- 7.2. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“menor preço por lote”**, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- Valor total do lote;
  - Valores unitário e total de cada item que compõe o lote;
  - Marca/modelo de cada item que compõe o lote;
  - Descrição detalhada de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.3. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“maior desconto”**, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- Percentual de desconto;
  - Marca/modelo do item ou de cada item que compõe o lote;
  - Descrição detalhada do item ou de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 7.9. Estando o objeto da licitação dividido em lotes ou itens, conforme descrito no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos lotes ou itens, respectivamente, forem de seu interesse.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 8.1. No dia e no horário indicados neste Edital, considerando-se o horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2. O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico.
- Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.





- 8.6. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“menor preço por item”**, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 8.7. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“menor preço por lote”**, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.
- 8.8. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“maior desconto”**, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o lance deverá ser ofertado **em percentual**.
- 8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 8.12. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“maior desconto”**, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,1% (um décimo por cento)**.
- 8.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.14. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.20. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.23. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.





- 050099
- 8.28. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, com a finalidade de negociar preços menores do que o apresentado pelo licitante, para que seja obtida melhor proposta para a Administração.
- 8.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.33. Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para a apresentação da proposta definitiva de preços.

## **9. DO ENVIO DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS**

- 9.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para que este anexe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf) no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o(a) pregoeiro(a) fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 9.2. O licitante deverá anexar a Proposta Definitiva de Preços no prazo de **até 2 (duas) horas**, contado a partir da convocação pelo(a) pregoeiro(a), em horário de **efetivo funcionamento** do órgão público, ou seja, **das 8h às 11h30m e das 13h15min às 17h30min**.
- 9.3. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: [licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br). Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(a) pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Capanema quanto do emissor.
- 9.3.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de **2 (duas) horas**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta Definitiva de Preços, sendo realizado, pelo(a) pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.
- 9.4. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 9.5. A Proposta Definitiva de Preços deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
- 9.6. **O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item 9, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.**
- 9.7. A proposta deverá conter:
- proposta definitiva de preços**, conforme modelo anexo, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
  - preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
  - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
  - prazo de **validade da proposta definitiva** não inferior ao prazo previsto para a duração da contratação ou para a validade da ata de registro de preços. Caso não





- haja indicação, o prazo de validade da proposta definitiva de preços será de **1 (um) ano**, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços;
- e) **indicação/especificação** do produto, marca/modelo;
  - f) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
  - g) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **"maior desconto"**, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual.
- 9.8. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **"menor preço por lote"**, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais.
- 9.8.1. Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.
- 9.9. A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
- 9.10. O(a) pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 9.11. A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 9.12. Após a apresentação da proposta definitiva de preços, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

- 10.1. O(a) pregoeiro(a) examinará a Proposta Definitiva de Preços quanto ao preenchimento dos requisitos previstos neste edital, especialmente quanto à adequação às especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.
- 10.2.1. **Considera-se inexecutável** a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a executabilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.5. O(a) pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) pregoeiro(a).
- 10.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



040101



Município de Capanema  
Estado do Paraná

- 10.5.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima e desde que previsto no Termo de Referência, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local, prazo e condições indicados no termo de referência.
- 10.5.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.5.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.5.3.3.** Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
- 10.5.3.4.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, anexos e Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
- 10.5.3.5.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 10.5.3.6.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 10.5.3.7.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo indicado no Termo de Referência, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 10.5.3.8.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 10.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.7.** Havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.8.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.9.** Na hipótese de o preço máximo do objeto/item/ lote da licitação ter sido definido com base na metodologia da média dos preços cotados, somente será adjudicado o objeto/item/ lote para a empresa vencedora se o preço ofertado for igual ou menor ao preço apresentado por esta mesma empresa na fase interna da licitação.
- 10.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

- 11.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).
- 11.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas





- ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.3. Constatada a existência de sanção, o(a) pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF ou outro sistema eletrônico disponível, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, quando for o caso.
- 11.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação eletrônica, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 11.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 11.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 11.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 11.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.10. Ressalvado o disposto no subitem 6.5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos subitens a seguir, para fins de habilitação.
- 11.11. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá na apresentação da documentação relativa à:
- No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
  - Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 48/2018, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).
- 11.12. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá na apresentação da documentação relativa à:
- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**;
  - Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede daponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
  - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;





- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- f) Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440/2011;
- h) a Declaração Unificada conforme modelo do **ANEXO III**;
- i) Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), a licitante deverá apresentar toda a documentação relativa à habilitação, porém, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  - i.1) **A ausência de algum documento ou a não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na inabilitação da empresa.**
  - i.2) O licitante **ME ou EPP** deverá apresentar ainda:
    - I - **Declaração** de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo anexo.
    - II - **Certidão** Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, **nos últimos 90 (noventa) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

**11.13. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será exigida nesta licitação.

a) **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

## **12. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

- 12.1. Os documentos relacionados no item 11 serão analisados pelo(a) pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
  - 12.1.1. O não atendimento das exigências constantes do item 11 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 12.2. No julgamento da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
  - 12.2.1. É facultado o(a) pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
  - 12.2.2. Para fins dos subitens 12.2 e 12.2.1, é permitido ao Pregoeiro consultar os sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, e, na hipótese de lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019, não inabilitará o licitante.
- 12.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado:
  - a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
  - b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 12.4. O licitante provisoriamente vencedor em um item ou lote, que estiver concorrendo em outro item ou lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, caso necessário, isto é, somando as exigências do item ou lote em que venceu às do item ou lote em





que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

- 12.4.1.** Será desconsiderada a eventual exigência de apresentação de documento já apresentado em momento anterior da mesma licitação.
- 12.5.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) ou lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 12.6.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 12.7.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 12.8.** Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ ou INABILITARÁ, conforme o caso, e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 12.9.** Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.
- 12.10.** A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 12.10.1.** O cadastro no SICAF **substituirá apenas** os documentos relativos à **Habilitação Jurídica**, à **Qualificação econômico-financeira** e à **Regularidade fiscal e trabalhista** incluídos no sistema, sendo que para os demais é obrigatória a sua apresentação.
- 12.10.2.** Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 12.10.3.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;
- 12.11.** Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) o declarará vencedor.
- 12.12.** Ocorrendo a inabilitação, o(a) pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

### **13. DOS RECURSOS**

- 13.1. Declarado o vencedor**, o(a) pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.2.** A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 13.3.** Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.4.** Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**
- 13.5.** O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo
- 13.6.** Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:
- a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;





- b) motivadamente, reconsiderar a decisão;
  - c) manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 13.7.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 13.9. Não havendo recurso,** o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

#### **14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 14.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 14.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 15.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 15.1.1.** Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 15.2.** A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 15.2.1.** A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição/contratação do objeto/serviço licitado.

#### **16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 16.1.** Em se tratando de licitação com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), após homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 16.1.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 16.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- 16.3.** A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.
- 16.4.** Na hipótese do subitem 16.3, é facultado à Administração, ao invés do cancelamento da licitação, reabrir a fase de habilitação, convocando-se os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.





- 16.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.6. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 16.7. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.
- 16.8. Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata, o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Pregoeiro poderá convocar o licitante subsequente, na ordem de classificação, reabrindo-se a fase de habilitação para os licitantes remanescentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante vencedor.
  - 16.8.1. Na hipótese do subitem 16.8, o Pregoeiro estabelecerá negociação com o licitante melhor classificado, na sequência, para tentar reduzir o preço ofertado na licitação e compatibilizá-lo com o preço de mercado atualizado.

#### **17. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES POR MEIO DA ATA**

- 17.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa a este Edital.
  - 17.1.1. As condições de contratação constam do Termo de Referência desta licitação e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.
  - 17.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição (art. 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892/2013).
- 17.2. O órgão enviará ao fornecedor com preço registrado em Ata, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, o requerimento de contratação e/ou a requisição de empenho.
- 17.3. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir para a execução dos serviços ou para o fornecimento dos produtos objeto desta licitação.
- 17.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, salvo por aceitação expressa e fundamentada da Administração Municipal.

#### **18. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA**

- 18.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto Federal nº 7.892/2013, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.
- 18.2. É permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

#### **19. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CONTRATO DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO E ENTREGA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.**

- 19.1. A contratação do fornecedor/prestador de serviços poderá ser realizada por meio de contrato, conforme minuta anexa a este Edital.
- 19.2. A contratação por meio de contrato deverá ser solicitada por escrito pelo Secretário da pasta, descrevendo os seguintes requisitos:
  - a) demonstração de saldo da quantidade do objeto licitado prevista na ata de registro de preços;
  - b) justificativa pormenorizada da quantidade do objeto que será prevista no contrato, possibilitando a comprovação da quantidade ser realizada pelo consumo do objeto da licitação em período anterior, juntando-se os relatórios do sistema;
  - c) solicitação e justificativa para a vigência do contrato;
  - d) comprovação da vantajosidade da contratação, por meio de justificativa e da juntada de documentos comprobatórios de que o preço do objeto previsto na ata de registro de preços continua sendo compatível com o preço de mercado no momento da



050107



Município de Capanema  
Estado do Paraná

contratação, possibilitando a consulta de sistema de banco de preços ou outros meios aplicáveis;

- e) anuência do licitante vencedor na celebração do contrato e o compromisso de manter o preço vigente na ata de registro de preços, por toda a duração do contrato, salvo na hipótese do art. 65, II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993;
- f) indicação da dotação orçamentária.

- 19.3.** A documentação encaminhada pela Secretaria será analisada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio.
- 19.4.** A vigência dos contratos derivados da ata de registro de preços ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, isto é, ao exercício financeiro de sua celebração, com exceção das hipóteses previstas nos incisos do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.
- 19.5.** Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
- a) alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
  - b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
  - c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
  - d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;
  - e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
  - f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 19.6.** Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 19.7.** A alteração contratual respeitará o regime descrito no art. 65, da Lei nº 8.666/1993, com a devida análise da Procuradoria-Geral do Município e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato.

## **20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

- 20.1.** Em se tratando de licitação que não adotar o Sistema de Registro de Preços, após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 20.2.** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 20.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 20.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 20.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- a) A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666/1993;
  - b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital, seus anexos e no Termo de Referência;
  - c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.





- 20.4. O prazo de vigência da contratação será aquele previsto no Termo de Referência.
- 20.5. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 20.6. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 20.7. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 20.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.
- 20.9. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e/ou procuração e cédula de identidade do representante.
- 20.10. A alteração do e a extinção do contrato obedecerão a disciplina da Lei nº 8.666/1993, bem como as disposições no contrato.
- 20.11. É permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados no contrato, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

## 21. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

- 21.1. A empresa vencedora do certame deverá fornecer os produtos/prestar os serviços solicitados na forma e no prazo previstos no Termo de Referência.
- 21.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
  - 21.2.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o qual seja objeto da ata de registro de preços, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:
    - a) identificação do órgão público solicitante;
    - b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
    - c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
    - d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
    - e) quantidade, medidas e especificações dos objetos ou serviços, quando for o caso;
    - f) justificativa da quantidade do objeto e da sua necessidade;
    - g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante.
  - 21.2.2. O requerimento indicado no subitem 21.2.1 deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Finanças, a qual emitirá a requisição de empenho, juntamente ou não com a nota de empenho, e devolverá a documentação para o órgão interessado.
  - 21.2.3. O órgão interessado encaminhará o requerimento, juntamente com a requisição de empenho e/ou a nota de empenho, para a empresa contratada, via e-mail.
  - 21.2.4. A licitante contratada fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 21.2.1, cujo prazo será contado a partir do dia seguinte ao encaminhamento do e-mail de que trata o subitem anterior.
- 21.3. Salvo em situação excepcional, o licitante contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 21.2.1.
- 21.4. A recusa fundamentada no subitem 21.3 não gera responsabilidade ou penalização para o licitante contratado.
- 21.5. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.
- 21.6. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude subitem 21.2.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.
- 21.7. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** da Secretaria Municipal de Finanças ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.





010109

## **22. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 22.1.** As condições de recebimento do objeto serão previstas no Termo de Referência.
- 22.2.** Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
- 22.2.1.** Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 22.2.2.** **Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 22.3.** Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência e da solicitação mencionada no subitem 21.2.1, **para fins de recebimento definitivo**.
- 22.3.1.** As solicitações mencionadas no subitem 21.2.1 deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, **para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço**, as quais serão armazenados em arquivo próprio da Secretaria Municipal de Finanças ou da Secretaria solicitante.
- 22.3.2.** A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os objetos entregues/serviços prestados, por meio de servidores públicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto/serviço e constatar e relacionar a quantidade do objeto/serviço a que vier ser recusada.
- 22.3.3.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 22.3.4.** No caso de rejeição do objeto/serviço, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e a solicitação indicada no subitem 21.2.1, dentro do prazo de **72 (setenta e duas) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 22.3.5.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o objeto substituído/ refazimento do serviço, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 22.3.6.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratada 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e **desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.
- 22.3.7.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 22.3.8.** A notificação a que se refere o subitem 22.3.4 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 22.4.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo, nos termos deste edital, poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 22.5.** As notas fiscais dos objetos/serviços recebidos de forma parcial ao solicitado na forma do subitem 21.2.1, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.





### **23. DO PAGAMENTO**

- 23.1.** O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto/serviço, nos termos do item 22.
- 23.2.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 23.3.** O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 23.3.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 23.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 23.5. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- a) **mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado.**
  - b) **o Município de Capanema poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 23.6.** O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 23.7.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 23.8.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 23.9.** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 23.10.** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 23.11.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme indicado no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no Termo do Contrato ou em instrumento equivalente.
- 23.12. Os servidores dos Setores de Contabilidade, do Controle Interno e da Tesouraria deverão exigir o cumprimento do disposto nos itens 21 e 22 deste Edital para realizarem os procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamento, sob pena de responsabilidade solidária pela malversação de verbas públicas.**
- 23.12.1. A recusa da realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamentos pelos servidores, em razão da ausência da documentação indicada nos itens 21 e 22 deste Edital, não poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores por insubordinação, desídia ou outra conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores.**

### **24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 24.1.** Comete infração administrativa, o licitante que, no decorrer da licitação:
- a) Não assinar a ata de registro de preços, ou não assinar o termo de contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
  - b) Apresentar documentação falsa;
  - c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - d) Apresentar a proposta de preços e não apresentar a proposta definitiva de preços;





0110111

- e) Apresentar a proposta definitiva de preços e não apresentar a documentação de habilitação;
  - f) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
  - g) Comportar-se de modo inidôneo;
  - h) Cometer fraude fiscal;
  - i) Fizer declaração falsa;
  - j) Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 24.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) **Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 2% (dois por cento)** sobre o valor estimado da licitação, previsto no item 1 deste Edital, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante;
  - b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 24.3. As sanções dos subitens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 24.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 24.5. As sanções administrativas serão previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Termo do Contrato.
- 24.6. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Termo do Contrato serão observadas as seguintes regras básicas:
- 24.6.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 8.666/1993 as seguintes sanções:
- a) advertência;
  - b) multa;
  - c) impedimento de licitar e contratar;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 24.6.2. Aplicam-se as disposições da Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002, com as seguintes adaptações:
- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
  - b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
  - c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima;
  - d) **multa de 1% (um por cento) até 10% (dez por cento)** sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Edital, da Ata de Registro de Preços, do Termo do Contrato ou de Termo de Referência, não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;
  - e) **multa de até 15% (quinze por cento)** sobre do valor estimado da licitação previsto no **item 1** deste Edital, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
  - f) **multa de até 20% (vinte por cento)** sobre o valor estimado da licitação previsto no **item 1** deste Edital, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.





- 24.6.3.** A sanção de **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública** será aplicada por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 24.6.4.** A sanção de **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 24.7.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 24.8.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 24.9.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 24.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 24.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;
  - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 24.12.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
- 24.13.** As demais sanções são de competência exclusiva do(a) pregoeiro(a).
- 24.14.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 24.15.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

- 25.1.** Fica assegurado ao Município de Capanema o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/1993.
- 25.2.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 25.3.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 25.4.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 25.5.** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 25.6.** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 25.7.** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 25.8.** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.





## 26. DA RESPONSABILIDADE DA LICITANTE E DA CONTRATADA E DA GARANTIA/VALIDADE DO OBJETO

- 26.1. A licitante e a contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante todo o certame e na execução da contratação.
- 26.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviços prestado.
- 26.3. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o material e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema
- 26.4. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do vício/defeito.

## 27. DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO E DE COMPLIANCE

- 27.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 27.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
  - b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
  - c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
  - d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
  - e) "**Prática Obstrutiva**":
    - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados
    - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.
- 27.3. **O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.**

## 28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 28.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema através do endereço eletrônico <https://www.capanema.pr.gov.br/doe>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.capanema.pr.gov.br/](http://www.capanema.pr.gov.br/).
- 28.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Capanema não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 28.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 28.4. Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, é facultado ao(à) pregoeiro(a), à Procuradoria-Geral do Município ou à outra autoridade ou órgão competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 28.5. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) pregoeiro(a).
- 28.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.





- 28.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 28.8.** Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram, especialmente o Termo de Referência.
- 28.9.** Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 28.10.** Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 28.11.** Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 28.12.** Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 28.13.** Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos após o protocolo, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 28.14.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em sentido contrário.
- 28.15.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Capanema.
- 28.16.** Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a).
- 28.17.** As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 28.18.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência.
<b>ANEXO II</b>	Modelo de Proposta Definitiva de Preços.
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração unificada.
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP.
<b>ANEXO V</b>	Minuta da Ata de Registro de Preços.
<b>ANEXO VI</b>	Minuta do contrato.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 17 dia(s) do mês de agosto de 2022.

**AMÉRICO BELLÉ**  
PREFEITO MUNICIPAL





## AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 30 dia(s) do mês de setembro de 2022

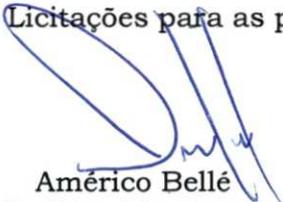
Assunto: Pregão Eletrônico nº 93/2022

DE: Prefeito Municipal  
PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO., nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela **Portaria nº 8.022 de 09/12/2021**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema PR, Edição 870 de 10/12/2021

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.

  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº93/2022. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO.. R\$ 54.208,98 (Cinquenta e Quatro Mil, Duzentos e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos). Abertura das propostas: 13:30 Horas do dia 18/10/2022. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> , demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas , Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema, 30/09/2022

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

010116

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00093/2022-000 SRP

**1 - Itens da Licitação**

**1 - Adrica de bandeira**

Descrição Detalhada: CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 15 LITROS, PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, COM TAMPA, TRAVAS DOS DOIS LADOS, TRANSPARENTE, RESISTENTE.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 50

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 52,63

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (50)

**2 - Adrica de bandeira**

Descrição Detalhada: CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 25 LITROS, PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, COM TAMPA, TRAVAS DOS DOIS LADOS, TRANSPARENTE, RESISTENTE.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 50

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 63,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (50)

**3 - Adrica de bandeira**

Descrição Detalhada: CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 50 LITROS, PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, COM TAMPA, TRAVAS DOS DOIS LADOS, TRANSPARENTE, RESISTENTE.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 50

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 108,76

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (50)

**4 - Adrica de bandeira**

Descrição Detalhada: CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 7 LITROS, PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, COM TAMPA, TRAVAS DOS DOIS LADOS, TRANSPARENTE, RESISTENTE.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 50

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 34,63

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (50)

**5 - Adrica de bandeira**

**Descrição Detalhada:** CAIXA TÉRMICA 10 LITROS PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, COM TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA ACLOPADO NA CAIXA, TAMPA REMOVÍVEL, COM RODAS, ALÇAS LATERAIS, MATERIAL PAREDE INTERNA E EXTERNA EM POLIPROPILENO.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 38

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 270,50

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (38)

**6 - Adrica de bandeira**

**Descrição Detalhada:** CAIXA TÉRMICA 18 LITROS PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, COM TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA ACLOPADO NA CAIXA, TAMPA REMOVÍVEL, COM RODAS, ALÇAS LATERAIS, MATERIAL PAREDE INTERNA E EXTERNA EM POLIPROPILENO.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 38

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 289,50

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (38)

**7 - Adrica de bandeira**

**Descrição Detalhada:** CAIXA TÉRMICA 34 LITROS PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, COM TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA ACLOPADO NA CAIXA, TAMPA REMOVÍVEL, COM RODAS, ALÇAS LATERAIS, MATERIAL PAREDE INTERNA E EXTERNA EM POLIPROPILENO.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 38

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 211,75

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (38)

**8 - Adrica de bandeira**

**Descrição Detalhada:** CAIXA TÉRMICA 75 LITROS PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, COM TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA ACLOPADO NA CAIXA, TAMPA REMOVÍVEL, COM RODAS, ALÇAS LATERAIS, MATERIAL PAREDE INTERNA E EXTERNA EM POLIPROPILENO.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 4

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 369,75

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (4)

**9 - Adrica de bandeira**

**Descrição Detalhada:** CAIXA TÉRMICA 75 LITROS PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, TAMPA REMOVÍVEL, COM RODAS, ALÇAS LATERAIS, MATERIAL PAREDE INTERNA E EXTERNA EM POLIPROPILENO.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 6

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 379,00

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (6)

**10 - Adrica de bandeira**

**Descrição Detalhada:** GELO REUTILIZÁVEL ARTIFICIAL 200ML, ATÓXICO E INODORO, EMBALAGEM RÍGIDA RESISTENTE A IMPACTOS, EMBALAGEM RECICLÁVEL, PERFORMANCE TÉRMICA DE ALTO DESEMPENHO.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

050119

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 200

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 3,83

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (200)

**11 - Adrica de bandeira**

**Descrição Detalhada:** GELO REUTILIZÁVEL ARTIFICIAL 500ML, ATÓXICO E INODORO, EMBALAGEM RÍGIDA RESISTENTE A IMPACTOS, EMBALAGEM RECICLÁVEL, PERFORMANCE TÉRMICA DE ALTO DESEMPENHO.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 200

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 4,03

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (200)

**12 - Adrica de bandeira**

**Descrição Detalhada:** GELO REUTILIZÁVEL ARTIFICIAL 750ML, ATÓXICO E INODORO, EMBALAGEM RÍGIDA RESISTENTE A IMPACTOS, EMBALAGEM RECICLÁVEL, PERFORMANCE TÉRMICA DE ALTO DESEMPENHO.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 200

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 4,45

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (200)

**13 - Adrica de bandeira**

**Descrição Detalhada:** MALETA ORGANIZADORA DE MATERIAIS DE PRIMEIROS SOCORROS, DE ALTA DURABILIDADE E RESISTENTE A IMPACTOS. ESTOJO COM TRÊS BANDEJAS ARTICULADAS COM DIVISÓRIAS E TAMPA NA BANDEJA SUPERIOR. APRESENTA ALÇA PARA CADEADO. DIMENSÕES APROXIMADAS 37 X 19X 19 CM, COR BRANCA E ALÇA VERMELHA DE MATERIAL POLIPROPILENO.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 4

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 125,67

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (4)

**14 - Adrica de bandeira**

**Descrição Detalhada:** TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA, COM RELÓGIO E SENSOR INTERNO E EXTERNO.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 120

**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** Unidade

**Valor Unitário (R\$):** 43,24

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (120)

000120

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

30/09/2022 09:06:20

Pedido de Cotação Eletrônica



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 03/10/2022.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão	UASG Responsável
96120 - ESTADO DO PARANA	987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	00093/2022	Registro de Preço (SRP)	Eletrônico	Aberto

Nº da IRP  
00067/2022

Nº do Processo	Tipo de Licitação	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
93	Menor Preço	Sim	Não

Validade da Ata SRP	<input type="checkbox"/> Equalização de ICMS	<input type="checkbox"/> Internacional	Quantidade de Itens
12 mes(es)			14

Objeto

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, processado pelo sistema registro de preço

Data da Divulgação  
03/10/2022

Data da Disponibilidade do Edital  
A partir de 03/10/2022 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação  
Em 18/10/2022 às 13:30

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



## EXPEDIENTE

### ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

**COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:** Luciana Zanon  
- Secretária de Administração

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Caroline Pilati

**APOIO TÉCNICO:** Pedro Augusto Santana

#### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000  
Fone: 46 3552-1321

E-mail: [diariooficial@capanema.pr.gov.br](mailto:diariooficial@capanema.pr.gov.br) / [adm@capanema.pr.gov.br](mailto:adm@capanema.pr.gov.br)  
Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal:** Américo Bellé

**Vice-Prefeito Municipal:** José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Luciana Zanon

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretário de Contratações Públicas: Alexsandro Noll

Secretária de Educação e Cultura: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Jilmar Jablonski

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Arieli Kaciara Wons

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: [secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br](mailto:secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br)  
Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

## ATOS LICITATÓRIOS

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº93/2022. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO.. R\$ 54.208,98 Cinquenta e Quatro Mil, Duzentos e Oito Reais e Noventa e

Oito Centavos). Abertura das propostas: 13:30 Horas do dia 18/10/2022. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema, 30/09/2022

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 94/2022. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Lote. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA OFICINAS E EXPEDIENTE PARA O CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO.. R\$ 101.493,30 Cento e Um Mil, Quatrocentos e Noventa e Três Reais e Trinta Centavos). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 19/10/2022. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema, 30/09/2022

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 95/2022. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, ZERO KM, AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO DA DATA DA ENTREGA VEÍCULO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- TRANSPORTE SANITÁRIO, RESOLUÇÃO N.º 769/2019, - FUNDO A FUNDO ESTADUAL.. R\$ 401.322,46 Quatrocentos e Um Mil, Trezentos e Vinte e Dois Reais e Quarenta e Seis Centavos). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 20/10/2022. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema, 30/09/2022

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

## DECRETOS

### DECRETO Nº 7.129, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

Exonera, a pedido, o servidor Matheus Becker, e declara a vacância do cargo de Fiscal de Tributos.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 37, inciso I e artigo 38, caput, da Lei Municipal nº 877/2001,



040122

[Voltar](#)

## Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2022
Modalidade*	Pregão
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	93
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	93
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO.
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0900110305100124142287339030
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	54.208,98
Data de Lançamento do Edital	03/10/2022
Data da Abertura das Propostas	18/10/2022
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim
Há cota de participação para EPP/ME?	Sim
Percentual de participação:	100
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim

Confirmar

CPF: 63225824968 ([Logout](#))



010123

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 40.378.256/0001-51  
Razão Social: A D TALENTOS E SOLUCOES LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **09/02/2023**  
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
MEI: **Não**  
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	25/01/2023
FGTS	Validade:	22/10/2022
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	10/02/2023

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	01/11/2022
Receita Municipal	Validade:	02/09/2022 (*)

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade:	31/03/2022 (*)
-----------	----------------

Emitido em: 18/10/2022 14:32

CPF: 632.258.249-68 Nome: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Ass: \_\_\_\_\_



000124

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 40378256000151

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



# Talentos e Soluções Ltda

CNPJ 40.378.256/0001-51

0100125

TALENTOS PROFISSIONAIS E SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E PRODUTOS

**ANEXO II**  
**PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA FINAL**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022**

## 1. QUALIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Razão Social da Proponente: A D TALENTOS E SOLUÇÕES LTDA  
CNPJ n.º 40.378.256/0001-51  
Endereço: Rua Adolfo Budach Filho, 283, Jardim Tropical, Nova Aurora - PR  
Telefone: (45) 9 99830-3089  
Representante legal: Danielly Cristina Esser  
RG: 8.621.849-6 / CPF: 052.993.289-07

## 2. OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	63431	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 15 LITROS, PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, COM TAMPA, TRAVAS DOS DOIS LADOS, TRANSPARENTE, RESISTENTE.	Uninjet	UN	50	37,29	1.864,50
2	63430	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 25 LITROS, PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, COM TAMPA, TRAVAS DOS DOIS LADOS, TRANSPARENTE, RESISTENTE.	Uninjet	UN	50	51,00	2.550,00
3	63429	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 50 LITROS, PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, COM TAMPA, TRAVAS DOS DOIS LADOS, TRANSPARENTE, RESISTENTE.	Uninjet	UN	50	79,90	3.995,00
4	63432	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 7 LITROS, PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, COM TAMPA, TRAVAS DOS DOIS LADOS, TRANSPARENTE, RESISTENTE.	Uninjet	UN	50	24,78	1.239,00
14	63442	TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA, COM RELÓGIO E SENSOR INTERNO E EXTERNO.	Klx	UN	120	42,00	5.040,00
<b>TOTAL GERAL DA PROPOSTA</b>							<b>14.688,50</b>

## 3. PROPOSTA DE PREÇOS:

- 3.1. Pela presente, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e às cláusulas e condições previstas no Edital de Licitação na modalidade PREGÃO acima numerado, incluindo os seus Anexos;
- 3.2. Declaro como representante da proponente que se obriga a cumprir todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem a licitação e que se propõe fornecer os itens à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 93/2022.
- 3.3. Validade da proposta definitiva de preço com prazo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços, respeitando o prazo máximo de fornecimento dos produtos, respeitando-se o disposto no Termo de Referência.
- 3.4. Declaramos que os preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto da contratação.

NOVA AURORA-PR, 18 de outubro de 2022.

A D TALENTOS E SOLUCOES  
LTDA:40378256000151

Assinado de forma digital por A D  
TALENTOS E SOLUCOES  
LTDA:40378256000151  
Dados: 2022.10.18 15:28:25 -03'00'

Danielly Cristina Esser  
CPF Nº 052.993.289-07 RG Nº 8.621.849-6  
Representante legal

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
A D TALENTOS E SOLUÇÕES LTDA  
CNPJ/MF N.º 40.378.256/0001-51  
NIRE 412.09687383**

050126

folha 1 de 4

Os abaixo identificados e qualificados:

**1) DANIELLY CRISTINA ESSER**, brasileira, solteira, do comércio, portadora da Carteira de Identidade (RG): nº 86218496, expedida por SSP/PR e CPF: nº 052.993.289-07, residente e domiciliada na cidade de Nova Aurora - PR, na RUA ADOLFO BUDACH FILHO, nº 283, JARDIM TROPICAL, CEP: 85410-000

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **A D TALENTOS E SOLUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Adolfo Budach Filho, 283, Jardim tropical, CEP: 85410-000, Nova Aurora -PR, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.378.256/0001-51, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.09687383 em 13/01/2021, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:** A sociedade passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, agências de publicidade, aluguel de equipamentos recreativos e esportivos, aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais, atividades de apoio à gestão de saúde, aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, atividades de condicionamento físico, atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, atividades de enfermagem, atividades de fisioterapia, atividades de fonoaudiologia, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, atividades de profissionais da nutrição, atividades de psicologia e psicanálise, atividades de sonorização e de iluminação, atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana, atividades de terapia ocupacional, auditoria e consultoria atuarial, comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, comércio varejista de artigos esportivos, comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, comércio varejista de material elétrico, comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, comércio varejista de tecidos, comércio varejista de tintas e materiais para pintura, comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, consultoria em tecnologia da informação, desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, ensino de arte e cultura não especificado anteriormente, ensino de artes cênicas, exceto dança, ensino de dança, ensino de esportes, ensino de música, fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente, fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria, fotocópias, outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário, outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente, padaria e confeitaria com predominância de revenda, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não contrato social de constituição de sociedade empresária limitada unipessoal a d talentos e soluções ltda página 1 de 6 especificados anteriormente, produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares, produção de espetáculos de dança, produção e promoção de eventos esportivos, produção musical, produção teatral, reprodução de som em qualquer suporte, representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, serviços de assistência social sem alojamento, serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê, serviços de engenharia, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, lanchonete, casa de chás, de sucos e similares, comércio varejista de bebidas, comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniências.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

*Dany*

080127

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
A D TALENTOS E SOLUÇÕES LTDA  
CNPJ/MF N.º 40.378.256/0001-51  
NIRE 412.09687383**

folha 2 de 4

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** Resolvem por este instrumento de trabalho, os sócios **consolidar** o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e suas alterações, passa a ter a seguinte redação.

**CONSOLIDAÇÃO  
A D TALENTOS E SOLUÇÕES LTDA  
CNPJ/MF N.º 40.378.256/0001-51  
NIRE 412.09687383**

**DANIELLY CRISTINA ESSER**, brasileira, solteira, do comércio, portadora da Carteira de Identidade (RG): nº 86218496, expedida por SSP/PR e CPF: nº 052.993.289-07, residente e domiciliada na cidade de Nova Aurora - PR, na RUA ADOLFO BUDACH FILHO, nº 283, JARDIM TROPICAL, CEP: 85410-000

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **A D TALENTOS E SOLUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Adolfo Budach Filho, 283, Jardim tropical, CEP: 85410-000, Nova Aurora -PR, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.378.256/0001-51, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.09687383 em 13/01/2021, resolvem por este instrumento particular consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **A D TALENTOS E SOLUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Adolfo Budach Filho, 283, jardim tropical, Nova Aurora -PR, CEP 85410-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 13/01/2021 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, agências de publicidade, aluguel de equipamentos recreativos e esportivos, aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais, atividades de apoio à gestão de saúde, aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, atividades de condicionamento físico, atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, atividades de enfermagem, atividades de fisioterapia, atividades de fonoaudiologia, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, atividades de profissionais da nutrição, atividades de psicologia e psicanálise, atividades de sonorização e de iluminação, atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana, atividades de terapia ocupacional, auditoria e consultoria atuarial, comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, comércio varejista de artigos esportivos, comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, comércio varejista de material elétrico, comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, comércio varejista de tecidos, comércio varejista de tintas e materiais para pintura, comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, consultoria em tecnologia da informação, desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, ensino de arte e cultura não especificado anteriormente, ensino de artes cênicas, exceto dança, ensino de dança, ensino de esportes, ensino de música, fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente, fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria, fotocópias, outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, outros

*Dany*

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: 000128**  
**A D TALENTOS E SOLUÇÕES LTDA**  
**CNPJ/MF N.º 40.378.256/0001-51**  
**NIRE 412.09687383**

folha 3 de 4

serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário, outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente, padaria e confeitaria com predominância de revenda, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não contrato social de constituição de sociedade empresária limitada unipessoal a d talentos e soluções ltda página 1 de 6 especificados anteriormente, produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares, produção de espetáculos de dança, produção e promoção de eventos esportivos, produção musical, produção teatral, reprodução de som em qualquer suporte, representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, serviços de assistência social sem alojamento, serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê, serviços de engenharia, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, lanchonete, casa de chás, de sucos e similares, comercio varejista de bebidas, comercio varejista de mercadorias em lojas de conveniências.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), divididos em 20,000 (vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
DANIELLY CRISTINA ESSER	100,00	20000	20.000,00
TOTAL	100,00	20000	20.000,00

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe a **DANIELLY CRISTINA ESSER**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando em conjunto, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do

*Dany*

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
A D TALENTOS E SOLUÇÕES LTDA  
CNPJ/MF N.º 40.378.256/0001-51  
NIRE 412.09687383**

000129

folha 4 de 4

inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único** - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

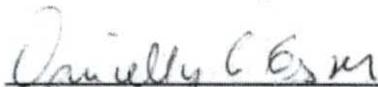
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA** - Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Nova Aurora-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 1 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Nova Aurora -PR, 27 de junho de 2022



**DANIelly CRISTINA ESSER**



080130

## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MAURO LUIS FUHR, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 049639, registrado em 29/03/2006, inscrito no CPF n° 46691847920, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
46691847920	049639	MAURO LUIS FUHR



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2022 10:53 SOB N° 20224252070.  
PROTOCOLO: 224252070 DE 28/06/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208253790. CNPJ DA SEDE: 40378256000151.  
NIRE: 41209687383. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/06/2022.  
A D TALENTOS E SOLUÇÕES LTDA

SEBASTIAO MOTA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

010131

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.378.256/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/01/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL A D TALENTOS E SOLUCOES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria 10.99-6-99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 13.40-5-99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário 18.30-0-01 - Reprodução de som em qualquer suporte 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R ADOLFO BUDACH FILHO	NÚMERO 283	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 85.410-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM TROPICAL	MUNICÍPIO NOVA AURORA	UF PR
-------------------	------------------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADTALENTOSESOLUCOES@GMAIL.COM	TELEFONE (45) 9830-3089
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/01/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/09/2022 às 22:03:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/4



010132

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.378.256/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/01/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL A D TALENTOS E SOLUCOES LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R ADOLFO BUDACH FILHO	NÚMERO 283	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 85.410-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM TROPICAL	MUNICÍPIO NOVA AURORA	UF PR
-------------------	------------------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADTALENTOSESOLUCOES@GMAIL.COM	TELEFONE (45) 9830-3089
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/01/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/09/2022 às 22:03:49 (data e hora de Brasília).

Página: 2/4



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000133

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.378.256/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/01/2021
NOME EMPRESARIAL A D TALENTOS E SOLUCOES LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.92-9-01 - Ensino de dança 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 85.92-9-03 - Ensino de música 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ADOLFO BUDACH FILHO	NÚMERO 283	COMPLEMENTO *****
CEP 85.410-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM TROPICAL	MUNICÍPIO NOVA AURORA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADTALENTOSESOLUCOES@GMAIL.COM	TELEFONE (45) 9830-3089	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/01/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/09/2022 às 22:03:49 (data e hora de Brasília).

Página: 3/4

000134



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.378.256/0001-51 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 13/01/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>A D TALENTOS E SOLUCOES LTDA</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R ADOLFO BUDACH FILHO	NÚMERO 283	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 85.410-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM TROPICAL	MUNICÍPIO NOVA AURORA	UF PR
-------------------	------------------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADTALENTOSESOLUCOES@GMAIL.COM	TELEFONE (45) 9830-3089
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/01/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/09/2022 às 22:03:49 (data e hora de Brasília).

Página: 4/4



050135

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

A D TALENTOS E SOLUCOES LTDA CNPJ: 40378256000151

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal de Iracema do Oeste

Regularidade Municipal Certame Licitação

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição \_\_\_\_\_

Econômico: 11807 - Atividade principal: Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas  
Endereço: ADOLFO BUDACH FILHO, 283 - Bairro JARDIM TROPICAL - CEP 85.410-000

Código de Controle \_\_\_\_\_

CWESDSSEWSSMYWS1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Nova Aurora (PR), 23 de Setembro de 2022



# Talentos e Soluções Ltda

CNPJ 40.378.256/0001-51

040136

TALENTOS PROFISSIONAIS E SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E PRODUTOS

## ANEXO - III DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Pregoeira

Município de Capanema, Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 93/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO.

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, a empresa **A D TALENTOS E SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.378.256/0001-51, com sede na Rua Adolfo Budach Filho, 283, Jardim Tropical, CEP 85.410-000, Nova Aurora - PR, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA:**

- a) a ciência e a concordância da proponente com as condições e obrigações contidas no Edital, no Termo de Referência/Projeto Básico, na minuta da Ata de registro de preços/contrato e demais anexos; que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências deste processo de contratação;
- b) a ciência e a concordância da proponente com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; que a proponente não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregue menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
- e) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- f) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- g) que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- h) que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;
- i) que **NENHUM** sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- j) que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

### II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

- a) o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) Danielly Cristina Esser, Portador(a) do RG sob nº 8.621.849-6 SESP-PR e CPF nº 052.993.289-07, cuja função/cargo é sócia administradora, **responsável pela assinatura do Contrato/Ata.**
- b) em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:

1 - E-mail: [adtalentosesolucoes@gmail.com](mailto:adtalentosesolucoes@gmail.com)

2 - Telefone: (45) 9 9830-3089

3 - Whats App: (45) 9 9830-3089

c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado conforme os dados anteriormente fornecidos.

d) nomeamos e constituímos o(a) senhor(a) Danielly Cristina Esser, portador(a) do CPF/MF sob n.º 052.993.289-07, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

Nova Aurora - PR, 18 de outubro de 2022.

A D TALENTOS E  
SOLUCOES  
LTDA:40378256000151

Assinado de forma digital por  
A D TALENTOS E SOLUCOES  
LTDA:40378256000151  
Dados: 2022.10.18 12:40:17  
-03'00'

**DANIELLY CRISTINA ESSER**  
RG: 8.621.849-6 / CPF: 052.993.289-07  
Representante Legal



# Talentos e Soluções Ltda

CNPJ 40.378.256/0001-51

050137

TALENTOS PROFISSIONAIS E SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E PRODUTOS

## ANEXO - IV DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa **A D TALENTOS E SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.378.256/0001-51, com sede na Rua Adolfo Budach Filho, 283, Jardim Tropical, CEP 85.410-000, Nova Aurora - PR, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Nova Aurora - PR, 18 de outubro de 2022.

A D TALENTOS E  
SOLUCOES  
LTDA:40378256000151

Assinado de forma digital por  
A D TALENTOS E SOLUCOES  
LTDA:40378256000151  
Dados: 2022.10.18 12:42:07  
-03'00'

**DANIELLY CRISTINA ESSER**  
RG: 8.621.849-6 / CPF: 052.993.289-07  
Representante Legal

040138



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: A D TALENTOS E SOLUÇÕES LTDA			Protocolo: PRC2212374619	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede) 41209687383	CNPJ 40.378.256/0001-51	Data de Ato Constitutivo 13/01/2021	Início de Atividade 13/01/2021	
<b>Endereço Completo</b> Rua ADOLFO BUDACH FILHO, Nº 283, JARDIM TROPICAL - Nova Aurora/PR - CEP 85410-000				
<b>Objeto Social</b> AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS, AGENCIAS DE PUBLICIDADE, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS, ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL INSTRUMENTOS MUSICAIS, ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES, ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FISICO, ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, ATIVIDADES DE ENFERMAGEM, ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA, ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA, ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS, ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRICAO, ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE, ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO, ATIVIDADES DE PRATICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAUDE HUMANA, ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL, AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS, COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS, ENSINO DE ARTE E CULTURA NAO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE, ENSINO DE ARTES CENICAS, EXCETO DANCA, ENSINO DE DANCA, ENSINO DE ESPORTES, ENSINO DE MUSICA, FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, FABRICACAO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE PRODUCAO PROPRIA, FOTOCOPIAS, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, OUTROS SERVICOS DE ACABAMENTO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TEXTEIS E PECAS DO VESTUARIO, OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PRODUCAO DE ESPETACULOS CIRCENSES, DE MARIONETES E SIMILARES, PRODUCAO DE ESPETACULOS DE DANCA, PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS, PRODUCAO MUSICAL, PRODUCAO TEATRAL, REPRODUCAO DE SOM EM QUALQUER SUPORTE, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NAO ESPECIALIZADO, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO, SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE, SERVICOS DE ENGENHARIA, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, LANCHONETE, CASA DE CHAS, DE SUCOS E SIMILARES, COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIAS				
<b>Capital Social</b> R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)		<b>Porte</b> ME (Microempresa)		<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)				
<b>Dados do Sócio</b>				
<b>Nome</b> DANIELLY CRISTINA ESSER	<b>CPF/CNPJ</b> 052.993.289-07	<b>Participação no capital</b> R\$ 20.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S
<b>Término do mandato</b> Indeterminado				
<b>Dados do Administrador</b>				
<b>Nome</b> DANIELLY CRISTINA ESSER	<b>CPF</b> 052.993.289-07	<b>Término do mandato</b> Indeterminado		
<b>Último Arquivamento</b>				<b>Situação</b> ATIVA
<b>Data</b> 28/06/2022	<b>Número</b> 20224252070	<b>Ato/eventos</b> 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE		<b>Status</b>

000139



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: A D TALENTOS E SOLUÇÕES LTDA	Protocolo: PRC2212374619
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
CONTRATO/ESTATUTO	SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/08/2022, às 17:13:45 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **OGTVGEE**.



PRC2212374619

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de NOVA AURORA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

A D TALENTOS E SOLUCÕES LTDA

CNPJ: 40.378.256/0001-51

Local da Sede:

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de NOVA AURORA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

NOVA AURORA, 23 de Setembro de 2022



DANIELLE RODRIGUES VILLELA CASTRO  
ANALISTA JUDICIÁRIA



050141

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 37.196.858/0001-83 DUNS®: 926538248  
Razão Social: ATACADO MINIPRECO LTDA  
Nome Fantasia: ATACADO MINIPRECO  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 22/05/2023  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	30/01/2023
FGTS	Validade:	22/10/2022
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	30/01/2023

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	01/12/2022
Receita Municipal	Validade:	12/10/2022 (*)

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

	Validade:	30/04/2021 (*)
--	-----------	----------------

Emitido em: 18/10/2022 14:32

CPF: 632.258.249-68 Nome: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Ass: \_\_\_\_\_

1 de 1



010142

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 37196858000183

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

# ATAACADO MINIPREÇO LTDA

CNPJ: 37.196.858/0001-83- I.E.: 90848507-61 -  
Email: [cordeirolicita@gmail.com](mailto:cordeirolicita@gmail.com) - Fone 46 3543 2636  
Rua São Paulo 2364 – Centro Cívico - Realeza - Paraná - 85770-000

000143

## ANEXO – II

### PROPOSTA COMERCIAL

A empresa ATACADO MINIPREÇO LTDA, estabelecida na Rua São Paulo, 2364 – Centro Cívico – Realeza - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 37 196 858/0001-83, neste ato representada por João Vitor Comiran Nespolo, proprietário, RG 13.261.936-0, CPF 078.985.239-03, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 93/2022, conforme abaixo discriminado:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	marca	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
13	63441	MALETA ORGANIZADORA DE MATERIAIS DE PRIMEIROS SOCORROS, DE ALTA DURABILIDADE E RESISTENTE CINTA IMPACTOS. ESTOJO COM TRÊS BANDEJAS ARTICULADAS COM DIVISÓRIAS E TAMPA NA BANDEJA SUPERIOR. APRESENTA ALÇA PARA CADEADO. DIMENSÕES APROXIMADAS 37 X 19X 19 CM, COR BRANCA E ALÇA VERMELHA DE MATERIAL POLIPROPILENO.	4,00	nitron	UN	124,00	496,00

A preponente cumpre todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Validade desta proposta é de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Realeza, 18 de outubro de 2022

# ATACADO MINIPREÇO LTDA

---

CNPJ: 37.196.858/0001-83- I.E.: 90848507-61 -

Email: [cordeirolicita@gmail.com](mailto:cordeirolicita@gmail.com) - Fone 46 3543 2636

Rua São Paulo 2364 – Centro Cívico - Realeza - Paraná - 85770-000

---

000144

JOAO VITOR COMIRAN  
NESPOLO:0789852390

3

Assinado de forma digital por JOAO VITOR  
COMIRAN NESPOLO:07898523903  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla  
v5, ou=29180757000196, ou=Presencial,  
ou=Certificado PF A1, cn=JOAO VITOR  
COMIRAN NESPOLO:07898523903  
Dados: 2022.10.18 14:54:40 -03'00'

---

**ATACADO MINIPREÇO LTDA**  
**JOÃO VITOR COMIRAN NESPOLO**  
**ADMINISTRADOR**  
RG: 13.261.936-0 e CPF 078.985.239-03

**ATACADO MINIPREÇO LTDA**  
**QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ: 37.196.858/0001-83 – NIRE: 41.2.0936420-7**

008145

Folha 1

**João Vitor Comiran Nespolo**, de nacionalidade brasileira, natural de Realeza - PR, nascido em 20 de dezembro de 2001, empresário, solteiro, portador do RG sob N.º: 13.261.936-0, expedida pela SESP-PR em 25/07/2011, e com o CPF sob N.º: 078.985.239-03, residente e domiciliado a Rua São Paulo, S/N.º, Centro Cívico, Município de Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000, único sócio da Sociedade Empresaria Limitada Unipessoal denominada de **Atacado Minipreço Ltda, Matriz** devidamente inscrita no Cadastro de Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - sob N.º: 37.196.858/0001-83, com sua sede e foro Rua São Paulo, N.º: 2364, no Subsolo da Loja, no Centro Cívico do o Município de Realeza, Estado do Paraná e CEP: 85.770-000, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE sob N.º: 41.2.0936420-7 em sessão do dia 21/05/2020 e Sua **Filial-01** devidamente inscrita no Cadastro de Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - sob N.º: 37.196.858/0002-64, com sua sede e foro Rua Pedro Américo, N.º: 3677 na loja do piso térreo no Centro Cívico do Município de Realeza, Estado do Paraná e CEP: 85.770-000, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE sob N.º: 41.9.0189019-1 em sessão do dia 17/12/2020 com sua Terceira Alteração de Contrato Social, sob N.º: 20.2.0667807-0 em sessão do dia 17/12/2020, resolve por este instrumento particular, atualizar e consolidar o seu contrato social pelas cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira - Do Objeto:** O objeto de exploração da sociedade - **Matriz** que era de: *Minimercado - (CNAE 4712-1/00); Comercio Atacadista de Mercadorias, Com Predominância de Produtos Alimentícios - (CNAE 4691-5/00); Confecção de Roupas Profissionais, Exceto Sob Medida - (CNAE 1413-4/01); Impressão de Material - (CNAE 1813-0/99); Comercio a Varejo de Peças e Acessórios Novos Para Veículos Automotores - (CNAE 4530-7/03); Comercio a Varejo de Pneumáticos e Câmaras-de-ar - (CNAE 4530-7/05); Comercio Atacadista de Produtos de Higiene Pessoal - (CNAE 4646-0/02); Comercio Atacadista de Produtos de Higiene, Limpeza e Conservação Domiciliar - (CNAE 4649-4/08); Padaria e Confeitaria Com Predominância de Revenda - (CNAE 4721-1/02); Comercio Varejista de Laticínios e Frios - (CNAE 4721-1/03); Comercio Varejista de Carnes – Açougues - (CNAE 4722-9/01); Comercio Varejista de Produtos Alimentícios ou Especializados - (CNAE 4729-6/99); Comercio Varejista de Material Elétrico - (CNAE 4742-3/00); Comercio Varejista de Ferragens e Ferramentas - (CNAE 4744-0/01); Comercio Varejista de Materiais Hidráulicos - (CNAE 4744-0/03); Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática - (CNAE 4751-2/01); Comercio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio, Vídeo e Ar Condicionado - (CNAE 4753-9/00); Comercio Varejista de Moveis Novos (Modulados, Planejados) - (CNAE 4754-7/01); Comercio Varejista de Artigos de Colchoaria, Colchões e Travesseiros - (CNAE 4754-7/02); Comercio Varejista de Artigos de Iluminação, Abajures, Pendentes, Luminárias e Lustres - (CNAE 4754-7/03); Comercio Varejista de Tecidos - (CNAE*

**ATACADO MINIPREÇO LTDA**  
**QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ: 37.196.858/0001-83 – NIRE: 41.2.0936420-7**

015146

Folha 2

4755-5/01); Comercio Varejista de Artigos de Armario - (CNAE 4755-5/02); Comercio Varejista de Artigos de Cama, Mesa e Banho - (CNAE 4755-5/03); Comercio Varejista de Artigos de Tapeçaria, Cortinas e Persianas - (CNAE 4759-8/01); Comercio Varejista de Artigos de Uso Pessoal e Domésticos (Porcelanas, Talheres, Panelas) - (CNAE 4759-8/99); Comercio Varejista de Artigos de Papelaria - (CNAE 4761-0/03); Comercio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos - (CNAE 4763-6/01); Comercio Varejista de Cosméticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal - (CNAE 4772-5/00); Comercio Varejista de Artigos do Vestuário e Acessórios - (CNAE 4781-4/00); Comercio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (Glp) - (CNAE 4784-9/00); Restaurantes e Similares (Sem Consumo no Local) - (CNAE 5611-2/01); Lanchonetes, Casas de Chá, de Sucos e Similares (Sem Consumo no Local) - (CNAE 5611-2/03); Comercio Varejista Especializado de Artigos de Joalheria - (CNAE 4783-1/01); Comercio Varejista de Suvenires, Bijuterias e Artesanatos - (CNAE 4789-0/01); Comercio Varejista de Bicicletas e Triciclos (Peças e Acessórios) - (CNAE 4763-6/03); Comercio Varejista Especializado de Equipamentos de Telefonia e Comunicação - (CNAE 4752-1/00); e Serviços de Promoção no Ponto de Vendas em Empresas e Municípios - (CNAE 7319-0/02); com a presente alteração passa a ser de: **Atividade Principal: Minimercado** - (CNAE 4712-1/00) e **Atividades Secundárias:** Comercio Atacadista de Mercadorias, Com Predominância de Produtos Alimentícios - (CNAE 4691-5/00); Confecção de Roupas Profissionais, Exceto Sob Medida - (CNAE 1413-4/01); Impressão de Material - (CNAE 1813-0/99); Comercio a Varejo de Peças e Acessórios Novos Para Veículos Automotores - (CNAE 4530-7/03); Comercio a Varejo de Pneumáticos e Câmaras-de-ar - (CNAE 4530-7/05); Comercio Atacadista de Produtos de Higiene Pessoal - (CNAE 4646-0/02); Comercio Atacadista de Produtos de Higiene, Limpeza e Conservação Domiciliar - (CNAE 4649-4/08); Padaria e Confeitaria Com Predominância de Revenda - (CNAE 4721-1/02); Comercio Varejista de Laticínios e Frios - (CNAE 4721-1/03); Comercio Varejista de Carnes – Açougues - (CNAE 4722-9/01); Comercio Varejista de Produtos Alimentícios ou Especializados - (CNAE 4729-6/99); Comercio Varejista de Material Elétrico - (CNAE 4742-3/00); Comercio Varejista de Ferragens e Ferramentas - (CNAE 4744-0/01); Comercio Varejista de Materiais Hidráulicos - (CNAE 4744-0/03); Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática - (CNAE 4751-2/01); Comercio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio, Vídeo e Ar Condicionado - (CNAE 4753-9/00); Comercio Varejista de Moveis Novos (Modulados, Planejados) - (CNAE 4754-7/01); Comercio Varejista de Artigos de Colchoaria, Colchões e Travesseiros - (CNAE 4754-7/02); Comercio Varejista de Artigos de Iluminação, Abajures, Pendentes, Luminárias e Lustres - (CNAE 4754-7/03); Comercio Varejista de Tecidos - (CNAE 4755-5/01); Comercio Varejista de Artigos de Armario - (CNAE 4755-5/02); Comercio Varejista de Artigos de Cama, Mesa e Banho - (CNAE 4755-5/03); Comercio Varejista de Artigos de Tapeçaria, Cortinas e Persianas - (CNAE 4759-8/01); Comercio Varejista de Artigos de Uso Pessoal e Domésticos (Porcelanas, Talheres, Panelas) - (CNAE 4759-8/99); Comercio Varejista de Artigos de Papelaria - (CNAE 4761-0/03); Comercio Varejista de Brinquedos e

**ATACADO MINIPREÇO LTDA**  
**QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ: 37.196.858/0001-83 – NIRE: 41.2.0936420-7**

040147

Folha 3

*Artigos Recreativos - (CNAE 4763-6/01); Comercio Varejista de Cosméticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal - (CNAE 4772-5/00); Comercio Varejista de Artigos do Vestuário e Acessórios - (CNAE 4781-4/00); Comercio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (Glp) - (CNAE 4784-9/00); Restaurantes e Similares (Sem Consumo no Local) - (CNAE 5611-2/01); Lanchonetes, Casas de Chá, de Sucos e Similares (Sem Consumo no Local) - (CNAE 5611-2/03); Comercio Varejista Especializado de Artigos de Joalheria - (CNAE 4783-1/01); Comercio Varejista de Suvenires, Bijuterias e Artesanatos - (CNAE 4789-0/01); Comercio Varejista de Bicicletas e Triciclos (Peças e Acessórios) - (CNAE 4763-6/03); Comercio Varejista Especializado de Equipamentos de Telefonia e Comunicação - (CNAE 4752-1/00); Serviços de Promoção no Ponto de Vendas em Empresas e Municípios - (CNAE 7319-0/02); Preparação de Refeições, Lanches, Sucos, Pizzas, Pratos Cozidos e Congelados Sem Consumo no Local - (CNAE-56.20-1/04); Comércio Varejista de Materiais de Construção - (CNAE-47.44-0/99); Comércio Varejista de Artigos Esportivos - (CNAE-47.63-6/02) e Comércio Varejista Especializados de Instrumentos Musicais e Acessórios - (CNAE-47.56-3/00);*

**Parágrafo Único:** A Filial-01 continua com o objeto da exploração o ramo de: **Atividade Principal:** Comercio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio, Vídeo, Ar Condicionado - (CNAE 4753-9/00); e **Atividades Secundárias:** Comercio Varejista de Moveis Novos (Modulados, Planejados) - (CNAE 4754-7/01); Comercio Varejista de Artigos de Colchoaria, Colchões e Travesseiros - (CNAE 4754-7/02); Comercio Varejista de Artigos de Iluminação, Abajures, Pendentes, Luminárias e Lustres - (CNAE 4754-7/03); Comercio Varejista de Artigos de Tapeçaria, Cortinas e Persianas - (CNAE 4759-8/01); Comercio Varejista de Artigos de Uso Pessoal e Domésticos (Porcelanas, Talheres, Panelas) - (CNAE 4759-8/99); Comercio Varejista de Ferragens e Ferramentas - (CNAE 4744-0/01); Comercio Varejista de Artigos de Cama, Mesa e Banho - (CNAE 4755-5/03); Comercio Varejista de Artigos de Armario - (CNAE 4755-5/02); Comercio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos - (CNAE 4763-6/01); Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática - (CNAE 4751-2/01); Comercio Varejista Especializado de Artigos de Joalheria - (CNAE 4783-1/01); Comercio Varejista de Suvenires, Bijuterias e Artesanatos - (CNAE 4789-0/01); Comercio Varejista de Bicicletas e Triciclos (Peças e Acessórios) - (CNAE 4763-6/03); e Comercio Varejista Especializado de Equipamentos de Telefonia e Comunicação - (CNAE 4752-1/00); Com Vendas em Internet e Porta a Porta.

**Cláusula Segunda - Da Integralização de Capital:** O Sr. João Vitor Comiran Nespolo, já qualificado no preambulo, na presente alteração subscreve e integraliza, neste ato, o valor de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), neste ato, dividido em 98.000 (noventa e oito mil) quotas a R\$1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente do país.

**Parágrafo Único:** A integralização fora efetuada em 08 (oito) parcelas, já quitadas, de valor R\$ 12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais) integralizada em 10/01/2022, 10/02/2022, 10/03/2022, 10/04/2022, 10/05/2022, 10/06/2022, 10/07/2022 e 10/08/2022.

**ATACADO MINIPREÇO LTDA**  
**QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ: 37.196.858/0001-83 – NIRE: 41.2.0936420-7**

010148

Folha 4

**Cláusula Terceira - do Capital Social:** Em decorrência da presente alteração contratual com a integralização de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), neste ato, dividido em 98.000 (noventa e oito mil) quotas a R\$1,00 (um real) cada uma o capital social que era de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) divididos em 2.000 (duas mil) quotas de capital de R\$ 1,00 (um real) cada uma passa a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas de capital de R\$ 1,00 (um real) cada uma integralizadas em moeda corrente do País na sociedade da seguinte forma distribuída entre os sócios:

**QUADRO DO CAPITAL SOCIAL**

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
JOÃO VITOR COMIRAN NESPOLO	20.000	R\$ 20.000,00	100,00%
<b>TOTAL</b>	<b>20.000</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>	<b>100,00%</b>

**Cláusula Quarta - Da Consolidação do Contrato -** A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei N.º: 10.406/2002, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei N.º: 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

**ATACADO MINIPREÇO LTDA**  
**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ: 37.196.858/0001-83 – NIRE: 41.2.0936420-7**

**João Vitor Comiran Nespolo**, de nacionalidade brasileira, natural de Realeza - PR, nascido em 20 de dezembro de 2001, empresário, solteiro, portador do RG sob N.º: 13.261.936-0, expedida pela SESP-PR em 25/07/2011, e com o CPF sob N.º: 078.985.239-03, residente e domiciliado a Rua São Paulo, S/N.º, Centro Cívico, Município de Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000, único sócio da Sociedade Empresaria Limitada Unipessoal denominada de **Atacado Minipreço Ltda, Matriz** devidamente inscrita no Cadastro de Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - sob N.º: 37.196.858/0001-83, com sua sede e foro Rua São Paulo, N.º: 2364, no Subsolo da Loja, no Centro Cívico do o Município de Realeza, Estado do Paraná e CEP: 85.770-000, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE sob N.º: 41.2.0936420-7 em sessão do dia 21/05/2020 e Sua **Filial-01** devidamente inscrita no Cadastro de Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - sob N.º: 37.196.858/0002-64, com sua sede e foro Rua Pedro Américo, N.º: 3677 na loja do piso térreo no Centro Cívico do Município de Realeza, Estado do Paraná e CEP: 85.770-000, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE sob N.º: 41.9.0189019-1 em sessão do dia 17/12/2020 com sua

**ATACADO MINIPREÇO LTDA**  
**QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ: 37.196.858/0001-83 – NIRE: 41.2.0936420-7**

010149

Folha 5

Terceira Alteração de Contrato Social, sob N.º: 20.2.0667807-0 em sessão do dia 17/12/2020, resolve por este instrumento particular, atualizar e consolidar o seu contrato social pelas cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira - Do Nome Empresarial e da Sede:** A Sociedade Empresaria Limitada Unipessoal gira sob o nome empresarial **Matriz de Atacado Minipreço Ltda**, com sede e foro a Rua São Paulo, N.º: 2364, no Subsolo da Loja, no Centro Cívico do Município de Realeza, Estado do Paraná e CEP: 85.770-000 e sua **Filial-01** com sede e foro a Rua Pedro Américo, N.º: 3677 na loja do piso térreo no Centro Cívico do Município de Realeza, Estado do Paraná e CEP: 85.770-000, com o destaque de capital social no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) (Art. 997, II, CC/2002)

**Cláusula Segunda - Filial:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula Terceira - Início Das Atividades:** A Sociedade Empresaria Limitada Unipessoal iniciou suas atividades em 22 de maio de 2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula Quarta - Do Objeto:** A sociedade **Matriz** tem por objeto a exploração do ramo de: **Atividade Principal:** *Minimercado - (CNAE 4712-1/00)* e **Atividades Secundárias:** *Comercio Atacadista de Mercadorias, Com Predominância de Produtos Alimentícios - (CNAE 4691-5/00); Confeção de Roupas Profissionais, Exceto Sob Medida - (CNAE 1413-4/01); Impressão de Material - (CNAE 1813-0/99); Comercio a Varejo de Peças e Acessórios Novos Para Veículos Automotores - (CNAE 4530-7/03); Comercio a Varejo de Pneumáticos e Câmaras-de-ar - (CNAE 4530-7/05); Comercio Atacadista de Produtos de Higiene Pessoal - (CNAE 4646-0/02); Comercio Atacadista de Produtos de Higiene, Limpeza e Conservação Domiciliar - (CNAE 4649-4/08); Padaria e Confeitaria Com Predominância de Revenda - (CNAE 4721-1/02); Comercio Varejista de Laticínios e Frios - (CNAE 4721-1/03); Comercio Varejista de Carnes – Açougues - (CNAE 4722-9/01); Comercio Varejista de Produtos Alimentícios ou Especializados - (CNAE 4729-6/99); Comercio Varejista de Material Elétrico - (CNAE 4742-3/00); Comercio Varejista de Ferragens e Ferramentas - (CNAE 4744-0/01); Comercio Varejista de Materiais Hidráulicos - (CNAE 4744-0/03); Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática - (CNAE 4751-2/01); Comercio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio, Vídeo e Ar Condicionado - (CNAE 4753-9/00); Comercio Varejista de Moveis Novos (Modulados, Planejados) - (CNAE 4754-7/01); Comercio Varejista de Artigos de Colchoaria, Colchões e Travesseiros - (CNAE 4754-7/02); Comercio Varejista de Artigos de Iluminação, Abajures, Pendentes, Luminárias e Lustres - (CNAE 4754-7/03); Comercio Varejista de Tecidos - (CNAE 4755-5/01); Comercio Varejista de Artigos de Armário - (CNAE 4755-5/02); Comercio Varejista de Artigos de Cama, Mesa e Banho - (CNAE 4755-5/03); Comercio Varejista de Artigos de Tapeçaria, Cortinas e Persianas - (CNAE 4759-8/01); Comercio Varejista de Artigos de Uso Pessoal e Domésticos (Porcelanas, Talheres, Panelas) - (CNAE 4759-8/99); Comercio Varejista de Artigos de Papelaria - (CNAE 4761-0/03); Comercio*

**ATACADO MINIPREÇO LTDA**  
**QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ: 37.196.858/0001-83 – NIRE: 41.2.0936420-7**

010150

Folha 6

*Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos - (CNAE 4763-6/01); Comercio Varejista de Cosméticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal - (CNAE 4772-5/00); Comercio Varejista de Artigos do Vestuário e Acessórios - (CNAE 4781-4/00); Comercio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (Glp) - (CNAE 4784-9/00); Restaurantes e Similares (Sem Consumo no Local) - (CNAE 5611-2/01); Lanchonetes, Casas de Chá, de Sucos e Similares (Sem Consumo no Local) - (CNAE 5611-2/03); Comercio Varejista Especializado de Artigos de Joalheria - (CNAE 4783-1/01); Comercio Varejista de Suvenires, Bijuterias e Artesanatos - (CNAE 4789-0/01); Comercio Varejista de Bicicletas e Triciclos (Peças e Acessórios) - (CNAE 4763-6/03); Comercio Varejista Especializado de Equipamentos de Telefonia e Comunicação - (CNAE 4752-1/00); Serviços de Promoção no Ponto de Vendas em Empresas e Municípios - (CNAE 7319-0/02); Preparação de Refeições, Lanches, Sucos, Pizzas, Pratos Cozidos e Congelados Sem Consumo no Local - (CNAE-56.20-1/04); Comércio Varejista de Materiais de Construção - (CNAE-47.44-0/99); Comércio Varejista de Artigos Esportivos - (CNAE-47.63-6/02) e Comércio Varejista Especializados de Instrumentos Musicais e Acessórios - (CNAE-47.56-3/00);*

**Parágrafo Primeiro:** A sociedade **Filial-01** tem por objeto a exploração do ramo de: **Atividade Principal:** Comercio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio, Vídeo, Ar Condicionado - (CNAE 4753-9/00); e **Atividades Secundárias:** Comercio Varejista de Moveis Novos (Modulados, Planejados) - (CNAE 4754-7/01); Comercio Varejista de Artigos de Colchoaria, Colchões e Travesseiros - (CNAE 4754-7/02); Comercio Varejista de Artigos de Iluminação, Abajures, Pendentes, Luminárias e Lustres - (CNAE 4754-7/03); Comercio Varejista de Artigos de Tapeçaria, Cortinas e Persianas - (CNAE 4759-8/01); Comercio Varejista de Artigos de Uso Pessoal e Domésticos (Porcelanas, Talheres, Painéis) - (CNAE 4759-8/99); Comercio Varejista de Ferragens e Ferramentas - (CNAE 4744-0/01); Comercio Varejista de Artigos de Cama, Mesa e Banho - (CNAE 4755-5/03); Comercio Varejista de Artigos de Armário - (CNAE 4755-5/02); Comercio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos - (CNAE 4763-6/01); Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática - (CNAE 4751-2/01); Comercio Varejista Especializado de Artigos de Joalheria - (CNAE 4783-1/01); Comercio Varejista de Suvenires, Bijuterias e Artesanatos - (CNAE 4789-0/01); Comercio Varejista de Bicicletas e Triciclos (Peças e Acessórios) - (CNAE 4763-6/03); e Comercio Varejista Especializado de Equipamentos de Telefonia e Comunicação - (CNAE 4752-1/00); Com Vendas em Internet e Porta a Porta.

**Parágrafo Segundo** - Os sócios declaram expressamente, que exploram atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do Art. 966 e Art. 982 do Código Civil

**Cláusula Quinta - Do Capital Social:** O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas de capital de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País e da seguinte forma distribuída entre os sócios: (Art. 980-A, CC/2002)

**ATACADO MINIPREÇO LTDA**  
**QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ: 37.196.858/0001-83 – NIRE: 41.2.0936420-7**

0151

Folha 7

QUADRO DO CAPITAL SOCIAL			
SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
JOÃO VITOR COMIRAN NESPOLO	20.000	R\$ 20.000,00	100,00%
<b>TOTAL</b>	<b>20.000</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>	<b>100,00%</b>

**Cláusula Sexta - Da Responsabilidade:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**Cláusula Sétima - Das Quotas:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, Art.1.057, CC/2002)

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir toda ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério da sócia alienante. Se todas as sócias manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**Cláusula Oitava - Da Administração:** A administração da sociedade caberá individualmente ao sócio, Sr. **João Vitor Comiran Nespolo**, já qualificado no preâmbulo, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente**. (Art. 997, VI, 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir toda ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para

**Cláusula Nona - Da Administração:** O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude da condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002)

**Cláusula Décima - Do Pró-Labore:** O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**ATACADO MINIPREÇO LTDA**  
**QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ: 37.196.858/0001-83 – NIRE: 41.2.0936420-7**

040152

Folha 8

**Cláusula Décima Primeira - Do Balanço Patrimonial:** Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apuradas, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro/prejuízo apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente, ou desproporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o Art. 1.059 da Lei N.º: 10.406/2002.

**Cláusula Décima Segunda - Das Deliberações:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (Art. 1.071 e 1.072 § 2º e art. 1.078, CC/2002)

**Parágrafo único** - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a assembleia, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**Cláusula Décima Quinta - Do Falecimento:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Cláusula Décima Sexta - Do Porte da Empresa:** O sócio declara sob as penalidades da lei, que a empresa está enquadrada como **Empresa de Pequeno Porte - EPP**, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar N.º: 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do Art. 3º da Lei Complementar N.º: 123 de 14 de dezembro de 2006.

**Cláusula Décima Oitava - Casos Omissos:** Em casos omissos, a sociedade será regida supletivamente pela Lei 6.404 de 1976. (Art. 1053, Par. Único)

**Cláusula Décima Sexta - Das Deliberações:** Todas as decisões da empresa serão deliberadas através da alteração contratual. (Art. 1072 CC/2002)

**Cláusula Décima Sétima - Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Realeza - PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**ATACADO MINIPREÇO LTDA**  
**QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ: 37.196.858/0001-83 – NIRE: 41.2.0936420-7**

000153

Folha 9

E, por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento particular de Quarta Alteração do Contrato Social de Sociedade Empresarial Limitada Unipessoal, elaborada em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinados ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelos sócios, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todo os seus termos.

Realeza, 06 de setembro de 2022.

**JOÃO VITOR COMIRAN NESPOLO**  
SOCIO ADMINISTRADOR



000154

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ATACADO MINIPREÇO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07898523903	JOAO VITOR COMIRAN NESPOLO

**PARANÁ**  
JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/09/2022 08:05 SOB Nº 20226187667.  
PROTOCOLO: 226187667 DE 14/09/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12212128350. CNPJ DA SEDE: 37196858000183.  
NIRE: 41209364207. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/09/2022.  
ATACADO MINIPREÇO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>37.196.858/0001-83</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>21/05/2020</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>ATACADO MINIPRECO LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ATACADO MINIPRECO</b>	PORTE <b>EPP</b>
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida (Dispensada *)</b> <b>18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos (Dispensada *)</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *)</b> <b>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (Dispensada *)</b> <b>46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal</b> <b>46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar</b> <b>46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios</b> <b>47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda</b> <b>47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios</b> <b>47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues</b> <b>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *)</b> <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *)</b> <b>47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos (Dispensada *)</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)</b> <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *)</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *)</b> <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *)</b> <b>47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria (Dispensada *)</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R SAO PAULO</b>	NÚMERO <b>2364</b>	COMPLEMENTO <b>SUBSL LOJA</b>
----------------------------------	-----------------------	----------------------------------

CEP <b>85.770-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO CIVICO</b>	MUNICÍPIO <b>REALEZA</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MINIPRECOELETROMOVEIS@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(46) 3543-2636</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/05/2020</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/09/2022 às 08:17:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.196.858/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/05/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ATACADO MINIPRECO LTDA
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação (Dispensada *)</p> <p>47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos (Dispensada *)</p> <p>47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho (Dispensada *)</p> <p>47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho (Dispensada *)</p> <p>47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios</p> <p>47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas (Dispensada *)</p> <p>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *)</p> <p>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *)</p> <p>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Dispensada *)</p> <p>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</p> <p>47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios (Dispensada *)</p> <p>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</p> <p>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *)</p> <p>47.83-1-01 - Comércio varejista de artigos de joalheria (Dispensada *)</p> <p>47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)</p> <p>47.89-0-01 - Comércio varejista de souvenirs, bijuterias e artesanatos (Dispensada *)</p> <p>56.11-2-01 - Restaurantes e similares</p> <p>56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares</p> <p>56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar</p> <p>73.19-0-02 - Promoção de vendas (Dispensada *)</p>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R SAO PAULO	NÚMERO 2364	COMPLEMENTO SUBSL LOJA
---------------------------	----------------	---------------------------

CEP 85.770-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO CIVICO	MUNICÍPIO REALEZA	UF PR
-------------------	----------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MINIPRECOELETROMOVEIS@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 3543-2636
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/05/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/09/2022 às 08:17:41 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

# ATACADO MINIPREÇO LTDA

CNPJ: 37.196.858/0001-83- I.E.: 90848507-61 -  
Email: [cordeirolicita@gmail.com](mailto:cordeirolicita@gmail.com) - Fone 46 3543 2636  
Rua São Paulo 2364 – Centro Civico - Realeza - Paraná - 85770-000

## ANEXO III

### Declaração Unificada

À Pregoeira

Município de Capanema, Estado do Paraná  
Edital de Pregão Eletrônico nº 93/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

I Pelo presente instrumento, a empresa ATACADO MINIPREÇO LTDA, CNPJ nº 37 196 858/0001-83 com sede na Rua São Paulo, 2364 – Centro Civico – Realeza - Paraná, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA:**

- a) a ciência e a concordância da proponente com as condições e obrigações contidas no Edital, no Termo de Referência/Projeto Básico, na minuta da Ata de registro de preços/contrato e demais anexos; que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências deste processo de contratação;
- b) a ciência e a concordância da proponente com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; que a proponente não emprega menores de 16 (dezesseis) anos; de que caso a proponente empregue menores de 16 (dezesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
- e) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- f) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- g) que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

# ATAcado MINIPREÇO LTDA

CNPJ: 37.196.858/0001-83- I.E.: 90848507-61 -  
 Email: [cordeirolicita@gmail.com](mailto:cordeirolicita@gmail.com) - Fone 46 3543 2636  
 Rua São Paulo 2364 – Centro Cívico - Realeza - Paraná - 85770-000

- h) que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;
- i) que **NENHUM** sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- j) que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

## II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

- a) o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) João Vitor Comiran Nespolo Portador(a) do RG sob nº 13.261.936-0 e CPF nº 078.985.239-03, cuja função/cargo é sócio Administrador, **responsável pela assinatura do Contrato/Ata.**
- b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:
- - **E-mail: [miniprecoeletromoveis@gmail.com](mailto:miniprecoeletromoveis@gmail.com)**
  - - **Telefone: 46 99974 2031**
  - - **Whats App: 46 99974 2031**
- c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado conforme os dados anteriormente fornecidos.
- d) nomeamos e constituímos o(a) senhor(a) Viviani Dalfovo, portador(a) do CPF/MF sob n.º 076.674.989-46, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

Realeza, 18 de outubro de 2022

JOAO VITOR COMIRAN  
 NESPOLO:0789852390  
 3

Assinado de forma digital por JOAO VITOR  
 COMIRAN NESPOLO:07898523903  
 DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla  
 v/s, ou=29180757000196, ou=Presencial,  
 ou=Certificado PF A1, cn=JOAO VITOR  
 COMIRAN NESPOLO:07898523903  
 Dados: 2022.10.18 11:08:59 -03'00'

**ATAcado MINIPREÇO LTDA**  
**JOÃO VITOR COMIRAN NESPOLO**  
**ADMINISTRADOR**  
 RG: 13.261.936-0 e CPF 078.985.239-03

# ATACADO MINIPREÇO LTDA

CNPJ: 37.196.858/0001-83- I.E.: 90848507-61 -  
Email: [cordeirolicita@gmail.com](mailto:cordeirolicita@gmail.com) - Fone 46 3543 2636  
Rua São Paulo 2364 – Centro Civico - Realeza - Paraná - 85770-000

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ATACADO MINIPREÇO LTDA, CNPJ nº 37 196 858/0001-83 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 93/2022, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Realeza, 18 de outubro de 2022.

JOAO VITOR COMIRAN  
NESPOLO:07898523903

Assinado de forma digital por JOAO VITOR COMIRAN  
NESPOLO:07898523903  
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,  
ou=29180757000196, ou=Presencial, ou=Certificado PF  
A1, cn=JOAO VITOR COMIRAN NESPOLO:07898523903  
Dados: 2022.10.18 11:11:19 -03'00'

**ATACADO MINIPREÇO LTDA**  
JOÃO VITOR COMIRAN NESPOLO  
ADMINISTRADOR  
RG: 13.261.936-0 e CPF 078.985.239-03



0160

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE REALEZA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
RUA BELÉM, 2393 - CENTRO CÍVICO  
REALEZA/PR - 85770-000

TITULAR  
VILMO BEDIN  
JURAMENTADO  
LUIZ RICARDO BEZ

**Certidão Negativa**  
*Para efeitos Cíveis*

Certifico, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**ATACADO MINIPRECO LTDA**

CNPJ 37.196.858/0001-83, no período compreendido desde 02/04/1978, data de instalação deste cartório, até a presente data.

REALEZA/PR, 26 de Agosto de 2022

VILMO BEDIN

VILMO  
BEDIN:4  
279405  
6972

Assinado de  
forma digital  
por VILMO  
BEDIN:4279405  
6972  
Dados:  
2022.08.29  
17:28:49 -03'00'



Certificação



**MUNICÍPIO DE REALEZA**  
ESTADO DO PARANÁ

**CERTIDÃO NEGATIVA 56227/2022**

**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 24/10/2022

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHRUFFHTJTX28QXE7

REQUERENTE: Escola Estadual do Campo Anunciação

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ATACADO MINIPREÇO LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

53364

37.196.858/0001-83

53364

**ENDEREÇO**

RUA SAO PAULO, 2364 - SUBSL LOJA - CENTRO CIVICO CEP: 85770000 Realeza - PR

**ATIVIDADES**

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, Padaria e confeitaria com predominância de revenda, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de artigos de colchoaria, Comércio varejista de artigos de iluminação, Comércio varejista de tecidos, Comercio varejista de artigos de armarinho, Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de artigos de joalheria, Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 25/08/2022.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em [www.realeza.pr.gov.br](http://www.realeza.pr.gov.br)



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ATACADO MINIPREÇO LTDA			Protocolo: PRC2212749466		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41209364207		CNPJ 37.196.858/0001-83		Data de Ato Constitutivo 21/05/2020	Início de Atividade 22/05/2020
<b>Endereço Completo</b> Rua SAO PAULO, Nº 2364, SUBSL LOJA, CENTRO CIVICO - Realeza/PR - CEP 85770-000					
<b>Objeto Social</b> MINIMERCADO COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA IMPRESSAO DE MATERIAL COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS OU ESPECIALIZADOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO, VIDEO E AR CONDICIONADO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS NOVOS (MODULADOS, PLANEJADOS) COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA, COLCHOES E TRAVESSEIROS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO, ABAJURES, PENDENTES, LUMINARIAS E LUSTRES COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICOS (PORCELANAS, TALHERES, PANEAS) COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) RESTAURANTES E SIMILARES (SEM CONSUMO NO LOCAL) LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES (SEM CONSUMO NO LOCAL) COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ARTIGOS DE JOALHERIA COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS (PECAS E ACESSORIOS) COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO E SERVICOS DE PROMOCAO NO PONTO DE VENDAS EM EMPRESAS E MUNICIPIOS					
<b>Capital Social</b> R\$ 2.000,00 (dois mil reais)			<b>Porte</b> EPP (Empresa de Pequeno Porte)		<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 2.000,00 (dois mil reais)					
<b>Dados do Sócio</b>					
Nome JOAO VITOR COMIRAN NESPOLO		CPF/CNPJ 078.985.239-03	Participação no capital R\$ 2.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
<b>Dados do Administrador</b>					
Nome JOAO VITOR COMIRAN NESPOLO		CPF 078.985.239-03		Término do mandato Indeterminado	
<b>Último Arquivamento</b>					
Data 17/12/2020		Número 20206678070		Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
<b>Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela</b>					
1 - NIRE: 41901890191			CNPJ: 37.196.858/0002-64		
<b>Endereço Completo</b> RUA PEDRO AMERICO, Nº 3677, LOJA PISO TERREO , CENTRO CIVICO, Realeza, PR, CEP: 85770000					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 30/08/2022, às 11:12:54 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código AME8M9VV.

090163



JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ

Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ATACADO MINIPREÇO LTDA	Protocolo: PRC2212749466
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	



PRC2212749466

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral

## Pregão/Concorrência Eletrônica

987487.932022 .15687 .4948 .3537675



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**  
Nº 00093/2022 (SRP)

Às 13:30 horas do dia 18 de outubro de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA 8022/2021 de 01/01/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 93, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00093/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, processado pelo sistema registro de preço. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1****Descrição:** Adrica de bandeira**Descrição Complementar:** CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 15 LITROS, PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, COM TAMPA, TRAVAS DOS DOIS LADOS, TRANSPARENTE, RESISTENTE.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 50**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 52,6300**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

**Aceito para:** A D TALENTOS E SOLUCOES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 37,2900 e a quantidade de 50 Unidade .

**Item: 2****Descrição:** Adrica de bandeira**Descrição Complementar:** CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 25 LITROS, PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, COM TAMPA, TRAVAS DOS DOIS LADOS, TRANSPARENTE, RESISTENTE.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 50**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 63,5000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

**Aceito para:** A D TALENTOS E SOLUCOES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 51,0000 e a quantidade de 50 Unidade .

**Item: 3****Descrição:** Adrica de bandeira**Descrição Complementar:** CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 50 LITROS, PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, COM TAMPA, TRAVAS DOS DOIS LADOS, TRANSPARENTE, RESISTENTE.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 50**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 108,7600**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

**Aceito para:** A D TALENTOS E SOLUCOES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 79,9000 e a quantidade de 50 Unidade .

**Item: 4****Descrição:** Adrica de bandeira**Descrição Complementar:** CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 7 LITROS, PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, COM TAMPA, TRAVAS DOS DOIS LADOS, TRANSPARENTE, RESISTENTE.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 50**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 34,6300**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não  
**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** A D TALENTOS E SOLUCOES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 24,7800 e a quantidade de 50 Unidade .

**Item: 5**

**Descrição:** Adrica de bandeira

**Descrição Complementar:** CAIXA TÉRMICA 10 LITROS PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, COM TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA ACLOPADO NA CAIXA, TAMPA REMOVÍVEL, COM RODAS, ALÇAS LATERAIS, MATERIAL PAREDE INTERNA E EXTERNA EM POLIPROPILENO.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 38

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 270,5000

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Situação:** Cancelado no julgamento

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Item: 6**

**Descrição:** Adrica de bandeira

**Descrição Complementar:** CAIXA TÉRMICA 18 LITROS PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, COM TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA ACLOPADO NA CAIXA, TAMPA REMOVÍVEL, COM RODAS, ALÇAS LATERAIS, MATERIAL PAREDE INTERNA E EXTERNA EM POLIPROPILENO.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 38

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 289,5000

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Situação:** Cancelado no julgamento

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Item: 7**

**Descrição:** Adrica de bandeira

**Descrição Complementar:** CAIXA TÉRMICA 34 LITROS PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, COM TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA ACLOPADO NA CAIXA, TAMPA REMOVÍVEL, COM RODAS, ALÇAS LATERAIS, MATERIAL PAREDE INTERNA E EXTERNA EM POLIPROPILENO.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 38

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 211,7500

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Situação:** Cancelado no julgamento

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Item: 8**

**Descrição:** Adrica de bandeira

**Descrição Complementar:** CAIXA TÉRMICA 75 LITROS PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, COM TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA ACLOPADO NA CAIXA, TAMPA REMOVÍVEL, COM RODAS, ALÇAS LATERAIS, MATERIAL PAREDE INTERNA E EXTERNA EM POLIPROPILENO.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 4

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 369,7500

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Situação:** Cancelado no julgamento

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Item: 9**

**Descrição:** Adrica de bandeira

**Descrição Complementar:** CAIXA TÉRMICA 75 LITROS PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, TAMPA REMOVÍVEL, COM RODAS, ALÇAS LATERAIS, MATERIAL PAREDE INTERNA E EXTERNA EM POLIPROPILENO.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 6

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 379,0000

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Situação:** Cancelado no julgamento

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Item: 10**

**Descrição:** Adrica de bandeira

**Descrição Complementar:** GELO REUTILIZÁVEL ARTIFICIAL 200ML, ATÓXICO E INODORO, EMBALAGEM RÍGIDA RESISTENTE A IMPACTOS, EMBALAGEM RECICLÁVEL, PERFORMANCE TÉRMICA DE ALTO DESEMPENHO.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 200

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 3,8300

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Item: 11**

**Descrição:** Adrica de bandeira

**Descrição Complementar:** GELO REUTILIZÁVEL ARTIFICIAL 500ML, ATÓXICO E INODORO, EMBALAGEM RÍGIDA RESISTENTE A IMPACTOS, EMBALAGEM RECICLÁVEL, PERFORMANCE TÉRMICA DE ALTO DESEMPENHO.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 200

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 4,0300  
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não  
**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

000166

**Item: 12****Descrição:** Adrica de bandeira**Descrição Complementar:** GELO REUTILIZÁVEL ARTIFICIAL 750ML, ATÓXICO E INODORO, EMBALAGEM RÍGIDA RESISTENTE A IMPACTOS, EMBALAGEM RECICLÁVEL, PERFORMANCE TÉRMICA DE ALTO DESEMPENHO.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 200**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 4,4500**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Item: 13****Descrição:** Adrica de bandeira**Descrição Complementar:** MALETA ORGANIZADORA DE MATERIAIS DE PRIMEIROS SOCORROS, DE ALTA DURABILIDADE E RESISTENTE CINTA IMPACTOS. ESTOJO COM TRÊS BANDEJAS ARTICULADAS COM DIVISÓRIAS E TAMPA NA BANDEJA SUPERIOR. APRESENTA ALÇA PARA CADEADO. DIMENSÕES APROXIMADAS 37 X 19X 19 CM, COR BRANCA E ALÇA VERMELHA DE MATERIAL POLIPROPILENO.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 4**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 125,6700**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Aceito para:** ATACADO MINIPRECO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 124,0000 e a quantidade de 4 Unidade .**Item: 14****Descrição:** Adrica de bandeira**Descrição Complementar:** TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA, COM RELÓGIO E SENSOR INTERNO E EXTERNO.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 120**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 43,2400**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Aceito para:** A D TALENTOS E SOLUCOES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 42,0000 e a quantidade de 120 Unidade .**Histórico****Item: 1 - Adrica de bandeira**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
 (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
40.378.256/0001-51	A D TALENTOS E SOLUCOES LTDA <b>Marca:</b> Uninjet <b>Fabricante:</b> Uninjet <b>Modelo / Versão:</b> Uninjet	Sim	Sim	50	R\$ 51,0000	R\$ 2.550,0000	18/10/2022 13:28:17
73.334.476/0001-32	CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA <b>Marca:</b> ORDENE <b>Fabricante:</b> ORDENE <b>Modelo / Versão:</b> 15L	Sim	Sim	50	R\$ 52,6300	R\$ 2.631,5000	14/10/2022 08:38:13
09.630.087/0001-55	OLITHIER COMERCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS EIRELI <b>Marca:</b> SANREMO	Sim	Sim	50	R\$ 52,6300	R\$ 2.631,5000	18/10/2022 09:48:26

**Fabricante:** SANREMO**Modelo / Versão:** 963 (16,7 LITROS)**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 15 LITROS, PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, COM TAMPA, TRAVAS DOS DOIS LADOS, TRANSPARENTE, RESISTENTE.**Porte da empresa:** ME/EPP

37.196.858/0001-83 ATACADO Sim Sim 50 R\$ 52,6300 R\$ 2.631,5000 18/10/2022 11:14:28  
 MINIPRECO  
 LTDA

**Marca:** plasutil**Fabricante:** plasutil**Modelo / Versão:** plasutil**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 15 LITROS, PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, COM TAMPA, TRAVAS DOS DOIS LADOS, TRANSPARENTE, RESISTENTE.**Porte da empresa:** ME/EPP**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 52,6300	37.196.858/0001-83	18/10/2022 13:30:00:833
R\$ 52,6300	73.334.476/0001-32	18/10/2022 13:30:00:833
R\$ 52,6300	09.630.087/0001-55	18/10/2022 13:30:00:833
R\$ 51,0000	40.378.256/0001-51	18/10/2022 13:30:00:833
R\$ 50,0000	09.630.087/0001-55	18/10/2022 13:31:35:160
R\$ 49,9000	40.378.256/0001-51	18/10/2022 13:32:57:437
R\$ 49,8500	37.196.858/0001-83	18/10/2022 13:34:23:657
R\$ 49,8000	40.378.256/0001-51	18/10/2022 13:35:45:170
R\$ 49,7500	37.196.858/0001-83	18/10/2022 13:38:11:477
R\$ 49,7400	40.378.256/0001-51	18/10/2022 13:38:15:497
R\$ 52,5000	73.334.476/0001-32	18/10/2022 13:38:28:077
R\$ 49,0000	37.196.858/0001-83	18/10/2022 13:38:28:163
R\$ 48,9500	40.378.256/0001-51	18/10/2022 13:38:43:177
R\$ 48,9000	37.196.858/0001-83	18/10/2022 13:38:51:650
R\$ 48,8000	40.378.256/0001-51	18/10/2022 13:39:03:020
R\$ 48,7000	37.196.858/0001-83	18/10/2022 13:39:13:453
R\$ 48,6500	40.378.256/0001-51	18/10/2022 13:39:22:117
R\$ 48,5000	37.196.858/0001-83	18/10/2022 13:39:33:040
R\$ 48,4000	40.378.256/0001-51	18/10/2022 13:39:40:540
R\$ 48,0000	37.196.858/0001-83	18/10/2022 13:39:46:517
R\$ 47,9000	40.378.256/0001-51	18/10/2022 13:39:57:793
R\$ 47,8000	37.196.858/0001-83	18/10/2022 13:40:04:850
R\$ 47,7000	40.378.256/0001-51	18/10/2022 13:40:22:060
R\$ 47,6000	37.196.858/0001-83	18/10/2022 13:40:24:770
R\$ 47,5000	40.378.256/0001-51	18/10/2022 13:40:41:770
R\$ 47,4000	37.196.858/0001-83	18/10/2022 13:40:49:087
R\$ 47,3000	40.378.256/0001-51	18/10/2022 13:40:53:013
R\$ 47,2000	37.196.858/0001-83	18/10/2022 13:40:57:833
R\$ 47,0000	40.378.256/0001-51	18/10/2022 13:41:09:067
R\$ 46,9000	37.196.858/0001-83	18/10/2022 13:41:21:453
R\$ 46,5000	40.378.256/0001-51	18/10/2022 13:41:31:487
R\$ 46,4000	37.196.858/0001-83	18/10/2022 13:41:37:040
R\$ 46,0000	40.378.256/0001-51	18/10/2022 13:41:55:513
R\$ 45,9000	37.196.858/0001-83	18/10/2022 13:42:03:780
R\$ 45,5000	40.378.256/0001-51	18/10/2022 13:42:17:743
R\$ 45,0000	37.196.858/0001-83	18/10/2022 13:42:25:807
R\$ 44,9000	40.378.256/0001-51	18/10/2022 13:42:59:130
R\$ 44,8500	37.196.858/0001-83	18/10/2022 13:43:09:200
R\$ 44,7500	40.378.256/0001-51	18/10/2022 13:43:23:880
R\$ 44,7000	37.196.858/0001-83	18/10/2022 13:43:34:597
R\$ 44,6000	40.378.256/0001-51	18/10/2022 13:43:38:823
R\$ 44,5000	37.196.858/0001-83	18/10/2022 13:43:58:860
R\$ 44,4000	40.378.256/0001-51	18/10/2022 13:44:04:647
R\$ 44,3000	37.196.858/0001-83	18/10/2022 13:44:10:573

0140168

R\$ 44,2000	40.378.256/0001-51	18/10/2022 13:44:31:743
R\$ 44,1500	37.196.858/0001-83	18/10/2022 13:44:38:240
R\$ 44,0000	40.378.256/0001-51	18/10/2022 13:46:28:533
R\$ 43,9900	37.196.858/0001-83	18/10/2022 13:46:40:160
R\$ 43,8900	40.378.256/0001-51	18/10/2022 13:48:26:687
R\$ 43,8500	37.196.858/0001-83	18/10/2022 13:48:33:403
R\$ 43,8000	40.378.256/0001-51	18/10/2022 13:50:24:130
R\$ 43,7500	37.196.858/0001-83	18/10/2022 13:50:40:150
R\$ 43,7400	40.378.256/0001-51	18/10/2022 13:52:32:537
R\$ 43,0000	37.196.858/0001-83	18/10/2022 13:52:38:960
R\$ 42,9800	40.378.256/0001-51	18/10/2022 13:54:29:673
R\$ 42,0000	37.196.858/0001-83	18/10/2022 13:54:43:390
R\$ 41,9500	40.378.256/0001-51	18/10/2022 13:56:24:333
R\$ 41,0000	37.196.858/0001-83	18/10/2022 13:56:29:367
R\$ 40,8500	40.378.256/0001-51	18/10/2022 13:58:06:947
R\$ 40,0000	37.196.858/0001-83	18/10/2022 13:58:25:047
R\$ 39,9500	40.378.256/0001-51	18/10/2022 14:00:11:650
R\$ 39,9000	37.196.858/0001-83	18/10/2022 14:00:19:593
R\$ 39,8900	40.378.256/0001-51	18/10/2022 14:02:12:097
R\$ 37,3000	37.196.858/0001-83	18/10/2022 14:02:29:680
R\$ 37,2900	40.378.256/0001-51	18/10/2022 14:04:28:703

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	18/10/2022 13:30:02	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	18/10/2022 14:06:29	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	18/10/2022 14:06:29	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	18/10/2022 14:11:19	Convocado para envio de anexo o fornecedor A D TALENTOS E SOLUCOES LTDA, CNPJ/CPF: 40.378.256/0001-51.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	18/10/2022 14:26:44	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor A D TALENTOS E SOLUCOES LTDA, CNPJ/CPF: 40.378.256/0001-51.
Aceite de proposta	18/10/2022 14:37:56	Aceite individual da proposta. Fornecedor: A D TALENTOS E SOLUCOES LTDA, CNPJ/CPF: 40.378.256/0001-51, pelo melhor lance de R\$ 37,2900.
Habilitação de fornecedor	19/10/2022 13:11:46	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: A D TALENTOS E SOLUCOES LTDA - CNPJ/CPF: 40.378.256/0001-51

**Não existem intenções de recurso para o item**

#### Item: 2 - Adrica de bandeira

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
40.378.256/0001-51	A D TALENTOS E SOLUCOES LTDA <b>Marca:</b> Uninjet <b>Fabricante:</b> Uninjet <b>Modelo / Versão:</b> Uninjet <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 25 LITROS, PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, COM TAMPA, TRAVAS DOS DOIS LADOS, TRANSPARENTE, RESISTENTE. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP	Sim	Sim	50	R\$ 61,0000	R\$ 3.050,0000	18/10/2022 13:28:17
73.334.476/0001-32	CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA <b>Marca:</b> ORDENE <b>Fabricante:</b> ORDENE <b>Modelo / Versão:</b> 30L	Sim	Sim	50	R\$ 63,5000	R\$ 3.175,0000	14/10/2022 08:38:13

010169

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** caixa plástica organizadora 25 litros, podendo variar 10% para mais ou para menos em sua capacidade máxima, com tampa, travas dos dois lados, transparente, resistente, ORDENE 30L

**Porte da empresa:** ME/EPP

09.630.087/0001-55 OLITHIER Sim Sim 50 R\$ 63,5000 R\$ 3.175,0000 18/10/2022  
09:48:26  
COMERCIO DE  
MATERIAIS E  
MERCADORIAS  
EIRELI

**Marca:** SANREMO

**Fabricante:** SANREMO

**Modelo / Versão:** 965 (26,5 LITROS)

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 25 LITROS, PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, COM TAMPA, TRAVAS DOS DOIS LADOS, TRANSPARENTE, RESISTENTE.

**Porte da empresa:** ME/EPP

37.196.858/0001-83 ATACADO Sim Sim 50 R\$ 63,5000 R\$ 3.175,0000 18/10/2022  
11:14:28  
MINIPRECO  
LTDA

**Marca:** plasutil

**Fabricante:** plasutil

**Modelo / Versão:** plasutil

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 25 LITROS, PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, COM TAMPA, TRAVAS DOS DOIS LADOS, TRANSPARENTE, RESISTENTE.

**Porte da empresa:** ME/EPP

**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 63,5000	09.630.087/0001-55	18/10/2022 13:30:00:833
R\$ 63,5000	37.196.858/0001-83	18/10/2022 13:30:00:833
R\$ 63,5000	73.334.476/0001-32	18/10/2022 13:30:00:833
R\$ 61,0000	40.378.256/0001-51	18/10/2022 13:30:00:833
R\$ 60,9000	37.196.858/0001-83	18/10/2022 13:34:28:400
R\$ 60,8500	40.378.256/0001-51	18/10/2022 13:35:51:333
R\$ 60,0000	37.196.858/0001-83	18/10/2022 13:38:15:630
R\$ 59,0000	73.334.476/0001-32	18/10/2022 13:38:28:113
R\$ 58,9000	37.196.858/0001-83	18/10/2022 13:38:33:383
R\$ 58,8000	40.378.256/0001-51	18/10/2022 13:38:36:320
R\$ 58,7000	37.196.858/0001-83	18/10/2022 13:38:48:603
R\$ 58,6500	40.378.256/0001-51	18/10/2022 13:38:58:470
R\$ 58,6000	37.196.858/0001-83	18/10/2022 13:39:06:227
R\$ 57,6000	73.334.476/0001-32	18/10/2022 13:39:22:270
R\$ 57,5000	40.378.256/0001-51	18/10/2022 13:39:27:097
R\$ 57,0000	37.196.858/0001-83	18/10/2022 13:39:36:373
R\$ 56,9000	40.378.256/0001-51	18/10/2022 13:39:44:137
R\$ 56,0000	37.196.858/0001-83	18/10/2022 13:39:49:737
R\$ 55,9000	40.378.256/0001-51	18/10/2022 13:40:05:140
R\$ 55,8000	37.196.858/0001-83	18/10/2022 13:40:08:130
R\$ 55,7000	40.378.256/0001-51	18/10/2022 13:40:26:163
R\$ 55,6000	37.196.858/0001-83	18/10/2022 13:40:30:467
R\$ 56,0000	73.334.476/0001-32	18/10/2022 13:40:46:550
R\$ 55,5000	40.378.256/0001-51	18/10/2022 13:40:48:927
R\$ 55,4000	37.196.858/0001-83	18/10/2022 13:40:52:723
R\$ 55,3000	40.378.256/0001-51	18/10/2022 13:40:58:413
R\$ 55,2000	37.196.858/0001-83	18/10/2022 13:41:02:073
R\$ 55,0000	40.378.256/0001-51	18/10/2022 13:41:11:590
R\$ 54,9000	37.196.858/0001-83	18/10/2022 13:41:17:180
R\$ 54,5000	40.378.256/0001-51	18/10/2022 13:41:35:423
R\$ 54,4000	37.196.858/0001-83	18/10/2022 13:41:39:973
R\$ 54,0000	40.378.256/0001-51	18/10/2022 13:41:58:130
R\$ 53,9000	37.196.858/0001-83	18/10/2022 13:42:07:060
R\$ 53,0000	40.378.256/0001-51	18/10/2022 13:42:24:190
R\$ 52,9000	37.196.858/0001-83	18/10/2022 13:42:31:173
R\$ 52,5000	40.378.256/0001-51	18/10/2022 13:43:04:130

R\$ 52,4000	37.196.858/0001-83	18/10/2022 13:43:12:987
R\$ 52,3000	40.378.256/0001-51	18/10/2022 13:43:29:970
R\$ 52,2000	37.196.858/0001-83	18/10/2022 13:43:39:750
R\$ 52,0500	40.378.256/0001-51	18/10/2022 13:43:50:327
R\$ 52,0000	37.196.858/0001-83	18/10/2022 13:43:54:997
R\$ 51,9500	40.378.256/0001-51	18/10/2022 13:44:00:677
R\$ 21,9000	37.196.858/0001-83	18/10/2022 13:44:06:903
R\$ 51,0000	40.378.256/0001-51	18/10/2022 13:44:52:333

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	18/10/2022 13:30:03	Item aberto para lances.
Encerramento	18/10/2022 13:46:53	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	18/10/2022 13:46:53	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	18/10/2022 14:11:39	Convocado para envio de anexo o fornecedor ATACADO MINIPRECO LTDA, CNPJ/CPF: 37.196.858/0001-83.
Abertura do prazo - Convocação anexo	18/10/2022 15:19:30	Convocado para envio de anexo o fornecedor A D TALENTOS E SOLUCOES LTDA, CNPJ/CPF: 40.378.256/0001-51.
Recusa de proposta	18/10/2022 15:19:51	Recusa da proposta. Fornecedor: ATACADO MINIPRECO LTDA, CNPJ/CPF: 37.196.858/0001-83, pelo melhor lance de R\$ 21,9000. Motivo: erro de lance
Encerramento do prazo - Convocação anexo	18/10/2022 15:19:51	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor ATACADO MINIPRECO LTDA, CNPJ/CPF: 37.196.858/0001-83.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	18/10/2022 15:31:28	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor A D TALENTOS E SOLUCOES LTDA, CNPJ/CPF: 40.378.256/0001-51.
Aceite de proposta	19/10/2022 13:11:33	Aceite individual da proposta. Fornecedor: A D TALENTOS E SOLUCOES LTDA, CNPJ/CPF: 40.378.256/0001-51, pelo melhor lance de R\$ 51,0000.
Habilitação de fornecedor	19/10/2022 13:11:46	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: A D TALENTOS E SOLUCOES LTDA - CNPJ/CPF: 40.378.256/0001-51

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Item: 3 - Adrica de bandeira**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
40.378.256/0001-51	A D TALENTOS E SOLUCOES LTDA <b>Marca:</b> Uninjet <b>Fabricante:</b> Uninjet <b>Modelo / Versão:</b> Uninjet <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 50 LITROS, PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, COM TAMPA, TRAVAS DOS DOIS LADOS, TRANSPARENTE, RESISTENTE. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP	Sim	Sim	50	R\$ 105,0000	R\$ 5.250,0000	18/10/2022 13:28:17
73.334.476/0001-32	CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA <b>Marca:</b> ORDENE <b>Fabricante:</b> ORDENE <b>Modelo / Versão:</b> 50L <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> caixa plástica organizadora 50 litros, podendo variar 10% para mais ou para menos em sua capacidade máxima, com tampa, travas dos dois lados, transparente, resistente, ORDENE 50L <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP	Sim	Sim	50	R\$ 108,7600	R\$ 5.438,0000	14/10/2022 08:38:13
09.630.087/0001-55	OLITHIER COMERCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS EIRELI <b>Marca:</b> SANREMO	Sim	Sim	50	R\$ 108,7600	R\$ 5.438,0000	18/10/2022 09:48:26

**Fabricante:** SANREMO**Modelo / Versão:** 975 (56,1 LITROS)**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 50 LITROS, PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, COM TAMPA, TRAVAS DOS DOIS LADOS, TRANSPARENTE, RESISTENTE.**Porte da empresa:** ME/EPP

010171

37.196.858/0001-83 ATACADO Sim Sim 50 R\$ 108,7600 R\$ 5.438,0000 18/10/2022  
MINIPRECO  
LTDA 11:14:28

**Marca:** sanremo**Fabricante:** sanremo**Modelo / Versão:** sanremo**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 50 LITROS, PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, COM TAMPA, TRAVAS DOS DOIS LADOS, TRANSPARENTE, RESISTENTE.**Porte da empresa:** ME/EPP**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 108,7600	37.196.858/0001-83	18/10/2022 13:30:00:833
R\$ 108,7600	09.630.087/0001-55	18/10/2022 13:30:00:833
R\$ 108,7600	73.334.476/0001-32	18/10/2022 13:30:00:833
R\$ 105,0000	40.378.256/0001-51	18/10/2022 13:30:00:833
R\$ 104,9900	09.630.087/0001-55	18/10/2022 13:31:57:777
R\$ 104,9000	40.378.256/0001-51	18/10/2022 13:33:04:320
R\$ 104,8500	37.196.858/0001-83	18/10/2022 13:34:33:970
R\$ 104,8000	40.378.256/0001-51	18/10/2022 13:35:55:733
R\$ 104,7900	09.630.087/0001-55	18/10/2022 13:38:06:857
R\$ 104,7800	40.378.256/0001-51	18/10/2022 13:38:12:667
R\$ 104,7700	09.630.087/0001-55	18/10/2022 13:38:15:133
R\$ 104,7600	40.378.256/0001-51	18/10/2022 13:38:20:260
R\$ 100,0000	37.196.858/0001-83	18/10/2022 13:38:20:923
R\$ 99,9000	40.378.256/0001-51	18/10/2022 13:38:28:230
R\$ 99,0000	37.196.858/0001-83	18/10/2022 13:38:40:243
R\$ 98,9000	40.378.256/0001-51	18/10/2022 13:38:46:237
R\$ 98,0000	37.196.858/0001-83	18/10/2022 13:38:54:637
R\$ 97,9000	40.378.256/0001-51	18/10/2022 13:39:06:323
R\$ 97,5000	37.196.858/0001-83	18/10/2022 13:39:09:690
R\$ 96,5000	73.334.476/0001-32	18/10/2022 13:39:26:280
R\$ 96,4000	40.378.256/0001-51	18/10/2022 13:39:32:327
R\$ 96,0000	37.196.858/0001-83	18/10/2022 13:39:39:903
R\$ 95,9000	40.378.256/0001-51	18/10/2022 13:39:50:667
R\$ 95,0000	37.196.858/0001-83	18/10/2022 13:39:54:647
R\$ 94,9000	40.378.256/0001-51	18/10/2022 13:40:08:383
R\$ 94,0000	37.196.858/0001-83	18/10/2022 13:40:11:087
R\$ 93,0000	73.334.476/0001-32	18/10/2022 13:40:28:590
R\$ 92,9000	40.378.256/0001-51	18/10/2022 13:40:31:617
R\$ 92,8000	37.196.858/0001-83	18/10/2022 13:40:34:693
R\$ 91,9000	40.378.256/0001-51	18/10/2022 13:41:01:917
R\$ 91,8000	37.196.858/0001-83	18/10/2022 13:41:06:457
R\$ 91,0000	40.378.256/0001-51	18/10/2022 13:41:17:407
R\$ 90,9000	37.196.858/0001-83	18/10/2022 13:41:26:973
R\$ 90,5000	40.378.256/0001-51	18/10/2022 13:41:39:483
R\$ 90,4000	37.196.858/0001-83	18/10/2022 13:41:42:990
R\$ 90,0000	40.378.256/0001-51	18/10/2022 13:42:02:693
R\$ 89,9000	37.196.858/0001-83	18/10/2022 13:42:10:070
R\$ 89,0000	40.378.256/0001-51	18/10/2022 13:42:30:187
R\$ 88,9000	37.196.858/0001-83	18/10/2022 13:42:35:207
R\$ 88,7000	40.378.256/0001-51	18/10/2022 13:43:09:930
R\$ 88,6500	37.196.858/0001-83	18/10/2022 13:43:16:380
R\$ 88,6000	40.378.256/0001-51	18/10/2022 13:43:35:303
R\$ 88,5500	37.196.858/0001-83	18/10/2022 13:43:43:190
R\$ 88,4500	40.378.256/0001-51	18/10/2022 13:43:55:257

R\$ 88,4000	37.196.858/0001-83	18/10/2022 13:44:03:370
R\$ 88,3000	40.378.256/0001-51	18/10/2022 13:44:09:667
R\$ 88,2000	37.196.858/0001-83	18/10/2022 13:44:14:290
R\$ 88,1000	40.378.256/0001-51	18/10/2022 13:44:57:990
R\$ 88,0000	37.196.858/0001-83	18/10/2022 13:45:02:900
R\$ 87,9000	40.378.256/0001-51	18/10/2022 13:46:32:103
R\$ 87,8500	37.196.858/0001-83	18/10/2022 13:46:44:080
R\$ 87,7900	40.378.256/0001-51	18/10/2022 13:48:32:563
R\$ 87,7500	37.196.858/0001-83	18/10/2022 13:48:37:480
R\$ 87,7000	40.378.256/0001-51	18/10/2022 13:50:29:127
R\$ 87,0000	37.196.858/0001-83	18/10/2022 13:50:45:287
R\$ 86,9900	40.378.256/0001-51	18/10/2022 13:52:17:747
R\$ 86,9000	37.196.858/0001-83	18/10/2022 13:52:30:973
R\$ 86,8500	40.378.256/0001-51	18/10/2022 13:54:05:333
R\$ 86,0000	37.196.858/0001-83	18/10/2022 13:54:13:437
R\$ 85,9900	40.378.256/0001-51	18/10/2022 13:54:20:827
R\$ 85,0000	37.196.858/0001-83	18/10/2022 13:54:24:480
R\$ 84,0000	40.378.256/0001-51	18/10/2022 13:54:46:973
R\$ 83,0000	37.196.858/0001-83	18/10/2022 13:54:55:333
R\$ 82,0000	40.378.256/0001-51	18/10/2022 13:55:01:193
R\$ 81,0000	37.196.858/0001-83	18/10/2022 13:55:09:497
R\$ 80,9900	40.378.256/0001-51	18/10/2022 13:56:30:213
R\$ 80,2500	37.196.858/0001-83	18/10/2022 13:56:53:203
R\$ 80,1500	40.378.256/0001-51	18/10/2022 13:58:11:857
R\$ 80,0000	37.196.858/0001-83	18/10/2022 13:58:20:183
R\$ 79,9000	40.378.256/0001-51	18/10/2022 13:59:56:257

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	18/10/2022 13:30:04	Item aberto para lances.
Encerramento	18/10/2022 14:01:57	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	18/10/2022 14:01:57	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	18/10/2022 14:11:52	Convocado para envio de anexo o fornecedor A D TALENTOS E SOLUCOES LTDA, CNPJ/CPF: 40.378.256/0001-51.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	18/10/2022 14:27:39	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor A D TALENTOS E SOLUCOES LTDA, CNPJ/CPF: 40.378.256/0001-51.
Aceite de proposta	18/10/2022 14:38:06	Aceite individual da proposta. Fornecedor: A D TALENTOS E SOLUCOES LTDA, CNPJ/CPF: 40.378.256/0001-51, pelo melhor lance de R\$ 79,9000.
Habilitação de fornecedor	19/10/2022 13:11:46	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: A D TALENTOS E SOLUCOES LTDA - CNPJ/CPF: 40.378.256/0001-51

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Item: 4 - Adrica de bandeira**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
40.378.256/0001-51	A D TALENTOS E SOLUCOES LTDA	Sim	Sim	50	R\$ 33,0000	R\$ 1.650,0000	18/10/2022 13:28:17
	<b>Marca:</b> Uninjet <b>Fabricante:</b> Uninjet <b>Modelo / Versão:</b> Uninjet						
	<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 7 LITROS, PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, COM TAMPA, TRAVAS DOS DOIS LADOS, TRANSPARENTE, RESISTENTE. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
37.196.858/0001-83	ATACADO	Sim	Sim	50	R\$ 34,6300	R\$ 1.731,5000	18/10/2022

MINIPRECO  
LTDA

**Marca:** sanremo

**Fabricante:** sanremo

**Modelo / Versão:** sanremo

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 7 LITROS, PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, COM TAMPA, TRAVAS DOS DOIS LADOS, TRANSPARENTE, RESISTENTE.

**Porte da empresa:** ME/EPP

000173

**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 34,6300	37.196.858/0001-83	18/10/2022 13:30:00:833
R\$ 33,0000	40.378.256/0001-51	18/10/2022 13:30:00:833
R\$ 32,9900	37.196.858/0001-83	18/10/2022 13:34:52:207
R\$ 32,9500	40.378.256/0001-51	18/10/2022 13:36:06:053
R\$ 32,9000	37.196.858/0001-83	18/10/2022 13:38:24:283
R\$ 32,8000	40.378.256/0001-51	18/10/2022 13:38:49:467
R\$ 32,7000	37.196.858/0001-83	18/10/2022 13:38:58:540
R\$ 32,6000	40.378.256/0001-51	18/10/2022 13:39:09:320
R\$ 32,5000	37.196.858/0001-83	18/10/2022 13:39:16:960
R\$ 32,4000	40.378.256/0001-51	18/10/2022 13:39:36:693
R\$ 32,0000	37.196.858/0001-83	18/10/2022 13:39:42:817
R\$ 31,9000	40.378.256/0001-51	18/10/2022 13:39:54:210
R\$ 31,5000	37.196.858/0001-83	18/10/2022 13:39:59:170
R\$ 31,4000	40.378.256/0001-51	18/10/2022 13:40:15:913
R\$ 31,3000	37.196.858/0001-83	18/10/2022 13:40:20:403
R\$ 31,2000	40.378.256/0001-51	18/10/2022 13:40:37:927
R\$ 31,1500	37.196.858/0001-83	18/10/2022 13:40:41:067
R\$ 31,0000	40.378.256/0001-51	18/10/2022 13:41:05:950
R\$ 30,9000	37.196.858/0001-83	18/10/2022 13:41:11:340
R\$ 30,0000	40.378.256/0001-51	18/10/2022 13:41:25:283
R\$ 29,9000	37.196.858/0001-83	18/10/2022 13:41:33:403
R\$ 29,5000	40.378.256/0001-51	18/10/2022 13:41:46:487
R\$ 29,4000	37.196.858/0001-83	18/10/2022 13:41:50:617
R\$ 29,0000	40.378.256/0001-51	18/10/2022 13:42:09:893
R\$ 28,9000	37.196.858/0001-83	18/10/2022 13:42:13:540
R\$ 28,5000	40.378.256/0001-51	18/10/2022 13:42:37:877
R\$ 28,4000	37.196.858/0001-83	18/10/2022 13:42:42:607
R\$ 28,3000	40.378.256/0001-51	18/10/2022 13:43:16:020
R\$ 28,2000	37.196.858/0001-83	18/10/2022 13:43:20:243
R\$ 28,1000	40.378.256/0001-51	18/10/2022 13:43:43:310
R\$ 28,0000	37.196.858/0001-83	18/10/2022 13:43:49:427
R\$ 27,9900	40.378.256/0001-51	18/10/2022 13:45:17:490
R\$ 27,9000	37.196.858/0001-83	18/10/2022 13:45:29:040
R\$ 27,8000	40.378.256/0001-51	18/10/2022 13:46:38:530
R\$ 27,7500	37.196.858/0001-83	18/10/2022 13:46:47:870
R\$ 27,6400	40.378.256/0001-51	18/10/2022 13:48:39:037
R\$ 27,6000	37.196.858/0001-83	18/10/2022 13:48:44:237
R\$ 27,5200	40.378.256/0001-51	18/10/2022 13:50:26:610
R\$ 27,0000	37.196.858/0001-83	18/10/2022 13:50:51:367
R\$ 26,9000	40.378.256/0001-51	18/10/2022 13:51:21:167
R\$ 26,8000	37.196.858/0001-83	18/10/2022 13:51:28:190
R\$ 26,7900	40.378.256/0001-51	18/10/2022 13:51:36:700
R\$ 26,7000	37.196.858/0001-83	18/10/2022 13:52:34:393
R\$ 26,6700	40.378.256/0001-51	18/10/2022 13:54:08:557
R\$ 26,0000	37.196.858/0001-83	18/10/2022 13:54:16:533
R\$ 25,9900	40.378.256/0001-51	18/10/2022 13:54:26:433
R\$ 25,9000	37.196.858/0001-83	18/10/2022 13:54:49:220
R\$ 25,8500	40.378.256/0001-51	18/10/2022 13:56:28:573
R\$ 25,0000	37.196.858/0001-83	18/10/2022 13:56:38:480

R\$ 24,9500	40.378.256/0001-51	18/10/2022 13:58:18:673
R\$ 24,9000	37.196.858/0001-83	18/10/2022 13:58:46:333
R\$ 24,8500	40.378.256/0001-51	18/10/2022 14:00:19:727
R\$ 24,8000	37.196.858/0001-83	18/10/2022 14:00:27:030
R\$ 24,7900	40.378.256/0001-51	18/10/2022 14:02:18:773
R\$ 24,7800	40.378.256/0001-51	18/10/2022 14:04:04:553

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	18/10/2022 13:30:07	Item aberto para lances.
Encerramento	18/10/2022 14:06:05	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	18/10/2022 14:06:05	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	18/10/2022 14:12:02	Convocado para envio de anexo o fornecedor A D TALENTOS E SOLUCOES LTDA, CNPJ/CPF: 40.378.256/0001-51.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	18/10/2022 14:27:50	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor A D TALENTOS E SOLUCOES LTDA, CNPJ/CPF: 40.378.256/0001-51.
Aceite de proposta	18/10/2022 14:38:12	Aceite individual da proposta. Fornecedor: A D TALENTOS E SOLUCOES LTDA, CNPJ/CPF: 40.378.256/0001-51, pelo melhor lance de R\$ 24,7800.
Habilitação de fornecedor	19/10/2022 13:11:46	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: A D TALENTOS E SOLUCOES LTDA - CNPJ/CPF: 40.378.256/0001-51

**Não existem intenções de recurso para o item**

#### Item: 5 - Adrica de bandeira

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
19.031.878/0001-12	AUTOMX SOLUCOES EIRELI	Sim	Sim	38	R\$ 270,5000	R\$ 10.279,0000	18/10/2022 08:52:36
<b>Marca:</b> AUTOM <b>Fabricante:</b> AUTOM <b>Modelo / Versão:</b> ATM CTT10 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> caixa térmica 10 litros podendo variar 10% para mais ou para menos em sua capacidade máxima, com termômetro de máxima e mínima acoplado na caixa, tampa removível, com rodas, alças laterais, material parede interna e externa em polipropileno. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 270,5000	19.031.878/0001-12	18/10/2022 13:30:00:833

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	18/10/2022 13:30:09	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	18/10/2022 13:40:10	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento	18/10/2022 13:43:47	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	18/10/2022 13:43:47	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	18/10/2022 14:12:43	Convocado para envio de anexo o fornecedor AUTOMX SOLUCOES EIRELI, CNPJ/CPF: 19.031.878/0001-12.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	18/10/2022 14:31:28	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AUTOMX SOLUCOES EIRELI, CNPJ/CPF: 19.031.878/0001-12.

Recusa de proposta	18/10/2022 14:52:47	Recusa da proposta. Fornecedor: AUTOMX SOLUCOES EIRELI, CNPJ/CPF: 19.031.878/0001-12, pelo melhor lance de R\$ 270,5000. Motivo: APRESENTOU CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA VENCIDA
Cancelado no julgamento	18/10/2022 14:54:35	Item cancelado no julgamento. Motivo: NÃO HA EMPRESA HABILITADA
Registro de intenção de recurso	18/10/2022 15:05:56	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: AUTOMX SOLUCOES EIRELI CNPJ/CPF: 19031878000112. Motivo: Boa tarde! Conforme o edital o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, e, na hipótese de lograr êxito em e
Recusa de intenção de recurso	19/10/2022 16:18:53	Intenção de recurso rejeitada. Fornecedor: AUTOMX SOLUCOES EIRELI, CNPJ/CPF: 19031878000112. Motivo: a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

**Intenções de Recurso para o Item**

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
19.031.878/0001-12	18/10/2022 15:05	19/10/2022 16:18	Recusado
<b>Motivo Intenção:</b> Boa tarde! Conforme o edital o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, e, na hipótese de lograr êxito em encontrara(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019, não inabilitará o licitante. Assim, solicitamos a busca do documento em órgão público para que seja visualizado que a empresa não possui pendências.			
<b>Motivo Aceite ou Recusa:</b> a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.			

**Item: 6 - Adrica de bandeira**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
19.031.878/0001-12	AUTOMX SOLUCOES EIRELI	Sim	Sim	38	R\$ 289,5000	R\$ 11.001,0000	18/10/2022 08:52:36
<b>Marca:</b> AUTOM							
<b>Fabricante:</b> AUTOM							
<b>Modelo / Versão:</b> ATM CTT18							
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> caixa térmica 18 litros podendo variar 10% para mais ou para menos em sua capacidade máxima, com termômetro de máxima e mínima acoplado na caixa, tampa removível, com rodas, alças laterais, material parede interna e externa em polipropileno.							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 289,5000	19.031.878/0001-12	18/10/2022 13:30:00:833

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	18/10/2022 13:30:10	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	18/10/2022 13:40:11	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	18/10/2022 13:43:49	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	18/10/2022 13:43:49	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	18/10/2022 14:12:54	Convocado para envio de anexo o fornecedor AUTOMX SOLUCOES EIRELI, CNPJ/CPF: 19.031.878/0001-12.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	18/10/2022 14:31:56	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AUTOMX SOLUCOES EIRELI, CNPJ/CPF: 19.031.878/0001-12.
Recusa de proposta	18/10/2022 14:53:00	Recusa da proposta. Fornecedor: AUTOMX SOLUCOES EIRELI, CNPJ/CPF: 19.031.878/0001-12, pelo melhor lance de R\$ 289,5000. Motivo: APRESENTOU CERTIDÃO DE FALÊNCIA E

## CONCORDATA VENCIDA

000176

Cancelado no julgamento	18/10/2022 14:55:15	Item cancelado no julgamento. Motivo: NÃO HA EMPRESA HABILITADA
Registro de intenção de recurso	18/10/2022 15:06:01	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: AUTOMX SOLUCOES EIRELI CNPJ/CPF: 19031878000112. Motivo: Boa tarde! Conforme o edital o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, e, na hipótese de lograr êxito em e
Recusa de intenção de recurso	19/10/2022 16:19:03	Intenção de recurso rejeitada. Fornecedor: AUTOMX SOLUCOES EIRELI, CNPJ/CPF: 19031878000112. Motivo: a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

## Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
19.031.878/0001-12	18/10/2022 15:06	19/10/2022 16:19	Recusado
<p><b>Motivo Intenção:</b>Boa tarde! Conforme o edital o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, e, na hipótese de lograr êxito em encontrara(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019, não inabilitará o licitante. Assim, solicitamos a busca do documento em órgão público para que seja visualizado que a empresa não possui pendências.</p> <p><b>Motivo Aceite ou Recusa:</b>a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.</p>			

## Item: 7 - Adrica de bandeira

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
19.031.878/0001-12	AUTOMX SOLUCOES EIRELI	Sim	Sim	38	R\$ 211,7500	R\$ 8.046,5000	18/10/2022 08:52:36
<p><b>Marca:</b> AUTOM  <b>Fabricante:</b> AUTOM  <b>Modelo / Versão:</b> ATM CTT34  <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> caixa térmica 34 litros podendo variar 10% para mais ou para menos em sua capacidade máxima, com termômetro de máxima e mínima acoplado na caixa, tampa removível, com rodas, alças laterais, material parede interna e externa em polipropileno.  <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP</p>							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 211,7500	19.031.878/0001-12	18/10/2022 13:30:00:833

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

## Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	18/10/2022 13:30:12	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	18/10/2022 13:40:13	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	18/10/2022 13:43:51	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	18/10/2022 13:43:51	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	18/10/2022 14:13:11	Convocado para envio de anexo o fornecedor AUTOMX SOLUCOES EIRELI, CNPJ/CPF: 19.031.878/0001-12.
Abertura do prazo - Convocação anexo	18/10/2022 14:13:12	Convocado para envio de anexo o fornecedor AUTOMX SOLUCOES EIRELI, CNPJ/CPF: 19.031.878/0001-12.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	18/10/2022 14:32:08	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AUTOMX SOLUCOES EIRELI, CNPJ/CPF: 19.031.878/0001-12.

Recusa de proposta	18/10/2022 14:53:12	Recusa da proposta. Fornecedor: AUTOMX SOLUCOES EIRELI, CNPJ/CPF: 19.031.878/0001-12, pelo melhor lance de R\$ 211,7500. Motivo: APRESENTOU CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA VENCIDA
Cancelado no julgamento	18/10/2022 14:55:39	Item cancelado no julgamento. Motivo: NÃO HA EMPRESA HABILITADA
Registro de intenção de recurso	18/10/2022 15:06:06	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: AUTOMX SOLUCOES EIRELI CNPJ/CPF: 19031878000112. Motivo: Boa tarde! Conforme o edital o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, e, na hipótese de lograr êxito em e
Recusa de intenção de recurso	19/10/2022 16:19:13	Intenção de recurso rejeitada. Fornecedor: AUTOMX SOLUCOES EIRELI, CNPJ/CPF: 19031878000112. Motivo: a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

**Intenções de Recurso para o Item**

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
19.031.878/0001-12	18/10/2022 15:06	19/10/2022 16:19	Recusado
<b>Motivo Intenção:</b> Boa tarde! Conforme o edital o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, e, na hipótese de lograr êxito em encontrara(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019, não inabilitará o licitante. Assim, solicitamos a busca do documento em órgão público para que seja visualizado que a empresa não possui pendências.			
<b>Motivo Aceite ou Recusa:</b> a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.			

**Item: 8 - Adrica de bandeira**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
19.031.878/0001-12	AUTOMX SOLUCOES EIRELI	Sim	Sim	4	R\$ 369,7500	R\$ 1.479,0000	18/10/2022 08:52:36
<b>Marca:</b> AUTOM							
<b>Fabricante:</b> AUTOM							
<b>Modelo / Versão:</b> ATM CTR75							
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> caixa térmica 75 litros podendo variar 10% para mais ou para menos em sua capacidade máxima, com termômetro de máxima e mínima acoplado na caixa, tampa removível, com rodas, alças laterais, material parede interna e externa em polipropileno							
<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 369,7500	19.031.878/0001-12	18/10/2022 13:30:00:833

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	18/10/2022 13:30:13	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	18/10/2022 13:40:14	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	18/10/2022 13:43:56	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	18/10/2022 13:43:56	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	18/10/2022 14:13:25	Convocado para envio de anexo o fornecedor AUTOMX SOLUCOES EIRELI, CNPJ/CPF: 19.031.878/0001-12.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	18/10/2022 14:32:17	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AUTOMX SOLUCOES EIRELI, CNPJ/CPF: 19.031.878/0001-12.
Recusa de proposta	18/10/2022 14:53:27	Recusa da proposta. Fornecedor: AUTOMX SOLUCOES EIRELI, CNPJ/CPF: 19.031.878/0001-12, pelo melhor lance de R\$ 369,7500. Motivo: APRESENTOU CERTIDÃO DE FALÊNCIA E

## CONCORDATA VENCIDA

00178

Cancelado no julgamento	18/10/2022 14:55:51	Item cancelado no julgamento. Motivo: NÃO HA EMPRESA HABILITADA
Registro de intenção de recurso	18/10/2022 15:06:14	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: AUTOMX SOLUCOES EIRELI CNPJ/CPF: 19031878000112. Motivo: Boa tarde! Conforme o edital o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, e, na hipótese de lograr êxito em e
Recusa de intenção de recurso	19/10/2022 16:19:22	Intenção de recurso rejeitada. Fornecedor: AUTOMX SOLUCOES EIRELI, CNPJ/CPF: 19031878000112. Motivo: a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

## Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
19.031.878/0001-12	18/10/2022 15:06	19/10/2022 16:19	Recusado
<p><b>Motivo Intenção:</b>Boa tarde! Conforme o edital o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, e, na hipótese de lograr êxito em encontrara(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019, não inabilitará o licitante. Assim, solicitamos a busca do documento em órgão público para que seja visualizado que a empresa não possui pendências.</p> <p><b>Motivo Aceite ou Recusa:</b>a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.</p>			

## Item: 9 - Adrica de bandeira

**Propostas** Participaram deste Item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
19.031.878/0001-12	AUTOMX SOLUCOES EIRELI	Sim	Sim	6	R\$ 379,0000	R\$ 2.274,0000	18/10/2022 08:52:36
<p><b>Marca:</b> Mor  <b>Fabricante:</b> Mor  <b>Modelo / Versão:</b> 75 litros com rodas  <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> caixa térmica 75 litros podendo variar 10% para mais ou para menos em sua capacidade máxima, tampa removível, com rodas, alças laterais, material parede interna e externa em polipropileno.  <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP</p>							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 379,0000	19.031.878/0001-12	18/10/2022 13:30:00:833

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

## Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	18/10/2022 13:30:14	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	18/10/2022 13:40:15	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento	18/10/2022 13:43:58	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	18/10/2022 13:43:58	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	18/10/2022 14:13:42	Convocado para envio de anexo o fornecedor AUTOMX SOLUCOES EIRELI, CNPJ/CPF: 19.031.878/0001-12.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	18/10/2022 14:32:25	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AUTOMX SOLUCOES EIRELI, CNPJ/CPF: 19.031.878/0001-12.
Recusa de proposta	18/10/2022 14:53:44	Recusa da proposta. Fornecedor: AUTOMX SOLUCOES EIRELI, CNPJ/CPF: 19.031.878/0001-12, pelo melhor lance de R\$ 379,0000. Motivo: APRESENTOU CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA VENCIDA
Cancelado no julgamento	18/10/2022	Item cancelado no julgamento. Motivo: NÃO HA EMPRESA HABILITADA

Julgamento 14:56:02

Registro de intenção de recurso 18/10/2022 15:06:18  
 Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: AUTOMX SOLUCOES EIRELI CNPJ/CPF: 19031878000112. Motivo: Boa tarde! Conforme o edital o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, e, na hipótese de lograr êxito em e

Recusa de intenção de recurso 19/10/2022 16:19:32  
 Intenção de recurso rejeitada. Fornecedor: AUTOMX SOLUCOES EIRELI, CNPJ/CPF: 19031878000112. Motivo: a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

#### Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
19.031.878/0001-12	18/10/2022 15:06	19/10/2022 16:19	Recusado

**Motivo Intenção:**Boa tarde! Conforme o edital o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, e, na hipótese de lograr êxito em encontrara(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019, não inabilitará o licitante. Assim, solicitamos a busca do documento em órgão público para que seja visualizado que a empresa não possui pendências.

**Motivo Aceite ou Recusa:**a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

#### Item: 10 - Adrica de bandeira

Não existem propostas para o item

Não existem lances para o item

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Item deserto	18/10/2022 13:30:00	Item deserto.

Não existem intenções de recurso para o item

#### Item: 11 - Adrica de bandeira

Não existem propostas para o item

Não existem lances para o item

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Item deserto	18/10/2022 13:30:00	Item deserto.

Não existem intenções de recurso para o item

#### Item: 12 - Adrica de bandeira

Não existem propostas para o item

Não existem lances para o item

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Item deserto	18/10/2022 13:30:00	Item deserto.

Não existem intenções de recurso para o item

#### Item: 13 - Adrica de bandeira

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
 (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
----------	------------	-------------------	-------------------	------------	-------------	--------------	--------------------

73.334.476/0001-32 CENTRO OESTE Sim Sim 4 R\$ 125,6700 R\$ 502,6800 14/10/2022  
- COMERCIO DE 08:38:56  
MOVEIS E  
EQUIPAMENTOS  
LTDA

**Marca:** POLIMER  
**Fabricante:** POLIMER  
**Modelo / Versão:** 3B

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** maleta organizadora de materiais de primeiros socorros, de alta durabilidade e resistente cinta impactos. estojo com três bandejas articuladas com divisórias e tampa na bandeja superior. apresenta alça para cadeado. dimensões aproximadas 37 x 19x 19 cm, cor branca e alça vermelha de material polipropileno, POLIMER 3B

**Porte da empresa:** ME/EPP

37.196.858/0001-83 ATACADO Sim Sim 4 R\$ 125,6700 R\$ 502,6800 18/10/2022  
MINIPRECO 11:17:17  
LTDA

**Marca:** nitron  
**Fabricante:** nitron  
**Modelo / Versão:** nitron

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** MALETA ORGANIZADORA DE MATERIAIS DE PRIMEIROS SOCORROS, DE ALTA DURABILIDADE E RESISTENTE CINTA IMPACTOS. ESTOJO COM TRÊS BANDEJAS ARTICULADAS COM DIVISÓRIAS E TAMPA NA BANDEJA SUPERIOR. APRESENTA ALÇA PARA CADEADO. DIMENSÕES APROXIMADAS 37 X 19X 19 CM, COR BRANCA E ALÇA VERMELHA DE MATERIAL POLIPROPILENO.

**Porte da empresa:** ME/EPP

**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 125,6700	73.334.476/0001-32	18/10/2022 13:30:00:833
R\$ 125,6700	37.196.858/0001-83	18/10/2022 13:30:00:833
R\$ 125,6500	37.196.858/0001-83	18/10/2022 13:32:40:647
R\$ 125,0000	73.334.476/0001-32	18/10/2022 13:38:36:110
R\$ 124,0000	37.196.858/0001-83	18/10/2022 13:38:44:413

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	18/10/2022 13:30:15	Item aberto para lances.
Encerramento	18/10/2022 13:40:45	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	18/10/2022 13:40:45	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	18/10/2022 14:13:58	Convocado para envio de anexo o fornecedor ATACADO MINIPRECO LTDA, CNPJ/CPF: 37.196.858/0001-83.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	18/10/2022 14:55:41	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ATACADO MINIPRECO LTDA, CNPJ/CPF: 37.196.858/0001-83.
Aceite de proposta	18/10/2022 15:19:08	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ATACADO MINIPRECO LTDA, CNPJ/CPF: 37.196.858/0001-83, pelo melhor lance de R\$ 124,0000.
Habilitação de fornecedor	19/10/2022 13:11:46	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ATACADO MINIPRECO LTDA - CNPJ/CPF: 37.196.858/0001-83

**Não existem intenções de recurso para o item**

#### Item: 14 - Adrica de bandeira

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
40.378.256/0001-51	A D TALENTOS E SOLUCOES LTDA	Sim	Sim	120	R\$ 42,0000	R\$ 5.040,0000	18/10/2022 13:29:13
	<b>Marca:</b> Klx <b>Fabricante:</b> Klx <b>Modelo / Versão:</b> Klx						
	<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA, COM RELÓGIO E SENSOR INTERNO E EXTERNO.						
	<b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
19.031.878/0001-12	AUTOMX SOLUCOES	Sim	Sim	120	R\$ 43,2400	R\$ 5.188,8000	18/10/2022 08:53:09

EIRELI

Marca: AUTOM

Fabricante: AUTOM

Modelo / Versão: ATM TDMM2

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: termômetro digital de máxima e mínima, com relógio e sensor interno e externo.

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 43,2400	19.031.878/0001-12	18/10/2022 13:30:00:833
R\$ 42,0000	40.378.256/0001-51	18/10/2022 13:30:00:833

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

## Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	18/10/2022 13:30:16	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	18/10/2022 13:40:17	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento	18/10/2022 13:44:01	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	18/10/2022 13:44:01	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	18/10/2022 14:14:10	Convocado para envio de anexo o fornecedor A D TALENTOS E SOLUCOES LTDA, CNPJ/CPF: 40.378.256/0001-51.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	18/10/2022 14:28:25	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor A D TALENTOS E SOLUCOES LTDA, CNPJ/CPF: 40.378.256/0001-51.
Aceite de proposta	18/10/2022 14:38:19	Aceite individual da proposta. Fornecedor: A D TALENTOS E SOLUCOES LTDA, CNPJ/CPF: 40.378.256/0001-51, pelo melhor lance de R\$ 42,0000.
Habilitação de fornecedor	19/10/2022 13:11:46	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: A D TALENTOS E SOLUCOES LTDA - CNPJ/CPF: 40.378.256/0001-51

Não existem intenções de recurso para o item

## Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	18/10/2022 13:30:01	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 14 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 17:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/10/2022 13:30:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/10/2022 13:30:03	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/10/2022 13:30:04	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/10/2022 13:30:07	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/10/2022 13:30:09	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/10/2022 13:30:10	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/10/2022 13:30:12	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/10/2022 13:30:13	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/10/2022 13:30:14	O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/10/2022 13:30:15	O item 13 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/10/2022 13:30:15	Algumas propostas do item 13 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/10/2022 13:30:16	O item 14 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/10/2022	O item 5 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo

	13:40:10	pregoeiro.
Sistema	18/10/2022 13:40:11	O item 6 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	18/10/2022 13:40:13	O item 7 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	18/10/2022 13:40:14	O item 8 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	18/10/2022 13:40:15	O item 9 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	18/10/2022 13:40:17	O item 14 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	18/10/2022 13:40:45	O item 13 está encerrado.
Sistema	18/10/2022 13:43:47	O item 5 está encerrado.
Sistema	18/10/2022 13:43:49	O item 6 está encerrado.
Sistema	18/10/2022 13:43:51	O item 7 está encerrado.
Sistema	18/10/2022 13:43:56	O item 8 está encerrado.
Sistema	18/10/2022 13:43:58	O item 9 está encerrado.
Sistema	18/10/2022 13:44:01	O item 14 está encerrado.
Sistema	18/10/2022 13:46:53	O item 2 está encerrado.
Sistema	18/10/2022 14:01:57	O item 3 está encerrado.
Sistema	18/10/2022 14:06:05	O item 4 está encerrado.
Sistema	18/10/2022 14:06:29	O item 1 está encerrado.
Sistema	18/10/2022 14:08:58	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	18/10/2022 14:10:52	BOA TARDE A TODOS, AS EMPRESAS CONVOCADAS TERÃO O PRAZO DE 2 HORAS PARA ENEXAR PROPOSTA ATUALIZADA.
Sistema	18/10/2022 14:11:19	Senhor fornecedor A D TALENTOS E SOLUCOES LTDA, CNPJ/CPF: 40.378.256/0001-51, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	18/10/2022 14:11:39	Senhor fornecedor ATACADO MINIPRECO LTDA, CNPJ/CPF: 37.196.858/0001-83, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Sistema	18/10/2022 14:11:52	Senhor fornecedor A D TALENTOS E SOLUCOES LTDA, CNPJ/CPF: 40.378.256/0001-51, solicito o envio do anexo referente ao item 3.
Sistema	18/10/2022 14:12:02	Senhor fornecedor A D TALENTOS E SOLUCOES LTDA, CNPJ/CPF: 40.378.256/0001-51, solicito o envio do anexo referente ao item 4.
Sistema	18/10/2022 14:12:43	Senhor fornecedor AUTOMX SOLUCOES EIRELI, CNPJ/CPF: 19.031.878/0001-12, solicito o envio do anexo referente ao item 5.
Sistema	18/10/2022 14:12:54	Senhor fornecedor AUTOMX SOLUCOES EIRELI, CNPJ/CPF: 19.031.878/0001-12, solicito o envio do anexo referente ao item 6.
Sistema	18/10/2022 14:13:11	Senhor fornecedor AUTOMX SOLUCOES EIRELI, CNPJ/CPF: 19.031.878/0001-12, solicito o envio do anexo referente ao item 7.
Sistema	18/10/2022 14:13:12	Senhor fornecedor AUTOMX SOLUCOES EIRELI, CNPJ/CPF: 19.031.878/0001-12, solicito o envio do anexo referente ao item 7.
Sistema	18/10/2022 14:13:25	Senhor fornecedor AUTOMX SOLUCOES EIRELI, CNPJ/CPF: 19.031.878/0001-12, solicito o envio do anexo referente ao item 8.
Sistema	18/10/2022 14:13:42	Senhor fornecedor AUTOMX SOLUCOES EIRELI, CNPJ/CPF: 19.031.878/0001-12, solicito o envio do anexo referente ao item 9.
Sistema	18/10/2022 14:13:58	Senhor fornecedor ATACADO MINIPRECO LTDA, CNPJ/CPF: 37.196.858/0001-83, solicito o envio do anexo referente ao item 13.
Sistema	18/10/2022 14:14:10	Senhor fornecedor A D TALENTOS E SOLUCOES LTDA, CNPJ/CPF: 40.378.256/0001-51, solicito o envio do anexo referente ao item 14.
Sistema	18/10/2022 14:26:44	Senhor Pregoeiro, o fornecedor A D TALENTOS E SOLUCOES LTDA, CNPJ/CPF: 40.378.256/0001-51, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	18/10/2022 14:27:39	Senhor Pregoeiro, o fornecedor A D TALENTOS E SOLUCOES LTDA, CNPJ/CPF: 40.378.256/0001-51, enviou o anexo para o item 3.
Sistema	18/10/2022 14:27:50	Senhor Pregoeiro, o fornecedor A D TALENTOS E SOLUCOES LTDA, CNPJ/CPF: 40.378.256/0001-51, enviou o anexo para o item 4.

Sistema	18/10/2022 14:28:25	Senhor Pregoeiro, o fornecedor A D TALENTOS E SOLUCOES LTDA, CNPJ/CPF: 40.378.256/0001-51, enviou o anexo para o ítem 14.
Sistema	18/10/2022 14:31:28	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AUTOMX SOLUCOES EIRELI, CNPJ/CPF: 19.031.878/0001-12, enviou o anexo para o ítem 5.
Sistema	18/10/2022 14:31:56	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AUTOMX SOLUCOES EIRELI, CNPJ/CPF: 19.031.878/0001-12, enviou o anexo para o ítem 6.
Sistema	18/10/2022 14:32:08	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AUTOMX SOLUCOES EIRELI, CNPJ/CPF: 19.031.878/0001-12, enviou o anexo para o ítem 7.
Sistema	18/10/2022 14:32:17	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AUTOMX SOLUCOES EIRELI, CNPJ/CPF: 19.031.878/0001-12, enviou o anexo para o ítem 8.
Sistema	18/10/2022 14:32:25	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AUTOMX SOLUCOES EIRELI, CNPJ/CPF: 19.031.878/0001-12, enviou o anexo para o ítem 9.
Sistema	18/10/2022 14:54:37	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Sistema	18/10/2022 14:55:41	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ATACADO MINIPRECO LTDA, CNPJ/CPF: 37.196.858/0001-83, enviou o anexo para o ítem 13.
Sistema	18/10/2022 15:19:30	Senhor fornecedor A D TALENTOS E SOLUCOES LTDA, CNPJ/CPF: 40.378.256/0001-51, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Sistema	18/10/2022 15:19:51	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Sistema	18/10/2022 15:31:28	Senhor Pregoeiro, o fornecedor A D TALENTOS E SOLUCOES LTDA, CNPJ/CPF: 40.378.256/0001-51, enviou o anexo para o ítem 2.
Pregoeiro	19/10/2022 13:12:51	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 19/10/2022 às 14:00:00.

**Eventos da Licitação**

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	18/10/2022 08:36:18	
Abertura da sessão pública	18/10/2022 13:30:00	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	18/10/2022 14:08:58	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	18/10/2022 14:54:37	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	19/10/2022 13:12:51	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 19/10/2022 às 14:00:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:19 horas do dia 19 de outubro de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

*Roselia Kriger Becker Pagani*  
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

**Pregoeiro Oficial**

*Jeandra Wilmsen*  
JEANDRA WILMSEN

**Equipe de Apoio**



Imprimir o  
**Relatório**

Voltar



## Pregão/Concorrência Eletrônica

010184



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## Termo de Adjudicação do Pregão

Nº 00093/2022 (SRP)

Às 16:20 horas do dia 19 de outubro de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00093/2022, referente ao Processo nº 93, o Pregoeiro, Sr(a) ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**\*\*OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

## Resultado da Adjudicação

## Item: 1

**Descrição:** Adrica de bandeira

**Descrição Complementar:** CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 15 LITROS, PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, COM TAMPA, TRAVAS DOS DOIS LADOS, TRANSPARENTE, RESISTENTE.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 50

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 52,6300

**Situação:** Adjudicado

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Adjudicado para:** A D TALENTOS E SOLUCOES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 37,2900 e a quantidade de 50 Unidade .

## Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2022 16:20:28	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: A D TALENTOS E SOLUCOES LTDA, CNPJ/CPF: 40.378.256/0001-51, Melhor lance: R\$ 37,2900

## Item: 2

**Descrição:** Adrica de bandeira

**Descrição Complementar:** CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 25 LITROS, PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, COM TAMPA, TRAVAS DOS DOIS LADOS, TRANSPARENTE, RESISTENTE.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 50

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 63,5000

**Situação:** Adjudicado

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Adjudicado para:** A D TALENTOS E SOLUCOES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 51,0000 e a quantidade de 50 Unidade .

## Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2022 16:20:33	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: A D TALENTOS E SOLUCOES LTDA, CNPJ/CPF: 40.378.256/0001-51, Melhor lance: R\$ 51,0000

## Item: 3

**Descrição:** Adrica de bandeira

**Descrição Complementar:** CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 50 LITROS, PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, COM TAMPA, TRAVAS DOS DOIS LADOS, TRANSPARENTE, RESISTENTE.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 50**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 108,7600**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** A D TALENTOS E SOLUCOES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 79,9000 e a quantidade de 50 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2022 16:20:37	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: A D TALENTOS E SOLUCOES LTDA, CNPJ/CPF: 40.378.256/0001-51, Melhor lance: R\$ 79,9000

**Item: 4****Descrição:** Adrica de bandeira**Descrição Complementar:** CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 7 LITROS, PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, COM TAMPA, TRAVAS DOS DOIS LADOS, TRANSPARENTE, RESISTENTE.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 50**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 34,6300**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** A D TALENTOS E SOLUCOES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 24,7800 e a quantidade de 50 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2022 16:20:40	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: A D TALENTOS E SOLUCOES LTDA, CNPJ/CPF: 40.378.256/0001-51, Melhor lance: R\$ 24,7800

**Item: 5****Descrição:** Adrica de bandeira**Descrição Complementar:** CAIXA TÉRMICA 10 LITROS PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, COM TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA ACLOPADO NA CAIXA, TAMPA REMOVÍVEL, COM RODAS, ALÇAS LATERAIS, MATERIAL PAREDE INTERNA E EXTERNA EM POLIPROPILENO.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 38**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 270,5000**Situação:** Cancelado no julgamento**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	18/10/2022 14:54:35	Item cancelado no julgamento. Motivo: NÃO HA EMPRESA HABILITADA

**Item: 6****Descrição:** Adrica de bandeira**Descrição Complementar:** CAIXA TÉRMICA 18 LITROS PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, COM TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA ACLOPADO NA CAIXA, TAMPA REMOVÍVEL, COM RODAS, ALÇAS LATERAIS, MATERIAL PAREDE INTERNA E EXTERNA EM POLIPROPILENO.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 38**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 289,5000**Situação:** Cancelado no julgamento**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	18/10/2022 14:55:15	Item cancelado no julgamento. Motivo: NÃO HA EMPRESA HABILITADA

010186

**Item: 7****Descrição:** Adrica de bandeira**Descrição Complementar:** CAIXA TÉRMICA 34 LITROS PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, COM TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA ACLOPADO NA CAIXA, TAMPA REMOVÍVEL, COM RODAS, ALÇAS LATERAIS, MATERIAL PAREDE INTERNA E EXTERNA EM POLIPROPILENO.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 38**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 211,7500**Situação:** Cancelado no julgamento**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	18/10/2022 14:55:39	Item cancelado no julgamento. Motivo: NÃO HA EMPRESA HABILITADA

**Item: 8****Descrição:** Adrica de bandeira**Descrição Complementar:** CAIXA TÉRMICA 75 LITROS PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, COM TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA ACLOPADO NA CAIXA, TAMPA REMOVÍVEL, COM RODAS, ALÇAS LATERAIS, MATERIAL PAREDE INTERNA E EXTERNA EM POLIPROPILENO.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 4**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 369,7500**Situação:** Cancelado no julgamento**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	18/10/2022 14:55:51	Item cancelado no julgamento. Motivo: NÃO HA EMPRESA HABILITADA

**Item: 9****Descrição:** Adrica de bandeira**Descrição Complementar:** CAIXA TÉRMICA 75 LITROS PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, TAMPA REMOVÍVEL, COM RODAS, ALÇAS LATERAIS, MATERIAL PAREDE INTERNA E EXTERNA EM POLIPROPILENO.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 6**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 379,0000**Situação:** Cancelado no julgamento**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	18/10/2022 14:56:02	Item cancelado no julgamento. Motivo: NÃO HA EMPRESA HABILITADA

**Item: 10****Descrição:** Adrica de bandeira**Descrição Complementar:** GELO REUTILIZÁVEL ARTIFICIAL 200ML, ATÓXICO E INODORO, EMBALAGEM RÍGIDA RESISTENTE A IMPACTOS, EMBALAGEM RECICLÁVEL, PERFORMANCE TÉRMICA DE ALTO DESEMPENHO.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 200**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 3,8300**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Item: 11****Descrição:** Adrica de bandeira**Descrição Complementar:** GELO REUTILIZÁVEL ARTIFICIAL 500ML, ATÓXICO E INODORO, EMBALAGEM RÍGIDA

RESISTENTE A IMPACTOS, EMBALAGEM RECICLÁVEL, PERFORMANCE TÉRMICA DE ALTO DESEMPENHO.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 200**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 4,0300**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Item: 12****Descrição:** Adrica de bandeira**Descrição Complementar:** GELO REUTILIZÁVEL ARTIFICIAL 750ML, ATÓXICO E INODORO, EMBALAGEM RÍGIDA DURABILIDADE E RESISTENTE A IMPACTOS. ESTOJO COM TRÊS BANDEJAS ARTICULADAS COM DIVISÓRIAS E TAMPA NA BANDEJA SUPERIOR. APRESENTA ALÇA PARA CADEADO. DIMENSÕES APROXIMADAS 37 X 19X 19 CM, COR BRANCA E ALÇA VERMELHA DE MATERIAL POLIPROPILENO.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 200**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 4,4500**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Item: 13****Descrição:** Adrica de bandeira**Descrição Complementar:** MALETA ORGANIZADORA DE MATERIAIS DE PRIMEIROS SOCORROS, DE ALTA DURABILIDADE E RESISTENTE CINTA IMPACTOS. ESTOJO COM TRÊS BANDEJAS ARTICULADAS COM DIVISÓRIAS E TAMPA NA BANDEJA SUPERIOR. APRESENTA ALÇA PARA CADEADO. DIMENSÕES APROXIMADAS 37 X 19X 19 CM, COR BRANCA E ALÇA VERMELHA DE MATERIAL POLIPROPILENO.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 4**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 125,6700**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** ATACADO MINIPRECO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 124,0000 e a quantidade de 4 Unidade**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2022 16:20:43	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ATACADO MINIPRECO LTDA, CNPJ/CPF: 37.196.858/0001-83, Melhor lance: R\$ 124,0000

**Item: 14****Descrição:** Adrica de bandeira**Descrição Complementar:** TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA, COM RELÓGIO E SENSOR INTERNO E EXTERNO.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 120**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 43,2400**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** A D TALENTOS E SOLUCOES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 42,0000 e a quantidade de 120 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/10/2022 16:20:46	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: A D TALENTOS E SOLUCOES LTDA, CNPJ/CPF: 40.378.256/0001-51, Melhor lance: R\$ 42,0000

**Fim do documento**

## Pregão/Concorrência Eletrônica

000188



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

**Termo de Homologação do Pregão**

Nº 00093/2022 (SRP)

Às 16:23 horas do dia 19 de outubro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. AMERICO BELLE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 93, Pregão nº 00093/2022.

**Resultado da Homologação****Item: 1****Descrição:** Adrica de bandeira**Descrição Complementar:** CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 15 LITROS, PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, COM TAMPA, TRAVAS DOS DOIS LADOS, TRANSPARENTE, RESISTENTE.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 50**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 52,6300**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** A D TALENTOS E SOLUCOES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 37,2900 e a quantidade de 50 Unidade .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2022 16:20:28	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: A D TALENTOS E SOLUCOES LTDA, CNPJ/CPF: 40.378.256/0001-51, Melhor lance: R\$ 37,2900
Homologado	19/10/2022 16:23:49	AMERICO BELLE	

**Item: 2****Descrição:** Adrica de bandeira**Descrição Complementar:** CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 25 LITROS, PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, COM TAMPA, TRAVAS DOS DOIS LADOS, TRANSPARENTE, RESISTENTE.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 50**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 63,5000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** A D TALENTOS E SOLUCOES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 51,0000 e a quantidade de 50 Unidade .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2022 16:20:33	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: A D TALENTOS E SOLUCOES LTDA, CNPJ/CPF: 40.378.256/0001-51, Melhor lance: R\$ 51,0000
Homologado	19/10/2022 16:24:04	AMERICO BELLE	

**Item: 3****Descrição:** Adrica de bandeira**Descrição Complementar:** CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 50 LITROS, PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, COM TAMPA, TRAVAS DOS DOIS LADOS, TRANSPARENTE, RESISTENTE.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não  
**Quantidade:** 50  
**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 108,7600  
**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** Unidade  
**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Adjudicado para:** A D TALENTOS E SOLUCOES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 79,9000 e a quantidade de 50 Unidade .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2022 16:20:37	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: A D TALENTOS E SOLUCOES LTDA, CNPJ/CPF: 40.378.256/0001-51, Melhor lance: R\$ 79,9000
Homologado	19/10/2022 16:24:20	AMERICO BELLE	

**Item: 4**

**Descrição:** Adrica de bandeira

**Descrição Complementar:** CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 7 LITROS, PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, COM TAMPA, TRAVAS DOS DOIS LADOS, TRANSPARENTE, RESISTENTE.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 50

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 34,6300

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Adjudicado para:** A D TALENTOS E SOLUCOES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 24,7800 e a quantidade de 50 Unidade .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2022 16:20:40	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: A D TALENTOS E SOLUCOES LTDA, CNPJ/CPF: 40.378.256/0001-51, Melhor lance: R\$ 24,7800
Homologado	19/10/2022 16:24:33	AMERICO BELLE	

**Item: 5**

**Descrição:** Adrica de bandeira

**Descrição Complementar:** CAIXA TÉRMICA 10 LITROS PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, COM TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA ACLOPADO NA CAIXA, TAMPA REMOVÍVEL, COM RODAS, ALÇAS LATERAIS, MATERIAL PAREDE INTERNA E EXTERNA EM POLIPROPILENO.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 38

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 270,5000

**Situação:** Cancelado no julgamento

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	18/10/2022 14:54:35	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: NÃO HA EMPRESA HABILITADA
Homologado	19/10/2022 16:24:45	AMERICO BELLE	

**Item: 6**

**Descrição:** Adrica de bandeira

**Descrição Complementar:** CAIXA TÉRMICA 18 LITROS PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, COM TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA ACLOPADO NA CAIXA, TAMPA REMOVÍVEL, COM RODAS, ALÇAS LATERAIS, MATERIAL PAREDE INTERNA E EXTERNA EM POLIPROPILENO.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 38

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 289,5000

**Situação:** Cancelado no julgamento

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

000190

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	18/10/2022 14:55:15	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: NÃO HA EMPRESA HABILITADA
Homologado	19/10/2022 16:24:49	AMERICO BELLE	

**Item: 7****Descrição:** Adrica de bandeira**Descrição Complementar:** CAIXA TÉRMICA 34 LITROS PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, COM TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA ACLOPADO NA CAIXA, TAMPA REMOVÍVEL, COM RODAS, ALÇAS LATERAIS, MATERIAL PAREDE INTERNA E EXTERNA EM POLIPROPILENO.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 38**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 211,7500**Situação:** Cancelado no julgamento**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	18/10/2022 14:55:39	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: NÃO HA EMPRESA HABILITADA
Homologado	19/10/2022 16:24:52	AMERICO BELLE	

**Item: 8****Descrição:** Adrica de bandeira**Descrição Complementar:** CAIXA TÉRMICA 75 LITROS PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, COM TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA ACLOPADO NA CAIXA, TAMPA REMOVÍVEL, COM RODAS, ALÇAS LATERAIS, MATERIAL PAREDE INTERNA E EXTERNA EM POLIPROPILENO.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 4**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 369,7500**Situação:** Cancelado no julgamento**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	18/10/2022 14:55:51	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: NÃO HA EMPRESA HABILITADA
Homologado	19/10/2022 16:24:56	AMERICO BELLE	

**Item: 9****Descrição:** Adrica de bandeira**Descrição Complementar:** CAIXA TÉRMICA 75 LITROS PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, TAMPA REMOVÍVEL, COM RODAS, ALÇAS LATERAIS, MATERIAL PAREDE INTERNA E EXTERNA EM POLIPROPILENO.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 6**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 379,0000**Situação:** Cancelado no julgamento**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	18/10/2022 14:56:02	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: NÃO HA EMPRESA HABILITADA
Homologado	19/10/2022 16:24:59	AMERICO BELLE	

000191

**Item: 10****Descrição:** Adrica de bandeira**Descrição Complementar:** GELO REUTILIZÁVEL ARTIFICIAL 200ML, ATÓXICO E INODORO, EMBALAGEM RÍGIDA RESISTENTE A IMPACTOS, EMBALAGEM RECICLÁVEL, PERFORMANCE TÉRMICA DE ALTO DESEMPENHO.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 200**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 3,8300**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Homologado	19/10/2022 16:25:04	AMERICO BELLE	

**Item: 11****Descrição:** Adrica de bandeira**Descrição Complementar:** GELO REUTILIZÁVEL ARTIFICIAL 500ML, ATÓXICO E INODORO, EMBALAGEM RÍGIDA RESISTENTE A IMPACTOS, EMBALAGEM RECICLÁVEL, PERFORMANCE TÉRMICA DE ALTO DESEMPENHO.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 200**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 4,0300**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Homologado	19/10/2022 16:25:07	AMERICO BELLE	

**Item: 12****Descrição:** Adrica de bandeira**Descrição Complementar:** GELO REUTILIZÁVEL ARTIFICIAL 750ML, ATÓXICO E INODORO, EMBALAGEM RÍGIDA RESISTENTE A IMPACTOS, EMBALAGEM RECICLÁVEL, PERFORMANCE TÉRMICA DE ALTO DESEMPENHO.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 200**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 4,4500**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Homologado	19/10/2022 16:25:10	AMERICO BELLE	

**Item: 13****Descrição:** Adrica de bandeira**Descrição Complementar:** MALETA ORGANIZADORA DE MATERIAIS DE PRIMEIROS SOCORROS, DE ALTA DURABILIDADE E RESISTENTE CINTA IMPACTOS. ESTOJO COM TRÊS BANDEJAS ARTICULADAS COM DIVISÓRIAS E TAMPA NA BANDEJA SUPERIOR. APRESENTA ALÇA PARA CADEADO. DIMENSÕES APROXIMADAS 37 X 19X 19 CM, COR BRANCA E ALÇA VERMELHA DE MATERIAL POLIPROPILENO.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 4**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 125,6700**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Adjudicado para:** ATACADO MINIPRECO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 124,0000 e a quantidade de 4 Unidade**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2022	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ATACADO MINIPRECO LTDA,

16:20:43

CNPJ/CPF: 37.196.858/0001-83, Melhor lance: R\$ 124,0000

Homologado 19/10/2022 AMERICO  
16:25:14 BELLE

060192

**Item: 14****Descrição:** Adrica de bandeira**Descrição Complementar:** TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA, COM RELÓGIO E SENSOR INTERNO E EXTERNO.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 120**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 43,2400**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** A D TALENTOS E SOLUCOES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 42,0000 e a quantidade de 120 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/10/2022 16:20:46	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: A D TALENTOS E SOLUCOES LTDA, CNPJ/CPF: 40.378.256/0001-51, Melhor lance: R\$ 42,0000
Homologado	19/10/2022 16:25:28	AMERICO BELLE	

**Fim do documento**

## Pregão/Concorrência Eletrônica

040193

## ▪ Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
 Pregão nº: **932022 (SRP)** - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.  
 Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Item: 1 - **Adrica de bandeira** Qtde Solicitada: 50 Qtde Aceita: 0 Valor Máximo Aceitável: R\$ 52,6300 Recurso: Sem

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
------------	---------------	----------------	--------------------	-------------------	-----------------------	----------------------	-------	------------

40.378.256/0001-

51 - A D TALENTOS E SOLUCOES LTDA	50	51,0000	37,2900	18/10/2022 14:04:28:703	-	Adjudicado	Consultar	SIM
-----------------------------------	----	---------	---------	-------------------------	---	------------	-----------	-----

SOLUCOES LTDA

Marca: Uninjet

Fabricante: Uninjet

Modelo / Versão: Uninjet

Descrição detalhada do objeto ofertado: CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 15 LITROS, PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, COM TAMPA, TRAVAS DOS DOIS LADOS, TRANSPARENTE,

RESISTENTE, ...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

37.196.858/0001-

83 - ATACADO MINIPRECO LTDA	50	52,6300	37,3000	18/10/2022 14:02:29:680	-		Consultar	SIM
-----------------------------	----	---------	---------	-------------------------	---	--	-----------	-----

MINIPRECO LTDA

Marca: plasutil

Fabricante: plasutil

Modelo / Versão: plasutil

Descrição detalhada do objeto ofertado: CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 15 LITROS, PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, COM TAMPA, TRAVAS DOS DOIS LADOS, TRANSPARENTE,

RESISTENTE, ...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

09.630.087/0001-

55 - OLITHIER COMERCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS EIRELI	50	52,6300	50,0000	18/10/2022 13:31:35:160	-		Consultar	SIM
--	----	---------	---------	-------------------------	---	--	-----------	-----

OLITHIER

COMERCIO DE

MATERIAIS E

MERCADORIAS

EIRELI

Marca: SANREMO

Fabricante: SANREMO

Modelo / Versão: 963 (16,7 LITROS)

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 15 LITROS, PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, COM TAMPA, TRAVAS DOS DOIS LADOS, TRANSPARENTE, RESISTENTE...

**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM  
**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

73.334.476/0001-

32 - CENTRO

OESTE - 50 52,6300 52,5000 18/10/2022  
COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 13:38:28:077

Consultar SIM

**Marca:** ORDENE

**Fabricante:** ORDENE

**Modelo / Versão:** 15L

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** caixa plástica organizadora 15 litros, podendo variar 10% para mais ou para menos em sua capacidade máxima, com tampa, travas dos dois lados, transparente, resistente, ORDENE 15L...

**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM  
**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

[Menu](#) [Voltar](#)



Imprimir o  
**Relatório**

## Pregão/Concorrência Eletrônica

### Visualização de Propostas

000195

**UASG:** 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
**Pregão nº:** 932022 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

**Modo de Disputa:** Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.  
 Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

**Item: 2 - Adrica de bandeira**    **Qtde Solicitada:** 50    **Qtde Aceita:** 0    **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 63,5000    **Recurso:** Sem

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
------------	---------------	----------------	--------------------	-------------------	-----------------------	----------------------	-------	------------

37.196.858/0001-

83 - ATACADO MINIPRECO LTDA	50	63,5000	21,9000	18/10/2022 13:44:06:903	-	Recusado	Consultar	SIM
-----------------------------	----	---------	---------	----------------------------	---	----------	-----------	-----

Marca: plasutil

Fabricante: plasutil

Modelo / Versão: plasutil

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 25 LITROS, PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, COM TAMPA, TRAVAS DOS DOIS LADOS, TRANSPARENTE, RESISTENTE....

**Porte da Empresa:** ME/EPP    **Declaração ME/EPP:** SIM

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM    **Declaração de Menor:** SIM    **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM    **Declaração de Acessibilidade:** SIM

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

**Motivo da Recusa/Inabilitação:** erro de lance

40.378.256/0001-

51 - A D TALENTOS E SOLUCOES LTDA	50	61,0000	51,0000	18/10/2022 13:44:52:333	-	Adjudicado	Consultar	SIM
-----------------------------------	----	---------	---------	----------------------------	---	------------	-----------	-----

Marca: Uninjet

Fabricante: Uninjet

Modelo / Versão: Uninjet

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 25 LITROS, PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, COM TAMPA, TRAVAS DOS DOIS LADOS, TRANSPARENTE, RESISTENTE....

**Porte da Empresa:** ME/EPP    **Declaração ME/EPP:** SIM

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM    **Declaração de Menor:** SIM    **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM    **Declaração de Acessibilidade:** SIM

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

73.334.476/0001-

32 - CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	50	63,5000	56,0000	18/10/2022 13:40:46:550	-	Consultar	SIM	
--	----	---------	---------	----------------------------	---	-----------	-----	--

Marca: ORDENE

Fabricante: ORDENE

**Modelo / Versão:** 30L**Descrição detalhada do objeto ofertado:** caixa plástica organizadora 25 litros, podendo variar 10% para mais ou para menos em sua capacidade máxima, com tampa, travas dos dois lados, transparente, resistente, ORDENE 30L...**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM  
**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

09.630.087/0001-

55 -

OLITHIER  
COMERCIO DE  
MATERIAIS E  
MERCADORIAS  
EIRELI

50

63,5000

63,5000

18/10/2022  
13:30:00:720ConsultarSIM**Marca:** SANREMO**Fabricante:** SANREMO**Modelo / Versão:** 965 (26,5 LITROS)**Descrição detalhada do objeto ofertado:** CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 25 LITROS, PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, COM TAMPA, TRAVAS DOS DOIS LADOS, TRANSPARENTE, RESISTENTE....**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM  
**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIMPara mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).[Menu](#) [Voltar](#)Imprimir o  
**Relatório**

## Pregão/Concorrência Eletrônica

010197

## ▪ Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
 Pregão nº: **932022 (SRP)** - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.  
 Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Item: **3 - Adrica de bandeira** Qtde Solicitada: 50 Qtde Aceita: 0 Valor Máximo Aceitável: R\$ 108,7600 Recurso: Sem

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
------------	---------------	----------------	--------------------	-------------------	-----------------------	----------------------	-------	------------

40.378.256/0001-

51 - A D TALENTOS E SOLUCOES LTDA	50	105,0000	79,9000	18/10/2022 13:59:56:257	-	Adjudicado	Consultar	SIM
-----------------------------------	----	----------	---------	-------------------------	---	------------	-----------	-----

Marca: Uninjet

Fabricante: Uninjet

Modelo / Versão: Uninjet

Descrição detalhada do objeto ofertado: CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 50 LITROS, PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, COM TAMPA, TRAVAS DOS DOIS LADOS, TRANSPARENTE,

RESISTENTE....

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

37.196.858/0001-

83 - ATACADO MINIPRECO LTDA	50	108,7600	80,0000	18/10/2022 13:58:20:183	-	Consultar	SIM
-----------------------------	----	----------	---------	-------------------------	---	-----------	-----

Marca: sanremo

Fabricante: sanremo

Modelo / Versão: sanremo

Descrição detalhada do objeto ofertado: CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 50 LITROS, PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, COM TAMPA, TRAVAS DOS DOIS LADOS, TRANSPARENTE,

RESISTENTE....

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

73.334.476/0001-

32 - CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	50	108,7600	93,0000	18/10/2022 13:40:28:590	-	Consultar	SIM
--	----	----------	---------	-------------------------	---	-----------	-----

Marca: ORDENE

Fabricante: ORDENE

Modelo / Versão: 50L

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** caixa plástica organizadora 50 litros, podendo variar 10% para mais ou para menos em sua capacidade máxima, com tampa, travas dos dois lados, transparente, resistente, ORDENE 50L...

**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

09.630.087/0001-

55 -

OLITHIER	50	108,7600	104,7700	18/10/2022	-	<a href="#">Consultar</a>	<u>SIM</u>
COMERCIO DE				13:38:15:133			
MATERIAIS E							
MERCADORIAS							
EIRELI							

**Marca:** SANREMO

**Fabricante:** SANREMO

**Modelo / Versão:** 975 (56,1 LITROS)

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 50 LITROS, PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, COM TAMPA, TRAVAS DOS DOIS LADOS, TRANSPARENTE, RESISTENTE....

**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

[Menu](#) [Voltar](#)



Imprimir o  
**Relatório**

## Pregão/Concorrência Eletrônica

## ▪ Visualização de Propostas

**UASG:** 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
**Pregão nº:** **932022 (SRP)** - (Decreto Nº 10.024/2019)

**Modo de Disputa:** Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.  
 Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

**Item: 4 - Adrica de bandeira**    **Qtde Solicitada:** 50    **Qtde Aceita:** 0    **Valor Máximo Aceitável: R\$** 34,6300    **Recurso:** Sem

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
------------	---------------	----------------	--------------------	-------------------	-----------------------	----------------------	-------	------------

40.378.256/0001-

51 - A D TALENTOS E SOLUCOES LTDA	50	33,0000	24,7800	18/10/2022 14:04:04:553	-	Adjudicado	Consultar	SIM
-----------------------------------	----	---------	---------	-------------------------	---	------------	-----------	-----

**Marca:** Uninjet

**Fabricante:** Uninjet

**Modelo / Versão:** Uninjet

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 7 LITROS, PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, COM TAMPA, TRAVAS DOS DOIS LADOS, TRANSPARENTE, RESISTENTE. ...

**Porte da Empresa:** ME/EPP    **Declaração ME/EPP:** SIM

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM    **Declaração de Menor:** SIM    **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM    **Declaração de Acessibilidade:** SIM  
**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

37.196.858/0001-

83 - ATACADO MINIPRECO LTDA	50	34,6300	24,8000	18/10/2022 14:00:27:030	-	Consultar		SIM
-----------------------------	----	---------	---------	-------------------------	---	-----------	--	-----

**Marca:** sanremo

**Fabricante:** sanremo

**Modelo / Versão:** sanremo

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 7 LITROS, PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, COM TAMPA, TRAVAS DOS DOIS LADOS, TRANSPARENTE, RESISTENTE. ...

**Porte da Empresa:** ME/EPP    **Declaração ME/EPP:** SIM

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM    **Declaração de Menor:** SIM    **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM    **Declaração de Acessibilidade:** SIM  
**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

Menu Voltar

Imprimir o Relatório

## Pregão/Concorrência Eletrônica

### Visualização de Propostas

**UASG:** 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
**Pregão nº:** 932022 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

**Modo de Disputa:** Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.  
 Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

**Item: 5 - Adrica de bandeira** Qtde Solicitada: 38 Qtde Aceita: 0 Valor Máximo Aceitável: R\$ 270,5000 Recurso: Intenção

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

**Motivo do Cancelamento do Item:** NÃO HA EMPRESA HABILITADA

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
19.031.878/0001-12 - AUTOMX SOLUCOES EIRELI	38	270,5000	270,5000	18/10/2022 13:30:00:720	-		<a href="#">Consultar</a>	<a href="#">SIM</a>

**Marca:** AUTOM

**Fabricante:** AUTOM

**Modelo / Versão:** ATM CTT10

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** caixa térmica 10 litros podendo variar 10% para mais ou para menos em sua capacidade máxima, com termômetro de máxima e mínima acoplado na caixa, tampa removível, com rodas, alças laterais, matéria...

**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

**Motivo da Recusa/Inabilitação:** APRESENTOU CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA VENCIDA

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

Menu Voltar



Imprimir o Relatório

## Pregão/Concorrência Eletrônica

## ▪ Visualização de Propostas

050201

**UASG:** 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
**Pregão nº:** 932022 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

**Modo de Disputa:** Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.  
 Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

**Item: 6 - Adrica de bandeira**    **Qtde Solicitada:** 38    **Qtde Aceita:** 0    **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 289,5000    **Recurso:** Intenção

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

**Motivo do Cancelamento do Item:** NÃO HA EMPRESA HABILITADA

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
19.031.878/0001-12 - AUTOMX SOLUCOES EIRELI	38	289,5000	289,5000	18/10/2022 13:30:00:720	-		<a href="#">Consultar</a>	<a href="#">SIM</a>

**Marca:** AUTOM

**Fabricante:** AUTOM

**Modelo / Versão:** ATM CTT18

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** caixa térmica 18 litros podendo variar 10% para mais ou para menos em sua capacidade máxima, com termômetro de máxima e mínima acoplado na caixa, tampa removível, com rodas, alças laterais, materia...

**Porte da Empresa:** ME/EPP    **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#)    **Declaração de Menor:** [SIM](#)    **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#)    **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

**Motivo da Recusa/Inabilitação:** APRESENTOU CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA VENCIDA

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

Menu Voltar

 Imprimir o Relatório

## Pregão/Concorrência Eletrônica

050202

## ▪ Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **932022** (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

**Item: 7 - Adrica de bandeira**    **Qtde Solicitada:** 38    **Qtde Aceita:** 0    **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 211,7500    **Recurso:** Intenção

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Motivo do Cancelamento do Item: NÃO HA EMPRESA HABILITADA

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
19.031.878/0001-12 - AUTOMX SOLUCOES EIRELI	38	211,7500	211,7500	18/10/2022 13:30:00:720	-		<a href="#">Consultar</a>	<a href="#">SIM</a>

Marca: AUTOM

Fabricante: AUTOM

Modelo / Versão: ATM CTT34

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** caixa térmica 34 litros podendo variar 10% para mais ou para menos em sua capacidade máxima, com termômetro de máxima e mínima acoplado na caixa, tampa removível, com rodas, alças laterais, materia...

Porte da Empresa: ME/EPP    Declaração ME/EPP: [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#)    Declaração de Menor: [SIM](#)    Declaração independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#)    Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

Motivo da Recusa/Inabilitação: APRESENTOU CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA VENCIDA

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

Menu Voltar

 Imprimir o Relatório

## Pregão/Concorrência Eletrônica

### ▪ Visualização de Propostas

**UASG:** 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
**Pregão nº:** **932022 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)**

**Modo de Disputa:** Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.  
 Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

**Item: 8 - Adrica de bandeira**    **Qtde Solicitada:** 4    **Qtde Aceita:** 0    **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 369,7500    **Recurso:** Intenção

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

**Motivo do Cancelamento do Item:** NÃO HA EMPRESA HABILITADA

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
19.031.878/0001-12 - AUTOMX SOLUCOES EIRELI	4	369,7500	369,7500	18/10/2022 13:30:00:720	-		<a href="#">Consultar</a>	<a href="#">SIM</a>

**Marca:** AUTOM

**Fabricante:** AUTOM

**Modelo / Versão:** ATM CTTR75

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** caixa térmica 75 litros podendo variar 10% para mais ou para menos em sua capacidade máxima, com termômetro de máxima e mínima acoplado na caixa, tampa removível, com rodas, alças laterais, materia...

**Porte da Empresa:** ME/EPP    **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#)    **Declaração de Menor:** [SIM](#)    **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#)    **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

**Motivo da Recusa/Inabilitação:** APRESENTOU CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA VENCIDA

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

Menu Voltar

 Imprimir o Relatório

## Pregão/Concorrência Eletrônica

## ▪ Visualização de Propostas

**UASG:** 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
**Pregão nº:** 932022 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

**Modo de Disputa:** Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.  
 Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

**Item: 9 - Adrica de bandeira** Qtde Solicitada: 6 Qtde Aceita: 0 Valor Máximo Aceitável: R\$ 379,0000 Recurso: Intenção

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

**Motivo do Cancelamento do Item:** NÃO HA EMPRESA HABILITADA

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
19.031.878/0001-12 - AUTOMX SOLUCOES EIRELI	6	379,0000	379,0000	18/10/2022 13:30:00:720	-		<a href="#">Consultar</a>	<a href="#">SIM</a>

**Marca:** Mor

**Fabricante:** Mor

**Modelo / Versão:** 75 litros com rodas

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** caixa térmica 75 litros podendo variar 10% para mais ou para menos em sua capacidade máxima, tampa removível, com rodas, alças laterais, material parede interna e externa em polipropileno. ...

**Porte da Empresa:** ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração**

**independente de proposta:** [SIM](#)

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

**Motivo da Recusa/Inabilitação:** APRESENTOU CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA VENCIDA

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

Menu Voltar

 Imprimir o Relatório

**Pregão/Concorrência Eletrônica**▪ **Visualização de Propostas**

**UASG:** 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
**Pregão nº:** 932022 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

**Modo de Disputa:** Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.  
Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

<b>Item:</b> 10 - <u>Adrica de bandeira</u>	<b>Qtde Solicitada:</b> 200	<b>Qtde Aceita:</b> 0	<b>Valor Máximo Aceitável:</b> R\$ 3,8300	<b>Recurso:</b> Sem
---	--------------------------------	-----------------------	---	------------------------

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

**Não existem propostas vinculadas a este item.**

Menu Voltar



Imprimir o  
**Relatório**

**Pregão/Concorrência Eletrônica**

010206

▪ **Visualização de Propostas**

**UASG:** 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
**Pregão nº:** 932022 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

**Modo de Disputa:** Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.  
Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

<b>Item: 11 - Adrica de bandeira</b>	<b>Qtde Solicitada:</b> 200	<b>Qtde Aceita:</b> 0	<b>Valor Máximo Aceitável: R\$</b> 4,0300	<b>Recurso:</b> Sem
--	--------------------------------	-----------------------	--	------------------------

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

**Não existem propostas vinculadas a este item.**

Menu Voltar



Imprimir o  
**Relatório**

## Pregão/Concorrência Eletrônica

### ▪ Visualização de Propostas

**UASG:** 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

**Pregão nº:** 932022 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

**Modo de Disputa:** Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

<b>Item:</b> 12 - <u>Adrica de bandeira</u>	<b>Qtde Solicitada:</b> 200	<b>Qtde Aceita:</b> 0	<b>Valor Máximo Aceitável:</b> R\$ 4,4500	<b>Recurso:</b> Sem
---	--------------------------------	-----------------------	---	------------------------

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

Não existem propostas vinculadas a este item.

Menu Voltar



Imprimir o  
**Relatório**

## Pregão/Concorrência Eletrônica

## ▪ Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
 Pregão nº: **932022** (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.  
 Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

**Item: 13 - Adrica de bandeira**      **Qtde Solicitada: 4**      **Qtde Aceita: 0**      **Valor Máximo Aceitável: R\$ 125,6700**      **Recurso: Sem**

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
------------	---------------	----------------	--------------------	-------------------	-----------------------	----------------------	-------	------------

37.196.858/0001-

83 - ATACADO MINIPRECO LTDA	4	125,6700	124,0000	18/10/2022 13:38:44:413	-	Adjudicado	Consultar	SIM
-----------------------------	---	----------	----------	----------------------------	---	------------	-----------	-----

Marca: nitron

Fabricante: nitron

Modelo / Versão: nitron

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** MALETA ORGANIZADORA DE MATERIAIS DE PRIMEIROS SOCORROS, DE ALTA DURABILIDADE E RESISTENTE CINTA IMPACTOS. ESTOJO COM TRÊS BANDEJAS ARTICULADAS COM DIVISÓRIAS E TAMPA NA BANDEJA SUPERIOR. APRESENTA ALC...

**Porte da Empresa:** ME/EPP      **Declaração ME/EPP:** SIM

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM      **Declaração de Menor:** SIM      **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM      **Declaração de Acessibilidade:** SIM

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

73.334.476/0001-

32 - CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	4	125,6700	125,0000	18/10/2022 13:38:36:110	-		Consultar	SIM
--	---	----------	----------	----------------------------	---	--	-----------	-----

Marca: POLIMER

Fabricante: POLIMER

Modelo / Versão: 3B

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** maleta organizadora de materiais de primeiros socorros, de alta durabilidade e resistente cinta impactos. estojo com três bandejas articuladas com divisórias e tampa na bandeja superior. apresenta alc...

**Porte da Empresa:** ME/EPP      **Declaração ME/EPP:** SIM

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM      **Declaração de Menor:** SIM      **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM      **Declaração de Acessibilidade:** SIM

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

Menu Voltar

 Imprimir o Relatório

## Pregão/Concorrência Eletrônica

000209

## ▪ Visualização de Propostas

**UASG:** 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
**Pregão nº:** 932022 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

**Modo de Disputa:** Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.  
 Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

**Item: 14 - Adrica de bandeira**      **Qtde Solicitada:** 120      **Qtde Aceita:** 0      **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 43,2400      **Recurso:** Sem

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
40.378.256/0001-51 - A D TALENTOS E SOLUCOES LTDA	120	42,0000	42,0000	18/10/2022 13:30:00:720	-	Adjudicado	Consultar	SIM

**Marca:** Klx

**Fabricante:** Klx

**Modelo / Versão:** Klx

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA, COM RELÓGIO E SENSOR INTERNO E EXTERNO....

**Porte da Empresa:** ME/EPP      **Declaração ME/EPP:** SIM

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM      **Declaração de Menor:** SIM      **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM      **Declaração de Acessibilidade:** SIM

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

19.031.878/0001-

12 - AUTOMX SOLUCOES EIRELI

120

43,2400

43,2400

18/10/2022 13:30:00:720

-

Consultar

SIM

**Marca:** AUTOM

**Fabricante:** AUTOM

**Modelo / Versão:** ATM TDMM2

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** termômetro digital de máxima e mínima, com relógio e sensor interno e externo....

**Porte da Empresa:** ME/EPP      **Declaração ME/EPP:** SIM

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM      **Declaração de Menor:** SIM      **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM      **Declaração de Acessibilidade:** SIM

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

Menu Voltar



Imprimir o Relatório

## Resultado por Fornecedor



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão Nº 00093/2022(SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

## RESULTADO POR FORNECEDOR

## 37.196.858/0001-83 - ATACADO MINIPRECO LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
13	Adrica de bandeira	Unidade	4	R\$ 125,6700	R\$ 124,0000	R\$ 496,0000

Marca: nitron

Fabricante: nitron

Modelo / Versão: nitron

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MALETA ORGANIZADORA DE MATERIAIS DE PRIMEIROS SOCORROS, DE ALTA DURABILIDADE E RESISTENTE CINTA IMPACTOS. ESTOJO COM TRÊS BANDEJAS ARTICULADAS COM DIVISÓRIAS E TAMPA NA BANDEJA SUPERIOR. APRESENTA ALÇA PARA CADEADO. DIMENSÕES APROXIMADAS 37 X 19X 19 CM, COR BRANCA E ALÇA VERMELHA DE MATERIAL POLIPROPILENO.

**Total do Fornecedor: R\$ 496,0000**

## 40.378.256/0001-51 - A D TALENTOS E SOLUCOES LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Adrica de bandeira	Unidade	50	R\$ 52,6300	R\$ 37,2900	R\$ 1.864,5000

Marca: Uninjet

Fabricante: Uninjet

Modelo / Versão: Uninjet

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 15 LITROS, PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, COM TAMPA, TRAVAS DOS DOIS LADOS, TRANSPARENTE, RESISTENTE.

2	Adrica de bandeira	Unidade	50	R\$ 63,5000	R\$ 51,0000	R\$ 2.550,0000
---	--------------------	---------	----	-------------	-------------	----------------

Marca: Uninjet

Fabricante: Uninjet

Modelo / Versão: Uninjet

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 25 LITROS, PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, COM TAMPA, TRAVAS DOS DOIS LADOS, TRANSPARENTE, RESISTENTE.

3	Adrica de bandeira	Unidade	50	R\$ 108,7600	R\$ 79,9000	R\$ 3.995,0000
---	--------------------	---------	----	--------------	-------------	----------------

Marca: Uninjet

Fabricante: Uninjet

Modelo / Versão: Uninjet

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 50 LITROS, PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, COM TAMPA, TRAVAS DOS DOIS LADOS, TRANSPARENTE, RESISTENTE.

4	Adrica de bandeira	Unidade	50	R\$ 34,6300	R\$ 24,7800	R\$ 1.239,0000
---	--------------------	---------	----	-------------	-------------	----------------

Marca: Uninjet

Fabricante: Uninjet

Modelo / Versão: Uninjet

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 7 LITROS, PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, COM TAMPA, TRAVAS DOS DOIS LADOS, TRANSPARENTE, RESISTENTE.

14	Adrica de bandeira	Unidade	120	R\$ 43,2400	R\$ 42,0000	R\$ 5.040,0000
----	--------------------	---------	-----	-------------	-------------	----------------

Marca: Klx

Fabricante: Klx

Modelo / Versão: Klx

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA, COM RELÓGIO E SENSOR INTERNO E EXTERNO.

**Total do Fornecedor: R\$ 14.688,5000**

**Valor Global da Ata: R\$ 15.184,5000**

(\*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o Relatório

Voltar



Município de Capanema  
Estado do Paraná

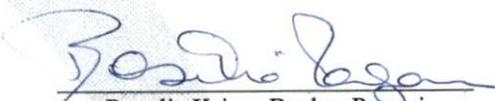
0:0211

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2022

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Eletrônico nº 093/2022, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO., resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
A D TALENTOS E SOLUCOES LTDA	1	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 15 LITROS, PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, COM TAMPA, TRAVAS DOS DOIS LADOS, TRANSPARENTE, RESISTENTE.	UNINJET	50,00	37,29
A D TALENTOS E SOLUCOES LTDA	2	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 25 LITROS, PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, COM TAMPA, TRAVAS DOS DOIS LADOS, TRANSPARENTE, RESISTENTE.	UNINJET	50,00	51,00
A D TALENTOS E SOLUCOES LTDA	3	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 50 LITROS, PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, COM TAMPA, TRAVAS DOS DOIS LADOS, TRANSPARENTE, RESISTENTE.	UNINJET	50,00	79,90
A D TALENTOS E SOLUCOES LTDA	4	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 7 LITROS, PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, COM TAMPA, TRAVAS DOS DOIS LADOS, TRANSPARENTE, RESISTENTE.	UNINJET	50,00	24,78
ATACADO MINIPREÇO LTDA	13	MALETA ORGANIZADORA DE MATERIAIS DE PRIMEIROS SOCORROS, DE ALTA DURABILIDADE E RESISTENTE CINTA IMPACTOS. ESTOJO COM TRÊS BANDEJAS ARTICULADAS COM DIVISÓRIAS E TAMPA NA BANDEJA SUPERIOR. APRESENTA ALÇA PARA CADEADO. DIMENSÕES APROXIMADAS 37 X 19X 19 CM, COR BRANCA E ALÇA VERMELHA DE MATERIAL POLIPROPILENO.	NITRON	4,00	124,00
A D TALENTOS E SOLUCOES LTDA	14	TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA, COM RELÓGIO E SENSOR INTERNO E EXTERNO.	UNINJET	120,00	42,00

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, 31 de outubro de 2022

  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: www.capanema.pr.gov.br

060212

040213

**Assunto:** Assinatura digital ARP430/2022

**De:** "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

**Data:** 01/11/2022 10:55

**Para:** ADTALENTOSESOLUCOES@GMAIL.COM

Bom dia;

Segue em anexo a Ata de Registro de Preço 430/2022 referente ao Pregão Eletrônico 93/2022  
Favor fazer a assinatura digital do documento e encaminhar para esse e-mail.

Obrigada!

--



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**Samara Leticia Martins Luft**  
Estagiária  
Departamento de Contratações Públicas

**Prefeitura Municipal de Capanema-PR**  
Cidade da Rodovia Ecológica  
Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

— Anexos: —

ATA 430 - A D TALENTOS.pdf

392KB

0110214

0110213

**Assunto:** Return receipt  
**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>  
**Data:** 01/11/2022 10:55  
**Para:** <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

The original message was received at Tue, 1 Nov 2022 10:55:48 -0300 from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----  
<ADTALENTOSESOLUCOES@GMAIL.COM> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----  
<ADTALENTOSESOLUCOES@GMAIL.COM>... relayed; expect no further notifications

---

Original-Envelope-Id: <788012f7-18df-4c76-c170-c619422927be@capanema.pr.gov.br>  
Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net  
Received-From-MTA: DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br  
Arrival-Date: Tue, 1 Nov 2022 10:55:48 -0300

Final-Recipient: RFC822; ADTALENTOSESOLUCOES@GMAIL.COM  
Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)  
Status: 2.1.5  
Remote-MTA: DNS; gmail-smtp-in.l.google.com  
Diagnostic-Code: SMTP; 250 2.1.5 OK x22-20020a05620a0b5600b006fa30178ed7si3253026qkg.625 - gsmt  
Last-Attempt-Date: Tue, 1 Nov 2022 10:55:54 -0300

---

Return-Path: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>  
Received: from [192.168.0.53] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged))

(authenticated bits=0)  
by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTPL id 2A1Dt1M9009948 for <ADTALENTOSESOLUCOES@GMAIL.COM>; Tue, 1 Nov 2022 10:55:48 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----Osg06ZaJD9sYSAbcWAnYRgYa"

Message-ID: <788012f7-18df-4c76-c170-c619422927be@capanema.pr.gov.br>

Date: Tue, 1 Nov 2022 10:55:48 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:102.0) Gecko/20100101 Thunderbird/102.4.1

Content-Language: pt-BR

To: ADTALENTOSESOLUCOES@GMAIL.COM

From: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Subject: Assinatura digital ARP430/2022

Disposition-Notification-To: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

**Assunto:** Assinatura digital ARP 431/2022

**De:** "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

**Data:** 01/11/2022 10:57

**Para:** MINIPRECOELETROMOVEIS@GMAIL.COM

000215

000214

Bom dia;

Segue em anexo a Ata de Registro de Preço 430/2022 referente ao Pregão Eletrônico 93/2022  
Favor fazer a assinatura digital do documento e encaminhar para esse e-mail.

Obrigada!



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**Samara Leticia Martins Luft**  
Estagiária  
Departamento de Contratações Públicas

**Prefeitura Municipal de Capanema-PR**  
Cidade da Rodovia Ecológica  
Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

Anexos:

ATA 431 - ATACADO MINIPREÇO.pdf

389KB

**Assunto:** Return receipt

**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>

**Data:** 01/11/2022 10:57

**Para:** <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

010215

The original message was received at Tue, 1 Nov 2022 10:57:11 -0300  
from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----  
<MINIPRECOELETROMOVEIS@GMAIL.COM> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----  
<MINIPRECOELETROMOVEIS@GMAIL.COM>... relayed; expect no further notifications

---

Original-Envelope-Id: <7bac49fe-5acf-9f1e-699d-bd90d31b6a24@capanema.pr.gov.br>  
Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net  
Received-From-MTA: DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br  
Arrival-Date: Tue, 1 Nov 2022 10:57:11 -0300

Final-Recipient: RFC822; MINIPRECOELETROMOVEIS@GMAIL.COM  
Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)  
Status: 2.1.5  
Remote-MTA: DNS; gmail-smtp-in.l.google.com  
Diagnostic-Code: SMTP; 250 2.1.5 OK  
bw19-20020a05622a099300b0039786d485b0si6247294qtb.508 - gsmtmp  
Last-Attempt-Date: Tue, 1 Nov 2022 10:57:17 -0300

---

Return-Path: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>  
Received: from [192.168.0.53] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51]  
(may be forged))

(authenticated bits=0)  
by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTP id 2A1DvBor010391  
for <MINIPRECOELETROMOVEIS@GMAIL.COM>; Tue, 1 Nov 2022 10:57:11 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----Y0tpTiXyAljYNYgVbAtjbrvD"  
Message-ID: <7bac49fe-5acf-9f1e-699d-bd90d31b6a24@capanema.pr.gov.br>

Date: Tue, 1 Nov 2022 10:57:11 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:102.0) Gecko/20100101  
Thunderbird/102.4.1

Content-Language: pt-BR

To: MINIPRECOELETROMOVEIS@GMAIL.COM

From: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"  
<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Subject: Assinatura digital ARP 431/2022

Disposition-Notification-To: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"  
<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>



# Município de Capanema - PR

040216

## PORTARIA Nº 8.264, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

### *Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 93/2022.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 93/2022, objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO.

**Art. 2º** Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
A D TALENTOS E SOLUCOES LTDA	1	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 15 LITROS, PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, COM TAMPA, TRAVAS DOS DOIS LADOS, TRANSPARENTE, RESISTENTE.	UNIN JET	50,00	37,29
A D TALENTOS E SOLUCOES LTDA	2	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 25 LITROS, PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, COM TAMPA, TRAVAS DOS DOIS LADOS, TRANSPARENTE, RESISTENTE.	UNIN JET	50,00	51,00
A D TALENTOS E SOLUCOES LTDA	3	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 50 LITROS, PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, COM TAMPA, TRAVAS DOS DOIS LADOS, TRANSPARENTE, RESISTENTE.	UNIN JET	50,00	79,90
A D TALENTOS E SOLUCOES LTDA	4	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 7 LITROS, PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, COM TAMPA, TRAVAS DOS DOIS LADOS, TRANSPARENTE, RESISTENTE.	UNIN JET	50,00	24,78
ATAcado MINIPREÇO LTDA	13	MALETA ORGANIZADORA DE MATERIAIS DE PRIMEIROS SOCORROS, DE ALTA DURABILIDADE E RESISTENTE CINTA IMPACTOS. ESTOJO COM TRÊS BANDEJAS ARTICULADAS COM DIVISÓRIAS E TAMPA NA BANDEJA SUPERIOR. APRESENTA ALÇA PARA CADEADO. DIMENSÕES APROXIMADAS 37 X 19X 19 CM, COR BRANCA E ALÇA VERMELHA DE MATERIAL POLIPROPILENO.	NITRON	4,00	124,00
A D TALENTOS E SOLUCOES LTDA	14	TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA, COM RELÓGIO E SENSOR INTERNO E EXTERNO.	UNIN JET	120,00	42,00

**Art. 3º** Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 93/2022, é de R\$ 15.184,50 (Quinze Mil, Cento e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

**Art. 4º** Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono trinta e um dias de outubro de 2022

  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal



010217

## EXPEDIENTE

### ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

**COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:** Luciana Zanon  
- Secretária de Administração

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Caroline Pilati

**APOIO TÉCNICO:** Pedro Augusto Santana

#### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariioficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal:** Américo Bellé

**Vice-Prefeito Municipal:** José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Luciana Zanon

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szymanski

Secretário de Contratações Públicas: Alexandre Noll

Secretária de Educação e Cultura: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Jilmar Jablonski

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Arieli Kaciara Wons

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szymanski Pelegrina Lopes

## ATOS LICITATÓRIOS

PORTARIA Nº 8.264, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 93/2022.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 93/2022, objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
A D TALENTOS E SOLUCOES LTDA	1	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 15 LITROS, PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, COM TAMPAS, TRAVAS DOS DOIS LADOS, TRANSPARENTE, RESISTENTE.	UNINJET	50,00	37,29
A D TALENTOS E SOLUCOES LTDA	2	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 25 LITROS, PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, COM TAMPAS, TRAVAS DOS DOIS LADOS, TRANSPARENTE, RESISTENTE.	UNINJET	50,00	51,00
A D TALENTOS E SOLUCOES LTDA	3	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 50 LITROS, PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, COM TAMPAS, TRAVAS DOS DOIS LADOS, TRANSPARENTE, RESISTENTE.	UNINJET	50,00	79,90
A D TALENTOS E SOLUCOES LTDA	4	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 7 LITROS, PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, COM TAMPAS, TRAVAS DOS DOIS LADOS, TRANSPARENTE, RESISTENTE.	UNINJET	50,00	24,78
ATACADO MINIPREÇO LTDA	13	MALETA ORGANIZADORA DE MATERIAIS DE PRIMEIROS SOCORROS, DE ALTA DURABILIDADE E RESISTENTE CINTA IMPACTOS. ESTOJO COM TRÊS BANDEJAS ARTICULADAS COM DIVISÓRIAS E TAMPAS NA BANDEJA SUPERIOR. APRESENTA ALÇA PARA CADEADO. DIMENSÕES APROXIMADAS 37 X 19 X 19 CM, COR BRANCA E ALÇA VERMELHA DE MATERIAL POLIPROPILENO.	NITRON	4,00	124,00
A D TALENTOS E SOLUCOES LTDA	14	TERMÔMETRO DIGITAL, DE MÁXIMA E MÍNIMA, COM RELÓGIO E SENSOR INTERNO E EXTERNO.	UNINJET	120,00	42,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 93/2022, é de R\$ 15.184,50 (Quinze Mil, Cento e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono trinta e um dias de outubro de 2022

Américo Bellé

Prefeito Municipal

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº430/2022

Pregão Eletrônico Nº 093/2022

Data da Assinatura: 31/10/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: A D TALENTOS E SOLUCOES LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO..

Valor total: R\$ 14.688,50 (Quatorze Mil, Seiscentos e Oitenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº431/2022

Pregão Eletrônico Nº 093/2022

Data da Assinatura: 31/10/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ATACADO MINIPREÇO LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO..

Valor total: R\$ 496,00 (Quatrocentos e Noventa e Seis Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal



Município de Capanema  
Estado do Paraná

010218

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº430/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022**

Aos trinta e um dias de outubro de 2022, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 93/2022**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**A D TALENTOS E SOLUCOES LTDA**, sediada na **R ADOLFO BUDACH FILHO, 283 - CEP: 85410000 - BAIRRO: JARDIM TROPICAL**, na cidade de Nova Aurora/PR, inscrita no CNPJ sob o nº **40.378.256/0001-51**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). **DANIELLY CRISTINA ESSER**, portador do RG nº **8.621.849-6** e do CPF nº **052.993.289-07**, residente no endereço: **R ADOLFO BUDACH FILHO, 283 - CEP: 85410000 - BAIRRO: JARDIM TROPICAL**, na cidade de Nova Aurora/PR. E-mail da Empresa: **ADTALENTOSESOLUCOES@GMAIL.COM**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO.**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	63431	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 15 LITROS, PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, COM TAMPA, TRAVAS DOS DOIS LADOS, TRANSPARENTE, RESISTENTE.	UNINJ FT	UN	50,00	37,29	1.864,50
2	63430	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 25 LITROS, PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, COM TAMPA, TRAVAS DOS DOIS LADOS, TRANSPARENTE, RESISTENTE.	UNINJ FT	UN	50,00	51,00	2.550,00
3	63429	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 50 LITROS, PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, COM TAMPA, TRAVAS DOS DOIS LADOS, TRANSPARENTE, RESISTENTE.	UNINJ FT	UN	50,00	79,90	3.995,00
4	63432	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 7 LITROS, PODENDO VARIAR 10% PARA MAIS OU PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA, COM TAMPA, TRAVAS DOS DOIS LADOS, TRANSPARENTE, RESISTENTE.	UNINJ FT	UN	50,00	24,78	1.239,00
14	63442	TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA, COM RELÓGIO E SENSOR INTERNO E EXTERNO.	UNINJ FT	UN	120,00	42,00	5.040,00

14.688,50



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080  
Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321  
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br

**A D TALENTOS E SOLUCOES LTDA:40378256000151**  
Assinado de forma digital por A D TALENTOS E SOLUCOES LTDA:40378256000151  
Dados: 2022.11.03 09:20:36 -03'00'



**Valor Total da Contratação R\$ 14.688,50 (Quatorze Mil, Seiscentos e Oitenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos)**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **1 (um) ano**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de **31/10/2022** e encerramento em **30/10/2023**.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 14.688,50 (Quatorze Mil, Seiscentos e Oitenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos)**.
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

## **5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. A Contratada obriga-se a:
- entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
  - manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
  - cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
  - encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
  - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
  - Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
  - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
  - no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
  - Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

## **6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
  - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;





- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor-especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**
  - 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
  - 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
  - 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
  - 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
  - 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou
  - 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
  - 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

A D  
TALENTOS E  
SOLUCOES  
I TDA:403782  
56000151

Assinado de forma digital por A D TALENTOS E SOLUCOES I TDA:403782560001: Dados: 2022.11.03 09:21:31 -03'00'





040221

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

### 8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2287	09.001.10.305.1001.2414	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	2335	09.001.10.122.1001.2423	10198	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	2338	09.001.10.122.1001.2423	11911	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores

### 9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.
- 10.3. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 10.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
  - a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
  - c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
  - b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 10.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.





- 10.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 10.8. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 10.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
- 10.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**
- 10.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.
- 10.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

### **11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:**

- O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas e prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

### **11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:**

- supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
- suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

### **11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.**

#### **11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.**

- 11.3.2.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

### **11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.**

### **11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.**

### **11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.**

### **11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.**





0223

11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.

12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.

12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.

12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.

12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e **desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.

12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

A D TALENTOS  
E SOLUCOES  
LTDA:4037825  
6000151

Assinado de forma digital por A D TALENTOS E SOLUCOES | TDA:40378256000151 | Dados: 2022.11.03 09:22:46 -03'00'





- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO**

- 16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:
- jurídica;
  - fiscal e trabalhista.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

- 17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- 17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.
- 17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.
- 17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

- 18.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.
- 18.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- 18.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.
- 18.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

#### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

- 19.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 19.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
  - "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
  - "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
  - "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
  - "Prática Obstrutiva":
    - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados
    - atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.





19.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO**

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

**21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

21.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

21.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 93/2022**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) **DANIELLY CRISTINA ESSER**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, trinta e um dias de outubro de 2022

**AMÉRICO BELLE**

*Prefeito Municipal*

**A D TALENTOS E  
SOLUCOES  
LTDA:4037825600  
0151**

Assinado de forma digital  
por A D TALENTOS E  
SOLUCOES  
LTDA:40378256000151  
Dados: 2022.11.03 09:23:29  
-03'00'

**DANIELLY CRISTINA ESSER**

*Representante Legal*

**A D TALENTOS E SOLUCOES LTDA**

*Detentora da Ata*



**Assunto:** via assinada ARP

**De:** "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

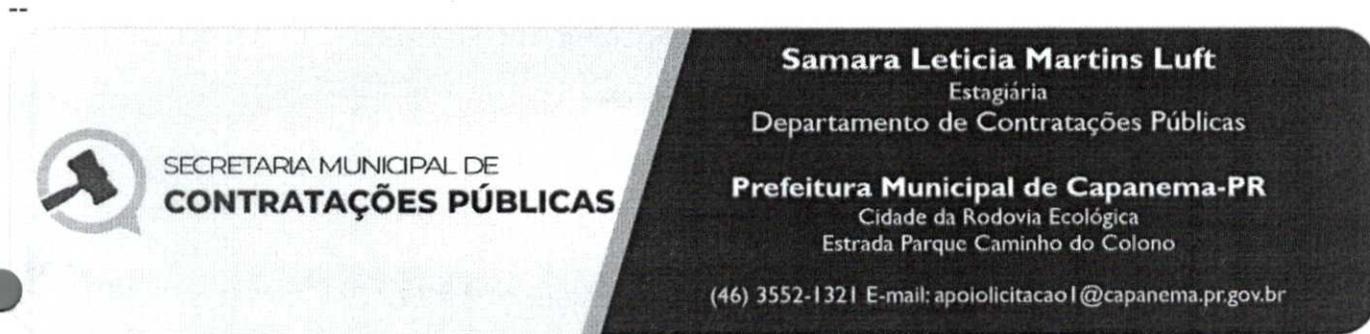
**Data:** 03/11/2022 14:38

**Para:** ADTALENTOSESOLUCOES@GMAIL.COM

010226

Boa tarde;

Segue em anexo sua via assinada por ambas as partes.



Anexos:

Ata a d talentos.pdf

3,0MB

**Assunto:** Return receipt

**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>

**Data:** 03/11/2022 14:39

**Para:** <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

000227

The original message was received at Thu, 3 Nov 2022 14:38:48 -0300  
from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----  
<ADTALENTOSESOLUCOES@GMAIL.COM> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----  
<ADTALENTOSESOLUCOES@GMAIL.COM>... relayed; expect no further notifications

---

Original-Envelope-Id: <797a1ab4-cb18-2c97-21e6-9e5560763714@capanema.pr.gov.br>  
Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net  
Received-From-MTA: DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br  
Arrival-Date: Thu, 3 Nov 2022 14:38:48 -0300

Final-Recipient: RFC822; ADTALENTOSESOLUCOES@GMAIL.COM  
Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)  
Status: 2.1.5  
Remote-MTA: DNS; gmail-smtp-in.l.google.com  
Diagnostic-Code: SMTP; 250 2.1.5 OK j13-20020a05621419cd00b004ad874369c9si859444qvc.536  
- gsmtip  
Last-Attempt-Date: Thu, 3 Nov 2022 14:39:13 -0300

---

Return-Path: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>  
Received: from [192.168.0.53] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51]  
(may be forged))  
(authenticated bits=0)  
by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTIP id 2A3HcmRC002842  
for <ADTALENTOSESOLUCOES@GMAIL.COM>; Thu, 3 Nov 2022 14:38:48 -0300  
Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----nQURPfpirQS3KRyFka7d07zQ"  
Message-ID: <797a1ab4-cb18-2c97-21e6-9e5560763714@capanema.pr.gov.br>  
Date: Thu, 3 Nov 2022 14:38:48 -0300  
MIME-Version: 1.0  
User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:102.0) Gecko/20100101  
Thunderbird/102.4.1  
Content-Language: pt-BR  
To: ADTALENTOSESOLUCOES@GMAIL.COM  
From: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"  
<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>  
Subject: via assinada ARP  
Disposition-Notification-To: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"  
<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>



750228

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 25/07/2022.

Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

**Município de Capanema – Estado do Paraná**

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÃO MUNCN TRUCK PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.. Permanecem inalterados os preços homologados em 21/07/2022.

Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

**Município de Capanema – Estado do Paraná**

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 03/10/2022.

Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

**Município de Capanema – Estado do Paraná**

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 26/10/2022.

Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

**Município de Capanema – Estado do Paraná**

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E DE EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA AS COMUNIDADES QUE SE ENCONTRAREM EM SITUAÇÃO DE ESCASSEZ DE ÁGUA.. Permanecem inalterados os preços homologados em 31/10/2022.

Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

**Município de Capanema – Estado do Paraná**

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná –

Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO.. Permanecem inalterados os preços homologados em 31/10/2022.

Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

**Município de Capanema – Estado do Paraná**

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, MEDICAMENTOS DIVERSOS DE USO VETERINÁRIO E RAÇÕES PARA CÃES E GATOS ADULTOS E FILHOTES, PARA UTILIZAÇÃO PELA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA (APAC), PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 01/04/2022.

Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

**Município de Capanema – Estado do Paraná**

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO EM CÃES E GATOS, ALÉM DE FORNECIMENTO DE MEDICAÇÕES DIVERSAS, PARA UTILIZAÇÃO PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, EM PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA - APAC (ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA), PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 04/04/2022.

Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

## DECRETOS

**DECRETO Nº 7.175, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.**

Nomeia o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR, composto pelos seguintes membros, sobre a presidência do primeiro, para o biênio 2023-2025:

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura  
Gilmar Gobato  
Mateus Kruger  
Tatiane Sott

Representante da Secretaria de Planejamento  
João Pedro Markus

Representante da SICEDI

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 431/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022**

Aos trinta e um dias de outubro de 2022, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 93/2022**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**ATACADO MINIPREÇO LTDA, sediada na RUA PEDRO AMÉRICO, 3677 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO CIVICO, na cidade de Realeza/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 37.196.858/0001-83, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). João Vitor Comiran Nespolo, portador do RG nº 13.261.936-0 e do CPF nº 078.985.239-03, residente no endereço: Rua São Paulo, s/n - CEP: 85770000 - BAIRRO: Centro cívico, na cidade de Realeza/PR. E-mail da Empresa: miniprecoeletromoveis@gmail.com**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO.**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
13	63441	MALETA ORGANIZADORA DE MATERIAIS DE PRIMEIROS SOCORROS, DE ALTA DURABILIDADE E RESISTENTE CINTA IMPACTOS. ESTOJO COM TRÊS BANDEJAS ARTICULADAS COM DIVISÓRIAS E TAMPA NA BANDEJA SUPERIOR. APRESENTA ALÇA PARA CADEADO. DIMENSÕES APROXIMADAS 37 X 19X 19 CM, COR BRANCA E ALÇA VERMELHA DE MATERIAL POLIPROPILENO.	NITRON	UN	4,00	124,00	496,00

496,00

**Valor Total da Contratação R\$ 496,00 (Quatrocentos e Noventa e Seis Reais)**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **1 (um) ano**, a partir da data da assinatura deste instrumento.

3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 31/10/2022 e encerramento em 30/10/2023.



010230



Município de Capanema  
Estado do Paraná

3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 496,00 (Quatrocentos e Noventa e Seis Reais)**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

#### 5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

#### 6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.

7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)

89



indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**

- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

#### 8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2287	09.001.10.305.1001.2414	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	2335	09.001.10.122.1001.2423	10198	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores



000232

Município de Capanema  
Estado do Paraná

2022	2338	09.001.10.122.1001.2423	11911	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
------	------	-------------------------	-------	-----------------	--------------------------

### 9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.
- 10.3. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 10.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
  - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
  - Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 10.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 10.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 10.8. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 10.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

### 10.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

- 10.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)



10.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.

12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.



000234



Município de Capanema  
Estado do Paraná

- 12.2.** Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1.** As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3.** A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5.** No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e **desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.
- 12.8.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9.** A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11.** As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

**15.2.** O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO**



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone: (46) 3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)





16.1. A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

18.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

18.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

18.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

18.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

#### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

19.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**Prática Obstrutiva**":
  - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados
  - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

19.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.

#### **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO**

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

#### **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.



040236



Município de Capanema  
Estado do Paraná

- 21.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 21.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 93/2022**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) João Vitor Comiran Nespolo**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, trinta e um dias de outubro de 2022

  
**AMÉRICO BELLÉ**  
Prefeito Municipal

JOAO VITOR COMIRAN  
NESPULO:0789852390  
3

Assinado de forma digital  
por JOAO VITOR COMIRAN  
NESPULO:07898523903  
Dados: 2023.02.24 17:16:36  
-03'00'

**João Vitor Comiran Nespolo**  
**Representante Legal**  
**ATACADO MINIPREÇO LTDA**  
**Detentora da Ata**



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080  
Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321  
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)